BRIGADA MILITAR

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP



2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA BRIGADA MILITAR – EMBM PM3

COLETÂNEA DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POP)

Porto Alegre, RS, dezembro de 2024.

MENSAGEM DO COMANDO-GERAL DA BRIGADA MILITAR

O reconhecimento de Instituição com relevantes e distintos serviços prestados que a comunidade dispensa à Brigada Militar é fruto da postura correta e da dedicação dos brigadianos os quais as demonstram, cotidianamente, através das ações e procedimentos policiais desenvolvidos em prol de uma comunidade gaúcha mais segura.

Durante a análise das demandas institucionais neste ano, percebeu-se a necessidade de ser confeccionada a Coletânea dos Procedimentos Operacionais Padrões (POP), a qual, a partir de agora, está ao nosso alcance e será disponibilizada ao público interno para atender à população de forma ainda mais técnica.

O objetivo deste trabalho é de proporcionar ao brigadiano, que trabalha na linha de frente, segurança jurídica e orientações sobre os procedimentos policiais militares de uma forma direta, concisa e que abranja o maior número de possibilidades e experiências vivenciadas no seu dia a dia.

Para tanto, buscou-se o conhecimento já consolidado por outras Polícias Militares como nos Estados de Santa Catarina, São Paulo e Minas Gerais, os quais serviram de referência para o direcionamento inicial dos trabalhos.

Pronto o trabalho de criação dos POP, partiu-se para a incumbência de produzir um canal de fluxo de informação que pudesse chegar ao efetivo da atividade-fim, ocorresse o *feedback* e, com isso, as impropriedades fossem sanadas.

Dessa forma, o Policial Militar que possuir alguma sugestão de melhoria deste trabalho, poderá encaminhar para o e-mail embm-pm3@bm.rs.gov.br, seguindo o canal técnico, o qual, em temas desta natureza, deve prevalecer.

A meta é divulgar ao público interno de várias formas: via impressa no formato de compêndio; via *on-line* através de aplicativo disponibilizado para ser acessado por *smartphone*, trabalho que está sendo desenvolvido pelo Departamento de Informática.

Concito a todos que utilizem os POP, os quais têm, como escopo, disponibilizar um *checklist* conciso das providências policiais militares, razão pela qual orienta-se que sejam seguidos na íntegra pelos militares estaduais/integrantes da Instituição.

Agradecemos a participação de todos e desejamos um excelente trabalho.

SUMÁRIO

01 – POP – TÉCNICA POLICIAL MILITAR 1.1 PREPARAÇÃO PARA O SERVIÇO	7 7
1.2 BUSCA PESSOAL	
1.3 USO DE ALGEMAS	
1.4 ABORDAGEM POLICIAL	
1.5 PRISÃO EM FLAGRANTE	
1.6 ACOMPANHAMENTO / PERSEGUIÇÃO DE VEÍCULO	
1.7 CONDUÇÃO DE PRESO/APREENDIDO EM VIATURA	
1.8 CONDUÇÃO DE PRESO/APREENDIDO EM FLAGRANTE PARA HOSPITAI NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO	L
1.9 PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E CADEIA DE CUSTÓDIA	22
1.10 EXECUÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO OU APREENSÃO	24
1.11 PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO POR CRIME MILITAR	25
1.12 CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS- QUARTELEIRO	26
1.13 EXECUTOR PORTADOR DA CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL	29
1.14 FISCALIZAÇÃO COPs – AUXILIAR DE SERVIÇO EXTERNO - SARGENTO	31
02 – POP – DOCUMENTAÇÃO OPERACIONAL 2.1 LAVRATURA DE BO-TC	32
2.2 LAVRATURA DE BO-COP	33
2.3 LAVRATURA DE BA	34
2.4 LAVRATURA DE BAT	35
2.5 LAVRATURA DE AIT	36
03 – POP – PROCESSOS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO	37
3.2 POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO	39
3.3 POLICIAMENTO OSTENSIVO COM BICICLETA	42
3.4 POLICIAMENTO OSTENSIVO MONTADO	44
3.5 POLICIAMENTO OSTENSIVO EMBARCADO	47
04 – POP – PROGRAMAS DE PREVENÇÃO 4.1 AULA DO PROERD	
4.2 VISITA DA PATRULHA MARIA DA PENHA	50
4.3 VISITA COMUNITÁRIA PATRULHA ESCOLAR	51
4.4 VISITA COMUNITÁRIA RESIDENCIAL/COMERCIAL	52
4.5 VISITA COMUNITÁRIA PÓS-CRIME	53
05 – POP – AÇÕES ESPECIAIS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO 5.1 BARREIRA POLICIAL	54 54
5.2 CERCO POLICIAL	56

PROCEDIMENTO OPERACIONAL

5.3 SATURAÇÃO DE AREA	58
5.4 PATRULHA RURAL	59
5.5 PATRULHA URBANA	61
06 – POP – ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA	62
6.2 INFORMAÇÃO DA OCORRÊNCIA DIRETAMENTE À GUARNIÇÃO	65
6.3 CHEGADA AO LOCAL DA OCORRÊNCIA	66
6.4 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE HOMICÍDIO	67
6.5 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE ROUBO	68
6.6 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE TRÁFICO DE DROGAS	69
6.7 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE PORTE OU POSSE ILEGAL/IRREGULAR DE ARMA DE FOGO, MUNIÇÃO OU ACESSÓRIO	70
6.8 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	73
6.9 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE FURTO	75
6.10 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE ENCONTRO DE CADÁVER	76
6.11 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE POSSE DE DROGAS	77
6.12 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE LESÃO CORPORAL LEVE	79
6.13 ATENDIMENTO PRELIMINAR DE OCORRÊNCIA COM BOMBA	80
6.14 ATENDIMENTO PRELIMINAR DE OCORRÊNCIA COM REFÉM LOCALIZADO	82
6.15 ATENDIMENTO PRELIMINAR DE OCORRÊNCIA COM SUICIDA	84
6.16 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE ROUBOS/FURTOS A ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS	86
6.17 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE SEQUESTRO RELÂMPAGO	89
6.18 ATENDIMENTO DE MANIFESTAÇÕES EM VIAS E LOCAIS PÚBLICOS	90
6.19 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS COM DISPARO DE ALARME DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS	91
6.20 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM HABILITAÇÃO	92
6.21 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO SOB INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA OU COM A CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA	95
6.22 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR	98
6.23 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR	100
6.24 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANOS MATERIAS	101
6.25 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA ENVOLVENDO ESTRANGEIROS E VEÍCULOS ESTRANGEIROS	102
6.26 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE VIAS DE FATO OU RIXA	105

BRIGADA MILITAR

6.27 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE DANO	106
6.28 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE AMEAÇA/INJÚRIA/DIFAMAÇÃO	107
6.29 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE PERSEGUIÇÃO (art. 147-A CP) E PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU SOSSEGO ALHEIO (art. 42 LCP)	108
6.30 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE JOGOS DE AZAR	110
6.31 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE DESACATO	111
6.32 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE DESOBEDIÊNCIA	112
6.33 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE GUARDADOR AUTÔNOMO DE VEÍCULO (FLANELINHA)	113
6.34 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE EXERCÍCIO ILEGAL DE PROFISSÃO E/OU ATIVIDADE	115
6.35 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA ENVOLVENDO CRIANÇAS E OU ADOLESCENTES	116
6.36 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE APREENSÃO DE OBJETO E OUTROS MATERIAIS ENCONTRADOS OU RECUPERADOS	118
6.37 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE ENCONTRO DE PESSOA PERDIDA	119
6.38 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE VERIFICAÇÃO DE PESSOA EM ATITUDE SUSPEITA	121
6.39 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE ANIMAIS EM VIA PÚBLICA	122
6.40 ENCERRAMENTO DE OCORRÊNCIA RESOLVIDA NO LOCAL	124
6.41 ENCERRAMENTO DE OCORRÊNCIA INEXISTENTE	125
6.42 ENCERRAMENTO DE OCORRÊNCIA SEM INFORMAÇÃO PARA REGISTRO	126
6.43 ABORDAGEM A PRESTADORES DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E PORTARIA	
6.44 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA VIOLAÇÃO DE DIREITO AUTORAL	129
6.45 ABORDAGEM A CAÇADOR DA FAUNA INVASORA, ATIRADOR E COLECIONADOR	130
6.46 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE FEMINICÍDIO	132
6.47 APOIO À EQUIPE DE INTERVENCIONISTA DA SAMU	133
6.48 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA COM AGRESSOR ATIVO	134
6.49 MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO AGRESSOR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	136

01 – POP – TÉCNICA POLICIAL MILITAR



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PREPARAÇÃO PARA O SERVIÇO

POP n.º 1.1

Atualizado em novembro de 2024

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Do Fardamento:
- a. Trajar fardamento previsto no Regulamento de Uniformes e Apresentação Pessoal da Brigada Militar RUAPBM;
 - b. Estar com o fardamento limpo e passado.
- 2. Dos Equipamentos de Proteção Individual:
 - a. O cinto de guarnição policial militar é composto por:
 - a) Cinto preto;
 - b) Coldre;
 - c) Porta algema;
 - d) Suporte para bastão policial;
 - e) Suporte para carregadores sobressalentes;
 - f) Suporte para lanterna.
 - b. Colete de proteção balística (frente e costas);
 - c. Capa do colete balístico, na cor do fardamento;
 - d. Arma de fogo de porte funcional, em condições de pronto emprego;
 - e. Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular (AINM), para o ME habilitado;
 - f. Câmera Corporal Portátil (quando disponível);
 - g. Espargidor, para o ME habilitado;
 - h. Algema com chave;
 - i. Bastão policial;
 - j. Rádio comunicador;
 - k. Arnê refletivo;
 - 1. Lanterna;
 - m. Apito;
 - n. Caneta e bloco de anotações.
- 3. Aparelho de telefone celular ou tablet funcionais e/ou particular, instalado os seguintes aplicativos para a confecção da documentação operacional:
 - a. BM-Mob;
 - b. Talonário Eletrônico;
 - c. RED Móvel.
- 4. Da documentação operacional:
 - a. BAT (utilizar subsidiariamente);
 - b. NGO (utilizar subsidiariamente);
 - c. Manifestação da vítima (NI 2.22, Anexo "T");
 - d. AIT (utilizar subsidiariamente);
 - e. Auto de constatação de embriaguez;
 - f. Requisição para exame de corpo (NI 2.22, Anexo "P");
 - g. Auto de constatação de dano (NI 2.22, Anexo "N");
 - h. Prova testemunhal (NI 2.14 Anexo "F");
 - i. Termo de exame clínico (NI 2.14 Anexo "E");
 - j. Recibo de recolhimento de documentos (NI 2.14, Anexo "D");
 - k. Termo de apreensão;
 - 1. BA (utilizar subsidiariamente).
- 5. Dos Equipamentos de uso coletivo:

- a. Fita zebrada;
- b. Cones;
- c. Dispositivo bloqueador de fuga (cama de faquir);
- d. Luvas de procedimento descartáveis;
- e. Máscara descartável;
- f. Álcool em gel.
- 6. Todas as guarnições em serviço operacional deverão realizar o seu cadastramento na SOp.

- 1. Zelar por sua apresentação pessoal;
- 2. Portar sua identidade funcional e cartão de plano saúde (IPE, entre outros);
- 3. Zelar pelo material de uso pessoal, especialmente quanto à arma de fogo de porte funcional, sempre primando pela manutenção de 1º escalão;
- 4. Zelar pelos equipamentos eletrônicos funcionais (celulares e tablets);
- 5. Zelar pela documentação operacional, tendo o cuidado de sempre tê-la em quantidade suficiente para o serviço.
- 6. Manter controle da documentação e/ou materiais que possuir em cautela.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO BUSCA PESSOAL

POP n.º 1.2

Atualizado em junho de 2024

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Identificar cidadão em situação de fundada suspeita, nos termos dos arts. 240, §2º e 244 do Código de Processo Penal, ou em cumprimento de mandado judicial;
- 2. Proceder à busca pessoal;
 - a. Se a busca pessoal é minuciosa e realizada com o suspeito em pé e apoiado:
- 1) Posicionar o cidadão de costas para o policial, com as duas mãos apoiadas na parede, mantendo as pernas afastadas entre si e da parede;
 - 2) O policial revistador deverá colocar a arma no coldre;
- 3) Aproximar-se com cautela até o cidadão abordado, atentando para as mãos dele pelo lado que iniciará a revista (preferencialmente pela direita) colocando-se a sua retaguarda com perna do lado do coldre afastada do cidadão, enquanto que posicionará o outro pé firmando o calcanhar pelo lado interno da perna do abordado. O cotovelo fraco do policial pressionará próximo ao centro das costas do revistado formando uma espécie de alavanca e a sua mão fraca ficará na direção do cotovelo do lado em que será realizada a busca, a fim de inviabilizar a reação do suspeito e uma rápida resposta do policial. Esse procedimento deverá ser repetido para a busca no outro lado do abordado;
- 4) Dividir mentalmente o corpo do cidadão abordado ao meio e iniciar a busca pelo lado da mão forte do policial;
- 5) Deslizar a mão forte pelo corpo do cidadão abordado, adotando a seguinte sequência: cintura em toda a sua circunferência, barriga, peito, axila, braço, mão, ombro, cabeça, pescoço, costas, virilha, perna e tornozelo. Aplicar o mesmo procedimento no outro lado do corpo do cidadão abordado;
- 6) Retirar e verificar os pertences do cidadão abordado (bolsa, mochila, pochete, carteira, boné, calçados), permitindo ao cidadão acompanhar a busca visualmente;
 - 7) Identificar o cidadão abordado procedendo a consulta nos sistemas policiais;
 - 8) Realizar uma busca no perímetro onde foi procedida a busca pessoal;
- 9) Tomar as providências legais cabíveis em caso de irregularidades e do contrário liberar o abordado agradecendo a colaboração;
- 10) Confeccionar a documentação operacional decorrente e consignar a motivação das circunstâncias da fundada suspeita.
 - b. Se a busca pessoal é minuciosa e realizada com o suspeito em pé sem apoio:
- 1) Posicionar o cidadão de costas para o policial, com as duas mãos na cabeça, com os dedos entrelaçados e pernas afastadas;
 - 2) O policial revistador deverá colocar a arma no coldre;
- 3) Aproximar-se com cautela até o cidadão abordado, atentando para as mãos dele, pelo lado que iniciará a revista (preferencialmente pela direita) colocando-se a sua retaguarda com perna do lado do coldre afastada do cidadão. Segurar com a mão fraca firmemente as mãos entrelaçadas do abordado, posicionando o cotovelo próximo ao centro das costas do revistado e puxando-o levemente para trás, fazendo uma espécie de alavanca para o lado oposto da busca. Em seguida, posicionar o pé contrário a mão forte, firmando o calcanhar pelo lado interno da perna do abordado, ao mesmo tempo calçando com o seu joelho a perna do revistado, a fim de

inviabilizar a reação do suspeito e possibilitar uma rápida resposta do policial. Com a outra mão o policial procederá a busca pessoal. Esse procedimento deverá ser repetido para a busca no outro lado do abordado em que será invertidas as funções da mão forte e fraca, bem como as posições das pernas;

- 4) Inclinar o corpo do cidadão abordado para trás, colocando-o numa posição de desconforto;
- 5) Dividir mentalmente o corpo do cidadão abordado ao meio e iniciar a busca pelo lado da mão forte do policial;
- 6) Deslizar a mão forte pelo corpo do cidadão abordado, adotando a seguinte sequência: cintura em toda a sua circunferência, barriga, peito, axila, braço, mão, ombro, cabeça, pescoço, costas, virilha, perna e tornozelo. Aplicar o mesmo procedimento no outro lado do corpo do cidadão abordado;
- 7) Retirar e verificar os pertences do cidadão abordado (bolsa, mochila, pochete, carteira, boné, calçados), permitindo ao cidadão acompanhar a busca visualmente;
 - 8) Identificar o cidadão abordado procedendo a consulta nos sistemas policiais;
 - 9) Realizar uma busca no perímetro onde foi procedida a busca pessoal;
- 10)Tomar as providências legais cabíveis em caso de irregularidades e do contrário liberar o abordado agradecendo a colaboração;
- 11) Confeccionar a documentação operacional decorrente e consignar a motivação das circunstâncias da fundada suspeita.
 - c. Se a busca pessoal é minuciosa e realizada com o suspeito de joelhos:
- 1) Posicionar o cidadão de costas para o policial, com as duas mãos na cabeça e com os dedos entrelaçados, ajoelhado e com as pernas cruzadas;
 - 2) O policial revistador deverá colocar a arma no coldre;
- 3) Aproximar-se até o cidadão abordado, atentando para as mãos dele, pelo lado que iniciará a revista (preferencialmente pela direita) colocando-se a sua retaguarda, perna do lado do coldre afastada do cidadão. Segurar com a mão fraca firmemente as mãos entrelaçados do abordado, posicionando o cotovelo próximo ao centro das costas do revistado e puxando-o levemente para trás fazendo uma espécie de alavanca para o lado oposto da busca. Com a perna que vai a frente faz uma trava sobre a planta do pé do cidadão abordado que está por cima, a fim de inviabilizar a reação do suspeito e possibilitar uma rápida resposta do policial. Com a outra mão o policial procederá a busca pessoal. Esse procedimento deverá ser repetido para a busca no outro lado do abordado em que será invertidas as funções da mão forte e fraca, bem como as posições das pernas;
- 4) Inclinar o corpo do cidadão abordado para trás, colocando-o numa posição de desconforto;
- 5) Dividir mentalmente o corpo do cidadão abordado ao meio e iniciar a busca pelo lado da mão forte do policial;
- 6) Deslizar a mão forte pelo corpo do cidadão abordado, adotando a seguinte sequência: cintura em toda sua circunferência, barriga, peito, axila, braço, mão, ombro, cabeça, pescoço, costas, virilha, perna e tornozelo. Aplicar o mesmo procedimento no outro lado do corpo do cidadão abordado;
- 7) Retirar e verificar os pertences do cidadão abordado (bolsa, mochila, pochete, carteira, boné, calçados), permitindo o cidadão acompanhar a busca visualmente;
 - 8) Identificar o cidadão abordado procedendo a consulta nos sistemas policiais;
 - 9) Realizar uma busca no perímetro onde foi procedida a busca pessoal;

- 10)Tomar as providências legais cabíveis em caso de irregularidades e do contrário liberar o abordado agradecendo a colaboração;
- 11) Confeccionar a documentação operacional decorrente e consignar a motivação das circunstâncias da fundada suspeita.
 - d. Se a busca pessoal é minuciosa e realizada com o suspeito deitado:
- 1) Esta busca é recomendada para ser realizada em pessoa que deva ser presa, como indivíduo que está em situação de flagrante delito, além de existir grande risco à segurança dos policiais. Não significa que deve ser utilizada em toda pessoa que deva ser presa, pois é uma abordagem mais rigorosa, mas sim, recomenda-se que se deva ser utilizada na abordagem com o indivíduo deitado em situações de grande risco ao policial, como por exemplo, em um veículo em que há diversos indivíduos com fundada suspeita de há poucos instantes terem efetuado um roubo utilizando armas de fogo e que tudo indique que estes sejam os autores do crime e que deverão serem presos.
- 2) Tendo em vista que o abordado será preso por conhecimento prévio da guarnição, em havendo as situações elencadas da Súmula Vinculante 11 do STF e Decreto Federal n.º 8.858/2016, como o risco à integridade física dos policiais, recomenda-se que seja algemado, antes da busca pessoal.
- 3) Posicionar o cidadão de costas para o policial, deixando-o deitado, com os braços abertos, palmas das mãos voltadas para cima, pernas cruzadas e flexionadas;
 - 4) O policial revistador deverá colocar a arma no coldre;
- 5) Aproximar-se até o cidadão abordado, atentando para as mãos dele, pelo lado que iniciará a revista (preferencialmente pela direita) colocando-se a sua retaguarda, perna do lado do coldre afastada do cidadão, de forma que as mãos do abordado não alcancem o pé do policial. A outra perna é colocada entre as pernas do cidadão abordado e flexionando à frente, fazendo pressão causando desconforto;
- 6) Algemar o abordado nas condições da Súmula Vinculante 11 do STF e Decreto Federal n.º 8.858/2016;
- 7) Posicionar ao lado direito do cidadão abordado com o joelho direito apoiado no chão ao lado do corpo do cidadão e o joelho esquerdo num ângulo de 90° entre as pernas do cidadão;
- 8) Proceder a uma pegada no braço e outra na perna esquerda do suspeito e puxar, deixando a parte frontal do corpo do cidadão abordado livre para busca pessoal;
- 9) Proceder à busca no cidadão abordado, dando uma atenção especial para toda a circunferência da cintura;
- 10) Lateralizar e sentar o cidadão abordado, no caso de ter procedido a busca pessoal deitado, auxiliando-o a levantar-se;
- 11) De pé, novamente, refazer a busca haja vista que deitado poderá ter ficado algo ilícito oculto devido a posição deitado dificultar o encontro de determinados objetos em determinada área do corpo do revistado;
- 12) Retirar e verificar os pertences do cidadão abordado (bolsa, mochila, pochete, carteira, boné, calçados), permitindo ao cidadão acompanhar a busca visualmente;
 - 13) Identificar o cidadão abordado procedendo a consulta nos sistemas policiais;
 - 14) Realizar uma busca no perímetro onde foi procedida a busca pessoal;
- 15) Tomar as providências legais cabíveis na realização de sua prisão, caso se enquadre na busca a ser realizada em pessoa que deva ser presa, como indivíduo em situação de flagrante delito;
 - 16) Confeccionar a documentação operacional decorrente e consignar a motivação das

circunstâncias da fundada suspeita.

OBSERVAÇÕES

- 1. Encontrar objetos ilícitos ou que ameacem a integridade física do policial;
- 2. Manter o controle do cidadão abordado;
- 3. Manter a segurança no local onde é realizada a busca pessoal;
- 4. Observar para a correta verbalização com a pessoa que está sendo abordada;
- 5. No caso de necessidade de algemação, observar o POP específico;
- 6. Em caso de fuga, estar previamente ajustado com os integrantes da GU como proceder, preferencialmente iniciando perseguição em dupla;
- 7. Ainda que durante a busca pessoal se encontre objeto ilícito, em especial, arma, deve-se presumir a possibilidade mais armas, no próprio corpo do abordado, com outros indivíduos que estejam juntos ou em veículo na posse do revistado ou que seja tripulante;
- 8. Ao encontrar arma na busca pessoal deverá ser avisado aos demais policiais que foi localizada uma arma, dizendo: "arma". Após a localização, guardar a arma em local seguro de seu fardamento ou equipamento, distante das mãos do abordado, ou ainda repassar a arma para outro policial manter em segurança;
- 9. No que se refere à busca minuciosa na posição de joelhos, a referida técnica poderá ser adotada diante da avaliação de risco da guarnição, considerando obrigatoriamente os seguintes fatores adversos: compleição física dos abordados em relação aos policiais, a quantidade de abordados que possa colocar em risco a supremacia de força dos policiais militares, o risco de fuga dos abordados bem como as demais situações que possam colocar a integridade física dos policiais militares em risco.
- 10. A decisão do policial em realizar a busca pessoal com o abordado em posição de pé ou de joelhos, deverá ser tomada através da avaliação dos riscos em potencial assim como visará a segurança da guarnição policial, devendo esta ser circunstanciada e justificada por escrito em documentação operacional.
- 11. Para fins de consulta, referente a conceitos e definições sobre a temática em tela, observar o disposto na PORTARIA Nº 052.1/COR-G/2024.

- 1. Deixar de proceder à busca em pontos quentes do cidadão abordado (cintura, axilas, tornozelos e virilha);
- 2. Deixar o cidadão abordado numa posição confortável, possibilitando a reação do mesmo;
- 3. Na busca pessoal em pé, deixar o pé demasiadamente entre as pernas do cidadão abordado;
- 4. Deixar de adotar medidas de segurança, quando do encontro de arma ou objeto ilícito com o cidadão abordado;
- 5. Permitir que o cidadão abordado manuseie seus pertences (mochila, pochete, carteira, etc.);
- 6. Deixar de revistar tênis, meias, bonés, costura das roupas, carteiras de cigarro e boca do cidadão abordado;
- 7. Colocar arma encontrada com o cidadão abordado no chão;
- 8. Deixar de avisar a guarnição sobre objeto suspeito ou arma encontrada;
- 9. Encontrar um objeto ilícito e não continuar com a revista pessoal;
- 10. Iniciar a revista pessoal pelo lado esquerdo do abordado, exceto se visualizado o ilícito neste lado, visto que a maioria é destro.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO USO DE ALGEMAS

POP n.º 1.3

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Identificar o autor;
- 2. Confirmar a prática de delito;
- 3. Realizar a prisão do autor do fato;
- 4. Fazer uso da algema em caso de resistência, de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros:
- a. Empunhar a algema com a mão forte (partes móveis da algema voltadas para o corpo do policial e orifício da chave voltado para a palma da mão);
 - b. Colocar a algema no punho do preso (mesmo lado da mão forte do policial);
 - c. Trazer o braço do preso para as costas dele;
 - d. Buscar o outro braço do preso e completar o procedimento;
 - e. Travar as algemas.
- 5. Consignar, no campo providências adotadas do BA, o uso da algema e a situação que motivou o seu emprego (caso de resistência, de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros).

OBSERVAÇÕES

- 1. Portar a chave da algema;
- 2. Posicionar o preso numa posição que facilite a algemação e evite reação;
- 3. Deixar a algema destravada no cinto de guarnição, pois caso contrário, prejudicará a ação PM;
- 4. Observar o disposto na Súmula Vinculante n.º 11 do STF.

- 1. Algemar o cidadão em situação que não configure a sua prisão;
- 2. Algemar o preso com as mãos na frente do corpo;
- 3. Não travar a algema após colocá-la no preso;
- 4. Deixar a algema travada no cinto de guarnição;
- 5. Algemar o preso a objetos fixos (postes, árvores, placas de trânsito, portas da viatura policial), exceto em situações devidamente justificadas e fundamentadas em BA;
- 6. Algemar o preso junto ao punho do policial;
- 7. Deixar de portar a chave da algema.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ABORDAGEM POLICIAL

POP n.º 1.4

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Observar os princípios da abordagem (legalidade, planejamento tático mental, segurança, surpresa, rapidez, ação vigorosa e unidade de comando);
- 2. Quando necessário o uso da força, observar as questões referentes a legalidade, necessidade, proporcionalidade e conveniência na abordagem;
 - 3. Observar os níveis do uso da força em havendo necessidade de usá-la;
- 4. Observar os critérios de classificação da abordagem policial (motivação inicial da abordagem e a situação do cidadão abordado). Realizar a abordagem para:
 - a interromper um crime em andamento;
 - b. cumprir uma ordem judicial;
 - c. verificar situação de fundada suspeita;
 - d. efetuar uma averiguação ou auto de infração de trânsito;
 - e. prestar assistência;
 - f. orientar (motivação inicial).
- 5. Realizar a abordagem de pessoas a pé, em veículos ou edificações (situação do cidadão abordado);
- 6. Em havendo necessidade de busca pessoal, observar situação de fundada suspeita, nos termos dos arts. 240, §2º e 244 do Código de Processo Penal, ou em cumprimento de mandado judicial;
- 7. Em sendo situação de verificação de fundada suspeita, o policial deve ter atenção especial as mãos do abordado, bem como utilizar de forma eficiente a "verbalização", dando os comandos de forma clara e concisa;
 - 8. Empregar o ciclo OODA (Observar Orientar Decidir Agir);
 - 9. Proceder à abordagem policial;
 - a Se a abordagem é executada por policial a pé:
 - 1) Se a abordagem é realizada em pessoa a pé:
 - a) Observar os níveis de risco da abordagem policial;
 - b) Realizar a busca pessoal, de acordo com o POP específico, caso necessário;
 - 2) Se a abordagem for realizada em veículos:
 - a) Se a abordagem é realizada em veículo do tipo motocicleta:
- (1) Determinar que o condutor desligue a motocicleta, que retire o capacete e pendure no retrovisor;
- (2) Determinar o desembarque do condutor e caroneiro, se houver, posicionando-os, sempre que possível, atrás da motocicleta;
 - (3) Solicitar a documentação pessoal e do veículo;
- (4) Se necessário proceder à busca pessoal dos ocupantes, em caso suspeito, adotar os dois próximos passos antes dos mencionados acima:
- (a) Determinar ao ocupante da motocicleta que coloque as mãos na cabeça (capacete);
- (b) Proceder à busca preliminar/ligeira com objetivo de encontrar armas, ainda com o ocupante sobre a motocicleta.

- b) Se a abordagem for realizada em veículo do tipo automóvel:
 - (1) Determinar que o condutor desligue o veículo;
- (2) Solicitar a documentação do motorista e passageiros, se houver, e do veículo;
- (3) Em caso de fundada suspeita, proceder-se-á à busca pessoal dos ocupantes, adontando os próximos passos:
- (a) Colocar os ocupantes na traseira do veículo abordado, posicionando-os em posição de busca pessoal;
- (b) Proceder à busca visual preliminar no veículo, procurando eventuais ocupantes que não desembarcaram;
 - (c) Proceder à busca pessoal nos abordados;
- (d) Caso nada seja encontrado em poder dos ocupantes, posicioná-los na lateral do veículo em local seguro;
 - (e) Proceder à abertura e checagem do porta-malas do veículo;
 - (f) Realizar a busca veicular;
- (g) Proceder à identificação dos ocupantes e do veículo, mediante checagem documental, incluindo os aspectos relacionados à legislação de trânsito.
 - c) Se a abordagem é realizada em veículo de transporte coletivo (ônibus):
 - (1) Determinar que o condutor desligue o veículo;
 - (2) Solicitar a documentos do motorista e passageiros;
- (3) Em caso de fundada suspeita, proceder-se-á à busca pessoal dos ocupantes, adontando os próximos passos:
- (a) Determinar que os ocupantes do ônibus desembarquem com as mãos na cabeça em grupos de 10 (dez) pessoas;
- (b) Colocar os ocupantes na lateral do veículo, posicionando-os em condições de busca pessoal;
 - (c) Realizar a busca pessoal dos abordados;
- (d) Caso nada seja encontrado em poder dos ocupantes, posicioná-los em área de contenção, até que seja realizada a busca pessoal nos demais ocupantes do veículo;
- (e) Proceder à busca no veículo, inclusive bagageiros, procurando armas e produtos ilícitos.
 - 3) Se a abordagem é realizada em edificações:
 - a) Observar os preceitos legais relativos à entrada na edificação;
- b) Empregar as técnicas adequadas para a abordagem na edificação, entradas e buscas;
 - c) Se houver reféns, seguir os procedimentos do POP específico.
 - 4) Se a abordagem é executada por policial militar em viatura:
 - a) Posicionar a viatura, sempre que possível, de frente para o abordado;
- b) Permanecer, os policiais militares, no interior da viatura, semi desembarcados, somente o tempo necessário à parada total do veículo a ser abordado, desembarcando a guarnição da viatura, logo em seguida, em posição de segurança;
- c) Seguir os demais procedimentos de acordo com cada situação do cidadão abordado (a pé; motocicleta; automóvel; ônibus; e, edificações).

- 1. Manter o controle do cidadão abordado;
- 2. Entender que a abordagem é a intervenção policial que objetiva interceptar determinada pessoa, a pé ou em veículo, a fim de identificá-la e/ou submetê-la à busca pessoal;
- 3. A busca pessoal ou veicular necessita de fundada suspeita.

- 1. Não fazer uso de proteção durante a abordagem e não fazer o devido planejamento;
- 2. Deixar de adotar medidas de segurança e controle de área durante a abordagem;
- 3. Permitir que o cidadão abordado manuseie seus pertences (mochila, pochete, carteira, etc.);
- 4. Colocar arma encontrada com o cidadão abordado no chão.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PRISÃO EM FLAGRANTE

POP n.º 1.5

Atualizado em novembro de 2024

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Quando o Policial Militar realizar a prisão em flagrante delito deverá proceder, imediatamente, de forma verbal, à cientificação legal dos direitos constitucionais ao(s) indivíduo(s) preso(s), conforme segue:
- a. A graduação/posto e o nome do responsável pela prisão (identificação do responsável pela prisão);
 - b. O motivo da prisão em flagrante delito (o delito cometido);
 - c. O direito de permanecer calado;
 - d. Será assegurado o direito à assistência da família e de advogado, na delegacia de Polícia;
 - e. Para qual Delegacia de Polícia que está sendo conduzido.
- 2. Conduzir para a Delegacia de Polícia com competência para receber o caso, priorizando as especializadas, onde houver;
- 3. Lavrar o BA, conforme POP específico.

- 1. Em caso de utilização de algemas, observar o POP específico;
- 2. Proceder a verbalização correta com o suspeito, para que saiba como proceder durante a ação policial.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ACOMPANHAMENTO / PERSEGUIÇÃO DE VEÍCULO

POP n.º 1.6

Atualizado em abril de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Identificar o veículo, através de consulta da placa ou de suas características e/ou de seus ocupantes;
- 2. Iniciar o acompanhamento/perseguição, informando à SOp;
- 3. Acionar o sistema sonoro e de iluminação de emergência da viatura;
- 4. Deslocar com agilidade, podendo exceder a velocidade máxima permitida na via, desde que haja segurança e seja observada a possível desatenção de pedestres e condutores de veículos;
- 5. Evitar avançar os semáforos e preferenciais. Caso haja necessidade, avançar somente se houver segurança para a guarnição e para os demais usuários da via. Para tanto, o motorista deverá parar, observar se há segurança para avançar e só então fazê-lo (pare, observe e siga);
- 6. Repassar as características do veículo suspeito à SOp, a fim de propiciar que outras viaturas executem um cerco/barreira policial emergencial;
- 7. Solicitar à SOp o acionamento da aeronave, caso esteja à disposição;
- 8. Transmitir as informações à SOp com voz clara e firme, sem afobação ou pânico, possibilitando o envio de apoio imediato;
- 9. Informar na rede rádio os locais por onde se desenvolve o acompanhamento do veículo;
- 10. Procurar não perder de vista o veículo perseguido, sem jamais efetuar disparos de arma de fogo com a finalidade de pará-lo;
- 11. Adotar os procedimentos específico do POP de abordagem quando da parada do veículo suspeito;
- 12. Se o acompanhamento/perseguição a veículo suspeito é realizado por motociclista PM, limitar-se a transmitir informações sobre o trajeto tomado para confecção de barreiras policiais e abordagem do veículo por Guarnições PM de apoio;
- 13. Permitir a fuga momentânea do veículo suspeito, se o acompanhamento/perseguição colocar a vida dos policiais ou terceiros em risco.

OBSERVAÇÕES

- 1. Transmitir dados precisos à SOp sobre o itinerário tomado pelo veículo em fuga;
- 2. Organizar barreiras emergenciais a fim de propiciar abordagem segura do veículo em fuga;
- 3. Empregar velocidade segura para a guarnição e terceiros durante o acompanhamento/perseguição;
- 4. Proceder à análise de segurança durante todo o acompanhamento/perseguição.

- 1. Evitar desatenção ao trânsito;
- 2. Imprimir velocidade excessiva, colocando a vida da guarniçãoe e de terceiros em risco;
- 3. Efetuar disparos de arma de fogo com a finalidade de parar o veículo perseguido;
- 4. Emparelhar a viatura com o veículo perseguido para determinar sua parada;
- 5. Proceder à abordagem em área de grande movimentação de pessoas e/ou veículos;
- 6. Proceder ao acompanhamento/perseguição pela contramão de vias públicas;
- 7. Evitar que a viatura fique muito próxima e imediatamente atrás do veículo em fuga.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO CONDUÇÃO DE PRESO/APREENDIDO EM VIATURA

POP n.º 1.7

Atualizado em abril de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Quando o preso for conduzido em viatura, se necessário, deverá ser algemado para segurança da guarnição, fundamentando o uso das algemas em BA conforme POP específico e Súmula Vinculante n.º 11 do STF;
 - a. Se a viatura não possui compartimento de preso ou ele já está sendo utilizado:
 - 1) Se será conduzido apenas 01 (um) preso:
- a) Posicionar o preso no banco de trás da viatura, atrás do banco do patrulheiro, não devendo ser conduzido atrás do banco do motorista;
- b) Ajustar o banco do patrulheiro o mais atrás possível, a fim de dificultar a movimentação das pernas do preso;
 - c) Posicionar o patrulheiro atrás do banco do motorista da viatura;
- d) Sendo o patrulheiro destro, e consequentemente sua empunhadura de arma na mão direita, deverá retirar a arma do coldre, passando-a para a mão esquerda;
- e) A guarnição deverá verificar se as portas traseiras da Vtr PM estão trancadas, evitando que o conduzido possa abri-las, empreendendo fuga.
 - 2) Se serão conduzidos 02 (dois) presos:
- a) Posicionar o primeiro preso no banco de trás da viatura, atrás do banco do patrulheiro;
 - b) A guarnição deverá algemá-los um ao outro;
 - c) Posicionar o segundo preso no banco de trás da viatura no centro do banco;
 - d) Posicionar o patrulheiro atrás do banco do motorista da viatura;
- e) Sendo o patrulheiro destro, e consequentemente sua empunhadura de arma na mão direita, deverá retirar a arma do coldre, passando-a para a mão esquerda;
- f) A guarnição deverá verificar se as portas traseiras da viatura estão trancadas, evitando que o conduzido possam abri-las, empreendendo fuga.
 - 3) Se serão conduzidos 03 (três) presos ou mais:
 - a) Conduzir dois presos, conforme técnica acima;
 - b) Solicitar apoio de outra viatura policial para a condução dos demais presos.
- 4) Se a retenção é de criança, executar os procedimentos do POP específico, atentando para a vedação imposta no art. 178 do ECA (é vedada a condução de criança ou adolescente em compartimento fechado de viatura policial);
- 5) As vítimas e as testemunhas, dependendo das circunstâncias, poderão também ser submetidas a revista pessoal;

OBSERVAÇÕES

- 1. Para conduzir o preso na viatura, deverá ter sido realizada a revista pessoal primeiramente;
- 2. Conduzir o preso, diretamente, a repartição pública competente;
- 3. Afivelar o cinto de segurança no preso.

- 1. Conduzir o preso no banco de trás da viatura sem o acompanhamento do patrulheiro;
- 2. Conduzir preso algemado com as mãos na frente do corpo;
- 3. Conduzir preso no porta-malas da viatura policial;
- 4. Conduzir mais do que dois presos por viatura;
- 5. Conduzir na mesma viatura autor e vítima;
- 6. Conduzir presos de ambos os sexos no mesmo espaço, em desacordo com a Lei de Abuso de Autoridade, Lei n.º 13.869/2019;

BRIGADA MILITAR

7. Conduzir criança ou adolescente em compartimento de preso ou junto com preso adulto.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO CONDUÇÃO DE PRESO/APREENDIDO EM FLAGRANTE PARA HOSPITAL NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO

POP n.º 1.8

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Algemar o preso/apreendido, caso as lesões que apresentar assim o permitirem e a situação exigir;
- 2. Informar à SOp o fato de que o autor está lesionado;
- 3. Acionar o SAMU ou o Corpo de Bombeiros para atendimento;
 - a. Se o SAMU ou o Corpo de Bombeiros comparecerem ao local:
 - 1) Aguardar no local pela chegada do atendimento;
- 2) Observar se há agravamento do quadro do lesionado (se houver, fazer novo contato telefônico com a instituição que comparecerá ao local);
 - 3) Comunicar à SOp a realização da escolta até o hospital;
 - 4) Realizar a escolta do veículo de emergência até o hospital;
 - 5) Comunicar à SOp a chegada ao hospital;
 - 6) Realizar a guarda do preso no hospital;
- 7) Solicitar ao superior imediato que providencie a guarda do preso, a fim de que a guarnição desloque à DP competente para iniciar os procedimentos do flagrante;
 - 8) Aguardar até a chegada da GU que realizará a guarda do preso;
 - 9) Repassar todas as informações sobre o preso para a GU que realizará a guarda;
 - 10) Deslocar à DP, informando tal deslocamento à SOp;
 - 11) Lavrar a documentação pertinente.
 - b. Se o SAMU ou Corpo de Bombeiros não puderem deslocar para o local:
- 1) Registrar o nome do atendente (SAMU/Corpo de Bombeiros) que comunicou a impossibilidade do atendimento e o horário em que foi feita a solicitação;
- 2) Realizar a condução do preso/apreendido em flagrante ao hospital mais próximo de maneira cautelosa, a fim de não agravar as lesões, comunicando a condução à SOp;
 - 3) Comunicar à SOp a chegada ao hospital;
 - 4) Realizar a guarda do preso no hospital;
- 5) Solicitar ao superior imediato que providencie a guarda do preso, a fim de que a guarnição desloque à DP competente para iniciar os procedimentos do flagrante;
 - 6) Aguardar até a chegada da GU que realizará a guarda do preso;
 - 7) Repassar todas as informações sobre o preso para a GU que realizará a guarda;
 - 8) Deslocar à DP, informando tal deslocamento à SOp;
 - 9) Lavrar a documentação pertinente.

OBSERVAÇÕES

- 1. A Brigada Militar deverá realizar a guarda do preso no hospital até a chegada da rendição pela SUSEPE;
- 2. Ficar atento para possível ação de resgate do preso ou revide contra a guarnição por terceiros.

- 1. Realizar o atendimento de ocorrência com pessoa lesionada sem utilizar luvas de procedimento descartáveis;
- 2. Deixar de realizar a escolta da viatura SAMU/Corpo de Bombeiros ao hospital;
- 3. Não prestar os devidos cuidados na guarda do preso.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E CADEIA DE CUSTÓDIA

POP n.º 1.9

Atualizado em dezembro de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Dirigir-se ao local de crime;
- 2. Socorrer eventuais vítimas;
- 3. Fazer o reconhecimento na busca de identificar possíveis objetos de prova;
- 4. Isolar o local do crime;
- 5. Preservar o local do crime;
- 6. Arrolar possíveis testemunhas;
- 7. Isolado e preservado o local do crime, sendo o mesmo de maior potencial ofensivo, aguardar o IGP ou PC/PF, bem como:
- a. Reconhecer e preservar quaisquer vestígios com potencial interesse para a produção de prova pericial, objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal.
- b. Transferir Polícia Judiciária ou aos peritos presentes no local a posse dos vestígios preservados e eventualmente acondicionados, elencando os mesmos na documentação operacional produzida e consignando o nome e identificação/matrícula do responsável pelo recebimento.
- 8. Sendo delito de menor potencial ofensivo, se houver possibilidade e necessidade de coleta de vestígios, transportar os mesmos acondicionados até o IGP ou outro local determinado pelo comandante da guarnição.

- 1. A Cadeia de Custódia de vestígios envolve as seguintes etapas:
- **a. reconhecimento:** ato de distinguir um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial;
- **b. isolamento:** ato de evitar que se altere o estado das coisas, devendo isolar e preservar o ambiente imediato, mediato e relacionado aos vestígios e local de crime;
- **c. preservar o local do crime:** o agente público que reconhecer um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial fica responsável por sua preservação;
- **d. fixação do vestígio:** descrição detalhada do vestígio conforme se encontra no local de crime ou no corpo de delito, e a sua posição na área de exames, podendo ser ilustrada por fotografias, filmagens ou croqui, sendo indispensável a sua descrição no laudo pericial produzido pelo perito responsável pelo atendimento;
- **e. coleta do vestígio:** ato de recolher o vestígio que será submetido à análise pericial, respeitando suas características e natureza;
- f. acondicionamento do vestígio: procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise, com anotação da data, hora e nome de quem realizou a coleta e o acondicionamento;
- **g. transporte do vestígio:** ato de transferir o vestígio de um local para o outro, utilizando as condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse; e,
- h. recebimento do vestígio: ato formal de transferência da posse do vestígio, que deve ser

documentado com, no mínimo, informações referentes ao número de procedimento e unidade de polícia judiciária relacionada, local de origem, nome de quem transportou o vestígio, código de rastreamento, natureza do exame, tipo do vestígio, protocolo, assinatura e identificação de quem o recebeu.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO EXECUÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO OU APREENSÃO

POP n.º 1.10

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Identificar indivíduo com mandado judicial ativo de prisão ou de apreensão;
- 2. Proceder à busca pessoal;
 - a. Se o indivíduo é adulto:
 - 1) Prender o capturado;
 - a) Se o capturado não apresentar lesões corporais:
 - (1) Confirmar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão;
 - (2) Conduzir o preso ao hospital ou posto de saúde mais próximo, para que seja confeccionado o Boletim de Atendimento Ambulátorial, atestando suas condições físicas;
 - (3) Conduzir o preso ao Sistema Prisional ou à DP mais próxima;
- (4) Entregar ao agente penitenciário ou ao policial civil, mediante recibo, o preso constante do Mandado de Prisão ativo;
 - (5) Lavrar o BA, conforme POP específico.
 - b) Se o capturado apresentar lesões corporais:
 - (1) Providenciar socorro hospitalar ao preso;
- (2) Entregar ao agente penitenciário ou ao policial civil, mediante recibo, o preso constante do mandado de prisão ativo;
 - (3) Lavrar o BA, conforme POP específico.
 - b. Se o indivíduo é adolescente:
 - 1) Apreender o capturado;
 - a) Se o apreendido não apresentar lesões corporais:
- (1) Conduzir o apreendido ao hospital ou posto de saúde mais próximo, para que seja confeccionado o Boletim de Atendimento Ambulátorial, atestando suas condições físicas;
- (2) Conduzir o apreendido ao Sistema Socioeducativo (FASE/CASE) ou à DP mais próxima;
 - (3) Lavrar o BA, anexando Cópia do BO, se houver.
 - b) Se o Apreendido apresentar lesões corporais:
 - (1) Providenciar socorro hospitalar ao apreendido;
- (2) Conduzir o apreendido ao Sistema Socioeducativo (FASE/CASE) ou à DP mais próxima;
 - (3) Lavrar o BA, conforme POP específico.

- 1. Deverá comunicar ao preso os seus direitos constitucionais;
- 2. A execução de mandado de prisão ou de apreensão fora de residência, poderá ser realizada a qualquer hora do dia ou da noite, entretanto, quando no interior desta, só poderá se efetivar durante o dia e com a respectiva ordem judicial, salvo nos casos de flagrante delito;
- 3. Zelar pelo fiel cumprimento do mandado, observando o horário, local;
- 4. Realizar busca pessoal, conforme POP específico;
- 5. Realizar algemação, conforme POP específico.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO POR CRIME MILITAR

POP n.º 1.11

Atualizado em abril de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Quando o policial militar flagrar ou ser vítima de crime militar:
 - a. Prender o infrator;
 - b. Realizar a comunicação imediata dos direitos constitucionais do preso, conforme segue:
- 1) A graduação/posto e o nome do responsável pela prisão (identificação do responsável pela prisão);
 - 2) O motivo da prisão em flagrante delito (o delito cometido);
 - 3) O direito de permanecer calado;
- 4) Será assegurado o direito à assistência da família e de advogado, quando chegar ao local a ser designado pela Autoridade de Polícia Judiciária Militar, para lavratura do APFD;
 - 5) Para qual local será conduzido.
- c. Apresentá-lo ao Comandante, ou ao oficial de dia/serviço, ou à autoridade correspondente;
- d. Quando o preso for superior hierárquico, o condutor deverá retê-lo no local da prisão até que este possa ser conduzido por um ME mais antigo ou superior hierárquico.
- 2. Comunicar, por telefone, a prisão realizada para a Corregedoria-Geral;
- 3. Lavrar o BA, conforme POP específico.

OBSERVAÇÕES

- 1. As testemunhas do fato delituoso deverão estar presentes no ato da apresentação do policial militar preso. Caso não existam testemunhas do crime, serão exigidas, no mínimo, duas testemunhas que tenham presenciado a apresentação do preso à autoridade;
- 2. Caso o Oficial de Serviço ou Comandante tenha alguma dúvida poderá contatar com o Oficial Corregedor de Dia pelo telefone 51 984523777;
- 3. Em caso de utilização de algemas, observar o POP específico;
- 4. Se o preso em flagrante de crime militar pertencer aos Bombeiros Militares deverá ser retido no local e apresentado à autoridade daquela Instituição;
- 5. Se o preso em flagrante de crime militar for Militar Federal das Forças Armadas deverá ser retido no local e apresentado à autoridade daquela Instituição;
- 6. Somente a Autoridade de Polícia Judiciária Militar, devidamente autorizada pelo Comandante, poderá prestar informações aos órgãos da imprensa, referentes à prisão realizada.

- 1. Não informar ao preso os seus direitos constitucionais;
- 2. Deixar de acionar o Oficial de Serviço ou quem esteja no desempenho na referida função.

BRIGADA MILITAR



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS-QUARTELEIRO

POP n.º 1.12

Publicado em setembro de 2024

PROVIDÊNCIAS PM

1. Definições:

a. Quarteleiro: policial militar responsável pela gestão, controle, distribuição e manutenção dos materiais bélicos e equipamentos armazenados na arrecadação, quartelaria ou ambiente similar de uma Organização Policial Militar (OPM), incluindo câmeras operacionais portáteis (COPs). Este militar poderá acumular outras funções conforme as necessidades operacionais, garantindo a disponibilidade e funcionalidade dos recursos utilizados pela OPM.

2. Preparação para o Turno:

- a. Receber o serviço do quarteleiro que o antecedeu, conferindo:
 - 1) A quantidade de COPs prontas para emprego, com carga acima de 95%;
 - 2) A quantidade de COPs empregadas em serviço;
 - 3) A quantidade de COPs em processo de carregamento;
 - 4) A quantidade de COPs com problemas técnicos;
 - 5) O estado de conservação das COPs, verificando se há danos ou falhas;
 - 6) O registro no sistema sobre a distribuição e devolução das COPs;
- 7) A funcionalidade das Docas ou Estações de Acoplamento (*Docking Station*) e outros acessórios.
- b. Registrar quaisquer irregularidades ou problemas identificados durante a troca de turno de serviço no sistema ou documento de controle específico do OPM.

3. Distribuição das COPs:

- a. Consultar a escala de serviço para verificar o quantitativo de guarnições e militares estaduais que estarão de serviço, ATENTANDO PARA O FATO DE QUE TODOS POLICIAIS DE SERVIÇO NO POLICIAMENTO OSTENSIVO DEVERÃO PORTAR COP;
 - b. Atribuir uma COP para cada policial no início do turno:
- 1) Em caso de insuficiência de COPs a serem disponibilizadas, a distribuição destas se dará de forma proporcional às guarnições, DE MODO QUE TODAS AS GUARNIÇÕES TENHAM, NO MÍNIMO, 01 (UM) ME PORTANDO A COP. No que se refere ao âmbito das guarnições, a distribuição **deverá** seguir a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Patrulheiro encarregado das abordagens;
 - b) Comandante da Guarnição;
 - c) Segurança;
 - d) Motorista.
- 2) Registrar em livro específico da OPM quantas COPs faltaram para que todos os policiais militares em serviço estivessem equipados, detalhando como foi realizada a distribuição proporcional entre as guarnições, bem como reportando o fato ao oficial de serviço externo;
- 3) Utilizar o sistema de gerenciamento e controle para registrar a COP ao Registro Geral (RG) do policial militar destinatário;
 - 4) Entregar a COP com os acessórios de fixação ao policial militar destinatário;
- 5) Ao entregar a COP ao policial, as seguintes verificações devem ser feitas na presença do militar que recebeu o equipamento:
 - a) Ligar o equipamento, conforme orientações do fabricante;
 - b) Verificar o nível da bateria. Caso esteja com carga inferior a 95% o equipamento deverá ser substituído.
- 6) Garantir que a reserva técnica de COPs esteja sempre disponível para substituir COPs com problemas durante o turno;
 - 7) Problemas constatados durante o teste de funcionamento:
- a) Caso o policial constate algum problema durante o teste de funcionamento, o quarteleiro deverá receber a COP e realizará um novo teste na presença do referido servidor;

- b) Se o problema for confirmado, o quarteleiro deverá separar a COP, anotar o erro no relatório de controle e comunicará à quarta seção (P4) do OPM para fins de manutenção;
- c) Deverá ser entregue outra COP em condições ao Policial Militar, observando obrigatoriamente todos os procedimentos previstos anteriormente.

4. Devolução das COPs:

- a. Receber as COPs ao final do turno;
- b. O Quarteleiro deverá observar o estado de conservação do equipamento, o seu funcionamento e realizará o registro de devolução no sistema de controle adotado pelo OPM;
- c. Caso o quarteleiro identifique qualquer defeito de funcionamento, mau uso ou problema durante a devolução, deverá informar imediatamente ao auxiliar de serviço externo sobre o problema identificado, detalhando as conclusões dos testes realizados e após registrará no sistema e separará a COP para manutenção comunicando a quarta seção do OPM;
 - d. Conectar as COPs à dockstation para realizar o upload dos dados e recarregar a bateria;
 - e. Confirmar no sistema que a COP foi devolvida corretamente.

5. Procedimento em caso de problemas com a COP durante o serviço:

- a. O quarteleiro deverá:
- 1) Receber a COP defeituosa e realizar uma verificação rápida para confirmar o problema;
- 2) Informar imediatamente o auxiliar de serviço externo sobre o problema identificado, os resultados dos testes realizados e a substituição da COP, se aplicável;
 - 3) Fornecer uma COP de substituição da reserva técnica ao policial;
- 4) Registrar o problema no relatório de controle do OPM e separar a COP para manutenção, comunicando a quarta seção do OPM;
- 5) Anotar o evento no sistema de controle, incluindo a hora e a natureza do problema, bem como a ação adotada.

6. Manutenção e Relatórios:

- a. Realizar a manutenção básica das COPs, como recarga das baterias e limpeza dos equipamentos;
 - b. Preencher relatórios diários de distribuição, devolução e manutenção;
- c. Comunicar a quarta seção do OPM qualquer problema técnico identificado durante a verificação das câmeras;
- d. Comunicar a quarta seção do OPM (P4) quanto a necessidade de manutenção em qualquer COP.

OBSERVAÇÕES

- 1. As COPs corporais deverão ser manuseadas com cuidado para evitar danos, obedecendo às prescrições técnicas;
- 2. Manter a confidencialidade e a integridade dos dados registrados é essencial;
- 3. As normativas de uso das COPs deverão ser revisadas periodicamente para incorporar melhorias tecnológicas, táticas e operacionais.

- 1. Não realizar a verificação completa das COPs antes da distribuição.
- 2. Não realizar o teste de gravação com o policial, quando ele detectar algum problema de funcionamento.
- 3. Deixar de registrar corretamente a distribuição e devolução das COPs no sistema.
- 4. Não observar o estado de conservação das COPs, levando ao uso de equipamentos danificados.
- 5. Falhar na manutenção básica, como recarga das baterias, resultando em COPs não funcionais durante o turno.
- 6. Não comunicar problemas técnicos a quarta seção, atrasando a solução.
- 7. Manusear as COPs de forma descuidada, resultando em danos aos equipamentos.
- 8. Permitir que pessoas não autorizadas tenham acesso aos dados das COPs e aos equipamentos.
- 9. Não conferir regularmente a carga das baterias das COPs antes da distribuição.

BRIGADA MILITAR

- 10. Não colocar as baterias para carregar após a devolução das câmeras ao final do turno.
- 11. Deixar de conectar corretamente as COPs à dockstation, resultando em falha na transferência de dados e recarga.
- 12. Não consultar a escala de serviço para verificar a quantidade de guarnições e militares, prejudicando ou retardando a distribuição adequada das câmeras.
- 13. Deixar de realizar a distribuição proporcional das câmeras entre as guarnições e dentro das guarnições conforme a ordem de prioridade estabelecida.
- 14. Não registrar em livro específico a quantidade de câmeras faltantes para equipar todos os policiais militares em serviço.
- 15. Deixar de informar ao Auxiliar de Serviço Externo sobre problemas identificados nas câmeras durante o serviço, os resultados dos testes realizados e as ações tomadas, incluindo a substituição da câmera.
- 16. Não comunicar ao Auxiliar de Serviço Externo os problemas, defeitos ou mau uso identificados durante a devolução das câmeras, bem como as conclusões dos testes e as ações tomadas para a solução de eventuais problemas.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO EXECUTOR PORTADOR DA CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL

POP n.º 1.13

Publicado em novembro de 2024

PROVIDÊNCIAS PM

1. Da verificação do funcionamento:

- a. Verificar se a bateria possui carga no mínimo de 95%;
- b. Verificar se o número do Registro Geral (RG) que aparece no visor corresponde ao número do RG do portador;
 - c. Realizar teste de funcionamento da COP, observando a seguinte sequência:
 - 1) Iniciar a gravação de imagens com a COP voltada para sua face;
- 2) Verbalizar o nome de guerra, precedido do posto/graduação, posterior o número da identidade funcional;
 - 3) Encerrar o teste e acoplar o equipamento na capa do colete balístico.

2. Do acionamento para gravação intencional:

- a. O acionamento para gravação intencional no atendimento de situações de interesse policial dar-se-á nas seguintes hipóteses:
 - 1) Em todo atendimento de ocorrência policial;
- 2) Em todas as abordagens que demandem checagem de veículos, pessoas e na realização das buscas pessoais, a bens e em domicílios;
 - 3) Durante o cumprimento de mandados judiciais;
 - 4) Em fiscalizações atribuídas à Brigada Militar, por competência originária ou delegada;
 - 5) Em buscas em edificações ou terrenos;
- 6) Em toda a condução de pessoas a outros órgãos (delegacias, hospitais, casas de saúde, estabelecimentos prisionais, etc.), durante o período em que a custódia e/ou responsabilidade estiver a cargo da autoridade policial-militar, inclusive durante o deslocamento da viatura;
 - 7) Em manifestações públicas e nas reintegrações de posse;
- 8) Em qualquer interação com pessoas emocionalmente abaladas ou com distúrbios relacionados à saúde mental;
- 9) Em situações de oposição à atuação policial, de potencial confronto ou em que se presuma a necessidade do uso diferenciado da força;
 - 10) Nas intervenções e resoluções de crises envolvendo agressor ativo;
 - 11) Em acompanhamento de veículo ou perseguição de pessoa a pé;
- 12) Em ações de busca e varredura, bem como incursões em ambientes de alto risco, comunidades e congêneres;
- 13) No patrulhamento preventivo e ostensivo ou na execução de diligências de rotina em que ocorram ou possam ocorrer prisões, atos de violência, lesões corporais ou mortes;
 - 14) Nos sinistros de trânsito;
- 15) Em outras operações/interações policiais-militares, nas circunstâncias em que haja a necessidade de produção de evidências digitais ou quando houver dúvida quanto à necessidade de gravação da interação.
 - b. Da documentação operacional produzida decorrente do acionamento da COP:
- 1) Ao ser realizado o acionamento da COP em decorrência do atendimento de ocorrência a documentação produzida (COP, TC e/ou BA) deverá mencionar a etiqueta de natureza do fato e vincular o número da documentação com o código de registro;
- 2) Em caso de acionamento decorrente erro ou acionamento acidental, deverá ser produzido Boletim de Atendimento específico, a fim de relatar tal evento;
- 3) Além de classificar a natureza do fato, o policial militar deverá vincular o número da documentação operacional lavrada com o número de identificação do vídeo produzido.

3. Do encerramento do turno de serviço:

a. Devolver o material cautelado na arrecadação e remeter ao Cartório da OPM a

documentação operacional produzida durante a execução do serviço;

- b. Informar ao responsável pela arrecadação eventuais danos e/ou avarias que no transcorrer do serviço recaíram sobre o equipamento;
 - c. Assinar o livro específico de devolução do equipamento cautelado.

OBSERVAÇÕES

- 1. Eventuais falhas e/ou defeitos verificados na COP durante o teste de funcionamento deverão ser imediatamente comunicados ao responsável pela entrega do material, a fim de que, se possível, seja alcançada outra COP em substituição;
- 2. É permitido durante o período de refeições, bem como de necessidades fisiológicas, desacoplar a COP da capa do colete balístico, ficando estritamente vinculado ao período deste afastamento e devidamente informado ao Auxiliar de Serviço Externo;
- 3. Caso a quantidade de câmeras não seja suficiente para a quantidade de policiais escalados, o Comandante de cada guarnição deverá garantir que, ao menos, um integrante esteja com a COP, devendo a escolha recair sobre o policial militar encarregado de realizar as abordagens, sempre reportando tal situação ao Auxiliar de serviço Externo;
- 4. Em atividades de patrulhamento ostensivo em geral, orientações prestadas ao cidadão, paradas em PBs, assuntos administrativos e/ou informais, o registro das imagens permanecerá no modo de gravação de rotina;
- 5. Ao iniciar o atendimento de situações de interesse policial, o ME deverá informar as partes envolvidas que a ocorrência está sendo gravada;
- 6. Ao realizar qualquer prisão, o policial deverá proceder, de forma verbal, à cientificação dos direitos constitucionais ao(s) indivíduo(s) preso(s).
- 7. Caso não ocorra o acionamento da gravação por defeito da COP ou esquecimento do policial, deverá ser informado ao Auxiliar de Serviço Externo e constar tal registro em Boletim de Atendimento específico;
 - 8. Seguir as Diretrizes e NI relativas as COPs.

- 1. Obstruir de forma dolosa a captação de imagens e som durante o atendimento de ocorrência classificada como de interresse policial;
- 2. Divulgar as imagens registradas pelas COP sem a devida autorização;
- 3. Na ausência de COP para todos os integrantes da equipe, o policial militar portador do equipamento seja o responsável pela segurança da equipe ou esteja na função de motorista;
 - 4. Sair para o serviço com a COP fixada em local diverso do especificado;
 - 5. Nos casos permitidos para retirada da COP, deixar de informar o seu afastamento;
- 6. Deixar de informar em tempo hábil ao Auxiliar de Serviço Externo, sobre eventuais falhas ou danos verificados no equipamento.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO FISCALIZAÇÃO COPs – AUXILIAR DE SERVIÇO EXTERNO - SARGENTO

POP n.º 1.14

Publicado em novembro de 2024

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Verificar na parada diária de cada turno, se todos os militares empregados estão com a COP acoplada no colete;
- 2. Conferir se as COPs foram lançadas na planilha de recursos operacionais do turno de serviço da unidade pelo quarteleiro;
- 3. Orientar aos militares que estão portando as COPs, que deverá proceder, de forma verbal, informando as partes que a ação está sendo gravada, bem como a cientificação dos direitos constitucionais ao(s) indivíduo(s) ao realizar qualquer prisão;
- 4. Fiscalizar se o efetivo está utilizando da maneira correta a ferramenta;
- 5. Orientar o quarteleiro para o cuidado com a bateria dos equipamentos, observado o índice de 95% de capacidade;
- 6. Em casos de acidentes e avarias envolvendo as COPs:
- a. De imediato, ao ser informado, o auxiliar de serviço deverá verificar a condição na qual o acidente ocorreu, tomar as providências administrativas e de correição decorrentes, bem como produzir o BOPM;
- b. Auxiliar na troca do equipamento dentro da reserva técnica da unidade. Em caso excepcional, não havendo mais câmeras para emprego, poderá o auxiliar de serviço externo, de forma motivada, autorizar que apenas um integrante da guarnição utilize a câmera, desde que seja o policial militar designado para realizar as abordagens.
- 7. Informar de imediato o Oficial de Serviço sobre qualquer alteração envolvendo o uso das COPs;
- 8. Auxiliar o efetivo no momento da classificação dos registros das imagens das COPs, de acordo com a informação do fabricante e a Diretriz que regula a utilização;
- 9. Orientar o efetivo para que na hipótese de não ocorrência do acionamento da gravação por defeito da COP ou esquecimento do policial, deverá ser informado ao Auxiliar de Serviço Externo bem como constar tal registro em Boletim de Atendimento (especificando as circunstâncias que impossibilitaram a utilização da COP).

OBSERVAÇÕES

- 1. Adotar o máximo cuidado quanto ao sigilo dos dados das COPs, a fim de que estes não sejam mal geridos e utilizados. Todas as violações relacionadas a divulgações não autorizadas dos dados de multimídia serão objeto de apuração disciplinar, sem prejuízo de outras medidas que o caso requeira.
- 2. Em atividades tais como o patrulhamento ostensivo em geral, orientações prestadas ao cidadão, paradas em PBs, assuntos administrativos e/ou informais, o registro das imagens permanecerá no modo de gravação de rotina;
- 3. Seguir as Diretrizes e Nota de Instrução relativas às COPs.

- 1. Não verificar se o efetivo está utilizando o equipamento de forma correta;
- 2. Utilizar as COPs durante a higiene pessoal ou necessidades fisiológicas;
- 3. Não ter cuidado com a orientação sobre a gravação das imagens;
- 4. Não repassar as informações ao Oficial de Serviço sobre alterações envolvendo a utilização das COPs.

02 – POP – DOCUMENTAÇÃO OPERACIONAL



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO LAVRATURA DE BO-TC

POP n.º 2.1

Atualizado em julho de 2024

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Necessidade da existência dos seguintes elementos para a lavratura de BO-TC:
 - a) Presença do autor do fato/flagrante;
 - b) Constatação da prática de crimes de menor potencial ofensivo.
- 2. Tomar conhecimento das circunstâncias em que ocorreram os fatos, priorizando a segurança do policial e das partes;
- 3. Encaminhar as pessoas feridas ao atendimento médico, se for o caso, juntando o boletim de atendimento médico na ocorrência;
- 4. Identificar e qualificar (colocar o RG de todos os Participantes) a vítima, o autor e as testemunhas;
- 5. Prender o autor da infração;
- 6. Apreender os instrumentos ou objetos que tenham relação com o delito cometido, lavrando o respectivo auto de apreensão de objeto;
- 7. Requisitar exame de corpo de delito, se necessário;
- 8. Lavrar o auto de constatação de dano, se necessário;
- 9. Ouvir a vítima, testemunhas e autor, sintetizando as declarações no histórico do BO-TC;
- 10. Colher a assinatura da vítima e testemunha(s), se houver;
- 11. Registrar o máxímo possível de provas da materialidade e autoria com vídeos, áudios e fotos para a instrução penal;
- 12. Tratando-se de cumprimento de Ordem de Operações (OOp.), Ordem de Serviço (OSv), Cartão Programa (C. Prog) ou documento com igual teor, é ação **obrigatória** por parte do militar responsável, constar o número do respectivo documento regulatório da ação operacional bem como a descrição clara e objetiva da finalidade que levou a formulação da ordem cumprida.
- 13. Registrar no histórico do BO-TC quando inexistir testemunha;
- 14. Colher a assinatura do autor da infração, comprometendo-se ao comparecimento no JECrim. A assinatura poderá ser a rogo, quando o compromissado estiver impedido de firmá-la:
- 15. Liberar os envolvidos (desde que o autor do fato tenha assumido o compromisso de comparecimento ao JECrim);
- 16. Lavrar o BA, conforme POP específico, sendo BO-TC físico;
- 17. Encerrar a ocorrência na Sop;
- 18. Transmitir ou apresentar imediatamente o BO-TC para posterior processamento conforme rotina da unidade;
- 19. Em casos de ação penal pública condicionada ou queixa crime (ação privada), consignar o interesse ou a recusa do ofendido(a)/querelante quanto à vontade de exercer seu direito de representação/queixa contra o autor do fato;
- 20. Comunicar à SOp a conclusão do atendimento.

- 1. Nomear fiel depositário quando o autor do fato puder, legalmente, permanecer com objeto;
- 2. Informar às partes envolvidas que a ocorrência estará disponível a partir de 48 horas do registro, no site da BM ou na sede da respectiva Unidade.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO LAVRATURA DE BO-COP

POP n.º 2.2

Atualizado em julho de 2024

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tomar conhecimento das circunstâncias em que ocorreram os fatos, priorizando a segurança do policial e das partes. Constatando-se a inexistência de flagrante delito, lavrar o BO-COP:
- 2. Encaminhar as pessoas feridas ao atendimento médico, se for o caso, juntando o boletim de atendimento médico ou equivalente na comunicação de ocorrência;
- 3. Identificar, qualificar (colocar o RG de todos os Participantes) e colher o relato da vítima e das testemunhas que presenciaram os fatos;
- 4. Apreender os instrumentos ou objetos que tenham relação com o delito cometido, lavrando o respectivo auto de apreensão de objeto;
- 5. Tratando-se de cumprimento de Ordem de Operações (OOp.), Ordem de Serviço (OSv), Cartão Programa (C. Prog) ou documento com igual teor, é ação **obrigatória** por parte do militar responsável, constar o número do respectivo documento regulatório da ação operacional bem como a descrição clara e objetiva da finalidade que levou a formulação da ordem cumprida.
- 6. Ouvir a vítima e testemunhas, sintetizando as declarações no histórico do BO-COP;
- 7. Requisitar exame de corpo de delito, se necessário;
- 8. Lavrar o auto de constatação de dano, se necessário;
- 9. Colher a manifestação da vítima pela representação ou queixa;
- 10. Identificar e descrever os dados conhecidos a respeito do autor, se possível;
- 11. Registrar o máximo possível de provas da materialidade e autoria com vídeos, áudios e fotos para a instrução penal;
- 12. Não havendo o reconhecimento do autor pela vítima (ela desconhece o autor), realizar o registro descritivo de suas características e o modo de atuação, indicando, ainda, se este possui alguma peculiaridade para subsidiar a sua identificação (limitação física, tatuagens, cicatrizes e outras);
- 13. Arrolar todas as testemunhas que presenciaram o fato ou que possam fornecer informações sobre as circunstâncias da infração penal, sintetizando as declarações no histórico do BO-COP;
- 14. Colher a assinatura da vítima e testemunha(s), se houver;
- 15. Registrar no histórico do BO-COP quando inexistir testemunha;
- 16. Liberar as partes envolvidas;
- 17. Transmitir ou apresentar imediatamente o BO-COP para posterior processamento, especialmente ocorrências que geram alerta de furto ou roubo de veículo;
- 18. Comunicar a SOp a conclusão do atendimento.

- 1. Nomear fiel depositário quando o autor do fato permanecer, se possível e com respaldo legal, com o objeto (fiel depositário);
- 2. Caso o autor não seja identificado e a ação seja pública condicionada à representação ou privada, informar sobre o prazo decadencial de 06 (seis) meses para a representação/queixa após a identificação daquele;



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO LAVRATURA DE BA

POP n.º 2.3

Atualizado em julho de 2024

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Toda a ação e providência policial militar decorrente da execução de serviço, atendimento de chamado, comparecimento ou intervenção deverá ser registrada em Boletim de Atendimento (BA), diretamente no BM-Mob:
 - a) Deverá ser lavrado logo após a ação policial;
 - b) Conterá a descrição objetiva dos fatos relacionados com a ação policial;
- c) Tratando-se de cumprimento de Ordem de Operações (OOp.), Ordem de Serviço (OSv), Cartão Programa (C. Prog) ou documento com igual teor, é ação <u>obrigatória</u> por parte do militar responsável, constar o número do respectivo documento regulatório da ação operacional bem como a descrição clara e objetiva da finalidade que levou a formulação da ordem cumprida.
 - d) Registrar todas as providências e encaminhamentos adotados;
 - e) Constar se foi necessário o uso da força ou de algemas com a devida justificativa;
 - f) Anexar ao BA os documentos relacionados ao fato (registro na DP, BAT, AIT e BO);
- g) Transmitir imediatamente o BA para posterior processamento conforme rotina da Unidade.

- 1. Os dados lançados no BA deverão embasar futuras consultas em razão de procedimentos ou processos judiciais, facilitando os depoimentos dos policiais militares atendentes como testemunhas do fato;
- 2. Informar as providências adotadas;
- 3. Não há necessidade de confeccionar BA quando for caso de BO-TC e BO-COP e estes forem realizados de forma digital.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO LAVRATURA DE BAT

POP n.º 2.4

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Sempre que se deparar com um acidente de trânsito que tenha, no mínimo, danos materiais, deverá:
 - a. Confeccionar o BAT (Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito) físico ou digital;
- b. Preencher os dados com atenção para evitar rasuras ou perdas do anexo, pois não é editável;
- c. Atentar para a qualificação completa dos Participantes, especialmente do cadastro do RG para fins de acesso da certidão no site;
 - d. Confeccionar o BA, conforme POP específico;
- 2. Se o local estiver desfeito, também deverá constar o desenho das vias de trânsito, constando sinalizações, sentidos das vias e preferenciais;
- 3. Constar no lado superior direito da folha nº do BA, nº da NGO/DP, quando físico;
- 4. Lavrar AIT, físico ou eletrônico (Talonário Eletrônico de Multa TEM), quando constatada infração de trânsito;
- 5. Lavrar BA e BAT, quando constatada autolesão;
- 6. Confeccionar o BO-COP/TC, conforme o caso (houver crime ou contravenção).

OBSERVAÇÕES

1. Este documento poderá ser requisitado pelo Poder Judiciário, portanto, o preenchimento deve ser realizado de forma fidedigna ao evento de trânsito.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO LAVRATURA DE AIT

POP n.º 2.5

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Sempre que se deparar com uma infração de trânsito;
- a. Lavrar o auto de infração de trânsito (AIT) no local do fato e na presença do infrator, salvo nos casos plenamente justificáveis;
 - b. Preencher de forma completa e legível os campos obrigatórios;
- 2. Lavrar o BA relativo ao atendimento da ocorrência, conforme POP específico;
- 3. Transmitir ou entregar a documentação operacional produzida no final do turno de serviço, conforme rotina da unidade.

03 – POP – PROCESSOS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO POLICIAMENTO OSTENSIVO A PÉ

POP n.º 3.1

Atualizado em março de 2023

- 1. Atentar para o POP que trata sobre a preparação para o serviço;
- 2. O Policiamento Ostensivo à Pé é executado preferencialmente em locais e horários movimentados, acessíveis ao reforço de outros Policiais Militares próximos ou patrulhas motorizadas e com o perfil de baixo risco de confronto;
- 3. Priorizar a coleta e o repasse de informações através do auxiliar/oficial de serviço, e ondenão houver adotar as seguintes providências:
 - a. Informar-se sobre o posto a ser policiado;
 - b. Informar-se sobre ocorrências relevantes no turno de serviço anterior;
 - c. Informar-se sobre possíveis Ordens de Serviço a serem cumpridas em sua área de ação;
- d. Informar-se junto ao comandante do policiamento se existe alguma atividade extraordinária programada em sua área de atuação durante seu turno de serviço;
 - e. Informar ao comandante do policiamento e à SOp o início do seu turno de serviço;
- f. O Policial Militar estará integrado ao escalão superior com comunicação através de rádio e/ou telefone celular.
- 4. Iniciar o patrulhamento em seu posto:
 - a. Se houver roteiro preestabelecido:
 - 1) Seguir o roteiro;
- 2) Identificar outros pontos críticos que possam ser incluídos no roteiro e informar ao comandante do policiamento.
 - b. Se não houver roteiro:
- 1) Priorizar patrulhamento nas proximidades de bancos, praças, casas lotéricas, supermercados, demais estabelecimentos comerciais e em frente a escolas.
- 5. Realizar policiamento de proximidade com a comunidade, estabelecendo contato com comerciantes e população em geral, com foco na atividade policial militar;
- 6. Conhecer e localizar os principais pontos de interesse público dentro de seu posto, tais como instituições públicas, prestadoras de serviços públicos e privados e principais vias, a fim de prestar informação ao público quando solicitado;
- 7. O policial deverá portar-se da seguinte forma:
 - a. Manter atenção ao que ocorre a sua volta;
 - b. Manter uma postura proativa, voltada à prevenção;
 - c. Estar sempre em local de boa visibilidade para garantir a ostensividade.
- 8. Ao se deparar com uma ocorrência:
 - a. Se houver possibilidade de atender sozinho:
 - 1) Informar à SOp;
 - 2) Proceder ao atendimento.
 - b. Se não houver possibilidade de atender sozinho:
 - 1) Informar à SOp e solicitar apoio/reforço;
 - 2) Acompanhar o desenvolvimento da ocorrência;
 - 3) Aguardar apoio/reforço e proceder ao atendimento.
- 9. Informar ao comandante do policiamento e à SOp o término do seu turno de serviço;
- 10. Devolver o material recebido para realizar o serviço e que não pode permanecer com o

PM, conforme rotina da Unidade e determinação do Comandante.

OBSERVAÇÕES

- 1. Manter postura que transmita a sensação de vigilância e de segurança à população;
- 2. Quando estiver em dupla e for necessária a consulta a algum sistema operacional digital, um integrante da dupla consulta e o outro permanece em atitude expectante;
- 3. Realizar a abordagem observando o princípio da supremacia de força.

- 1. Realizar atividades pessoais durante o policiamento ostensivo a pé (pagamento de contas, serviços bancários, pesquisas de preços, compras);
- 2. Deixar de informar à SOp alterações como abordagens, J-4, J-8;
- 3. Sair de seu posto por motivo que não seja atendimento de ocorrência, sem prévia autorização do comandante do policiamento;
- 4. Manusear *smartphone* ou assemelhado de forma a ficar desatento, comprometendo a sua segurança e a atenção às movimentações ao seu redor.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO

POP n.º 3.2

Atualizado em março de 2023

- 1. Atentar para o Procedimento Operacional Padrão que trata sobre a preparação para o serviço;
- 2. Ao Comandante da guarnição priorizar a coleta e o repasse de informações através do auxiliar/oficial de serviço, e onde não houver adotar as seguintes providências:
- a. Informar-se sobre o posto a ser policiado;
- b. Informar-se sobre ocorrências relevantes no turno de serviço anterior;
- c. Informar-se sobre possíveis Ordens de Serviço a serem cumpridas em sua área de ação;
- d. Informar-se junto ao comandante do policiamento se existe alguma atividade extraordinária programada em sua área de atuação durante seu turno de serviço.
- 3. Da Viatura
- a. Atribuições do motorista da Viatura:
 - 1) Motorista que sai de serviço:
 - a) Providenciar a limpeza da viatura;
 - b) Transmitir ao seu substituto todas as alterações relativas à viatura;
 - c) Acompanhar a inspeção e a manutenção de primeiro escalão na viatura.
- 2) Motorista que assume o serviço:
- a) Realizar a inspeção e a manutenção de primeiro escalão na viatura, acompanhado do motorista que sai de serviço, verificando os seguintes itens:
 - (1) Faróis;
 - (2) Lanternas;
 - (3) Setas;
 - (4) Luzes de emergência;
 - (5) Sirene;
 - (6) Sistema de comunicação;
 - (7) Avarias na lataria;
 - (8) Nível do sistema de arrefecimento do motor;
 - (9) Nível e validade do óleo do motor;
 - (10) Calibragem dos pneus;
 - (11) Equipamentos obrigatórios;
 - (12) Limpeza da viatura;
 - b) Verificar o correto preenchimento do diário de bordo da vtr.
 - c) Registrar as alterações observadas no relatório de serviço diário da OPM.
 - b. Atribuições do patrulheiro da Viatura:
 - 1) Patrulheiro que sai de serviço:
- a) Solicitar autorização ao Comandante do Policiamento para se deslocar ao local de passagem de serviço da guarnição;
- b) Transmitir ao seu substituto todas as alterações, informações e ordens relativas ao serviço;
- c) Retirar todos os equipamentos de uso coletivo da guarnição e providenciar a entrega no setor responsável;

- d) Comunicar o término do turno de serviço da Guarnição à Sop.
- 2) Patrulheiro que assume o serviço:
 - a) Se apresentar no local de passagem de serviço da guarnição;
- b) Receber do seu substituído todas as alterações, informações e ordens relativas ao serviço;
- c) Selecionar e preparar os equipamentos, documentos e armamentos de uso coletivo, de acordo com a natureza do policiamento a ser executado.
 - d) Iniciar o patrulhamento em seu posto;
- 4. Se houver roteiro preestabelecido:
 - a) Seguir o roteiro;
- b) Identificar outros pontos críticos que possam ser incluídos no roteiro e informar ao comandante do policiamento.
- 5. Se não houver roteiro:
- a) Priorizar patrulhamento nas proximidades de bancos, praças, casas lotéricas, supermercados, demais estabelecimentos comerciais e em frente a escolas.
- b) Os locais e horários de PB (permanência em posto de policiamento ostensivo motorizado) e patrulhamento deverão ser alternados, a fim de não tornar previsível a atuação da guarnição.
- 6. Utilizar o giroflash acionado constantemente em patrulhamento e PB;
- 7. Acionar a sirene da viatura, além do giroflash, no atendimento de ocorrência que necessite prioridade no trânsito;
- 8. Desligar o giroflash e a sirene da viatura, somente por questões de segurança e estratégia, em locais ou ocorrências de risco;
- 9. Obedecer à legislação de trânsito, inclusive no tocante ao cinto de segurança;
- 10. Manter a velocidade de patrulhamento de no máximo 40km/h de modo que os Militares Estaduais consigam observar (ATITUDE EXPECTANTE de observação da guarnição) as possíveis movimentações suspeitas de pessoas e veículos e para que a viatura apresente aspecto inquestionável de que se encontra em serviço de policiamento ostensivo.
- 11. Utilizar a Viatura durante o patrulhamento com os vidros baixos para melhor vizualização dos arredores pelos integrantes da guarnição, evitando ser tomado de surpresa em ocorrências, exceto em dias de chuva, bem como naqueles de temperaturas extremas (muito frio e/ou muito calor);
- 12. Manter à SOp informada de toda e qualquer alteração durante o turno de serviço (PB, abordagens, barreiras), assim como, deslocamentos para J-4 (refeição), J-8 (necessidades fisiológicas);
- 13. Quando solicitado via rede rádio pela SOp, pelo auxiliar de serviço externo, ou pelo oficial de serviço Comandante de unidade e/ou outro superior que esteja utilizando da rede no momento, responder informando sua situação e localização (Exemplo: VTR XXX, na rua Dos Andradas, 522, sem novidades/em patrulhamento/etc) e ainda, se for solicitado, a quilometragem da VTR.
- 14. Realizar PB, observando o seguinte:
- a. O PB deverá ser realizado em locais de grande visibilidade e a localização exata deverá ser informada à SOp;
- b. Estacionar a viatura de forma que, havendo necessidade de deslocamento, poderá fazê-lo em qualquer direção de saída, facilitando as manobras;
- 15. Os policiais militares deverão desembarcar da viatura PM, atentos às comunicações de

- rádio, devendo proceder, nos arredores, patrulhamento a pé, sem perder contato visual com a viatura;
- 16. A duração do PB deverá ser de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos no mesmo local, exceto determinação em contrário;
- 17. Os policiais deverão utilizar cobertura e manter uma postura corporal que transmita profissionalismo e atenção;
- 18. Quando em PB, deverá interagir com comerciantes e com a população em geral, visando à aproximação entre a BM e comunidade, com foco na atividade policial militar;
- 19. Realizar barreiras policiais e abordagens de pessoas;
- 20. Todo e qualquer deslocamento fora do seu posto, que não for para atendimento de ocorrência, só poderá ser realizado mediante prévia autorização do comandante do policiamento e deverá constar em BA;
- 21. Ao término do serviço:
- a. Repassar à próxima guarnição alterações de serviço (ocorrências, atividades extraordinárias e outras informações relevantes);
- b. Repassar ao comandante do policiamento e à próxima guarnição alterações relativas à viatura, equipamento e armamento;
- c. Informar à SOp o encerramento do turno de serviço e os componentes da guarnição que assumem.

OBSERVAÇÕES

- 1. Obedecer às normas de trânsito;
- 2. Realizar PB, abordagens e barreiras;
- 3. Manter a ostensividade da viatura, tanto em patrulhamento quanto em PB;
- 4. Proceder à limpeza da viatura, conforme rotina da Unidade, tanto na parte interna como na externa, em condições de uso pela próxima guarnição.

- 1. Conduzir a viatura falando ao celular, fumando ou com um dos braços para fora da janela;
- 2. Estacionar a viatura em locais proibidos quando não estiver em atendimento de ocorrência;
- 3. Desobedecer à legislação de trânsito;
- 4. Realizar o patrulhamento em velocidade incompatível com o patrulhamento, comprometendo a observação de fatos suspeitos, bem como a visualização da viatura pelos transeuntes;
- 5. Realizar PB aquém ou além do tempo estabelecido;
- 6. Manter postura desleixada, apoiando-se na viatura e portando-se de maneira desatenta;
- 7. Deixar de informar à SOp alterações como abordagens, PB, barreiras, J-4 e J-8;
- 8. Sair de seu posto por motivo que não seja atendimento de ocorrência, sem prévia autorização do comandante do policiamento;
- 9. Manusear *smartphone* ou assemelhado de forma a ficar desatento, comprometendo a sua segurança e a atenção às movimentações ao seu redor.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO POLICIAMENTO OSTENSIVO COM BICICLETA

POP n.º 3.3

Atualizado em abril de 2023

- 1. Atentar para o Procedimento Operacional Padrão que trata sobre a preparação para o serviço, bem como realizar a inspeção e manutenção preventiva de 1º escalão, verificando os seguintes itens:
 - a. Pneus: verificação de calibragem;
 - b. Freios: revisão das condições dos cabos, conduítes, sapatas ou pastilhas de freio, além do alinhamento de aros, resistência e tensão de raios, bem como a lubrificação das partes móveis;
 - c. Sistema de transmissão: verificação da lubrificação da corrente e da estrutura dos dentes da coroa e da catraca;
 - d. Ajuste da altura do selim: embarcar na bicicleta, posicionar o pedal na posição mais baixa (posição seis horas) e colocar o calcanhar a frente do pedal. A altura do selim estará correta quando a perna ficar quase estendida (joelho levemente flexionado, num ângulo de 15 graus).
- 2. Priorizar a coleta e o repasse de informações através do auxiliar/oficial de serviço, e onde não houver adotar as seguintes providências:
 - a. Informar-se sobre o posto a ser policiado;
 - b. Informar-se sobre ocorrências relevantes no turno de serviço anterior;
 - c. Informar-se sobre possíveis Ordens de Serviço a serem cumpridas em sua área de ação;
 - d. Informar-se junto ao comandante do policiamento se existe alguma atividade extraordinária programada em sua área de atuação durante seu turno de serviço;
 - e. Informar ao comandante do policiamento e à SOp o início do seu turno de serviço.
 - 3. Iniciar o patrulhamento em seu posto.
 - a. Se houver roteiro preestabelecido:
 - 1) Seguir o roteiro;
 - 2) Identificar outros pontos críticos que possam ser incluídos no roteiro e informar ao comandante do policiamento.
 - b. Se não houver roteiro:
 - 1) Priorizar patrulhamento nas proximidades de bancos, praças, casas lotéricas, supermercados, demais estabelecimentos comerciais e em frente a escolas;
 - 2) Os locais e horários de PB e patrulhamento deverão ser alternados, a fim de não tornar previsível a atuação da guarnição.
 - 4. Manter a velocidade de patrulhamento compatível com a atitude expectante;
- 5. Manter a SOp informada de toda e qualquer alteração durante o turno de serviço (PB, abordagens, barreiras), assim como, deslocamentos para J-4 e J-8;
 - 6. Realizar PB, observando o seguinte:
 - a. O PB deverá ser realizado em locais de grande visibilidade e a localização exata deverá ser informada à SOp;
- b. Estacionar a bicicleta de forma que, havendo necessidade de deslocamento, poderá fazê-lo em qualquer direção de saída, facilitando as manobras.

- 7. Os policiais militares deverão desembarcar da bicicleta PM, atentos às comunicações de rádio, devendo proceder, nos arredores, patrulhamento a pé, sem perder contato visual com o equipamento (bicicleta);
- 8. A duração do PB deverá ser de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos no mesmo local, exceto determinação em contrário;
- 9. Os policiais deverão utilizar cobertura ou capacete e manter uma postura corporal que transmita profissionalismo e atenção;
- 10. Quando em PB, fazer contato com comerciantes e com a população em geral, visando à aproximação entre a BM e comunidade, com foco na atividade policial militar;
 - 11. Realizar barreiras policiais e abordagens de pessoas, se for o caso;
- 12. Todo e qualquer deslocamento fora do seu posto, que não for para atendimento de ocorrência, só poderá ser realizado mediante prévia autorização do comandante do policiamento;
 - 13. Ao término do serviço:
 - a. Repassar à próxima guarnição alterações de serviço (ocorrências, atividades extraordinárias e outras informações relevantes);
 - b. Repassar ao comandante do policiamento e à próxima guarnição alterações relativas à viatura, equipamento e armamento;
 - c. Informar à SOp o encerramento do turno de serviço e os componentes da guarnição que assumem;
 - d. Devolver a bicicleta e o EPI limpos e em condições de serem empregados novamente.

OBSERVAÇÕES

- 1. Obedecer às normas de trânsito;
- 2. Realizar PB, abordagens e barreiras;
- 3. Manter a ostensividade da bicicleta durante o patrulhamento e no PB.

- 1. Conduzir a bicicleta falando ao celular ou fumando;
- 2. Estacionar a bicicleta em locais proibidos quando não estiver em atendimento de ocorrência;
- 3. Realizar PB aquém ou além do tempo estabelecido;
- 4. Manter postura desleixada, apoiando-se na bicicleta e portando-se de maneira desatenta;
- 5. Deixar de informar à SOp alterações como abordagens, PB, barreiras, J-4, J-8;
- 6. Sair de seu posto por motivo que não seja atendimento de ocorrência, sem prévia autorização do comandante do policiamento;
- 7. Manusear *smartphone* ou assemelhado de forma a ficar desatento, comprometendo a sua segurança e a atenção às movimentações ao seu redor.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO POLICIAMENTO OSTENSIVO MONTADO

POP n.º 3.4

Atualizado em março de 2023

- 1. Utilização do uniforme operacional de acordo com a missão a ser desempenhada:
- a. No emprego em ações de Controle de Distúrbios (CD), eventos desportivos e culturais utilizar-se-á o uniforme 4°F6f do RUAPBM, com capacete preto de Controle de Distúrbios quando montado ou boina preta quando apeado;
- b. No caso de emprego em Policiamento Ostensivo, utilizar-se-á o fardamento 4ºF6 do RUAPBM, com capacete preto de policiamento montado quando montado e boina verde BM quando apeado.
- 2. Avaliar o equino (condições de saúde, ferrageamento, limpeza e alimentação);
- 3. Realizar a limpeza do equino e preparar o material de encilhamento;
- 4. Encilhar o cavalo com o equipamento próprio, conforme a missão:
 - a. Em caso de Operações de Controle de Distúrbios:
- 1) Manta BM, sela, porta espada, alforje lateral, cabeçada com protetor de chanfro e viseira acrílica, peitoral largo e caneleiras refletivas.
 - b. No Policiamento Ostensivo Montado:
- 1) Manta BM, sela, porta espada, alforge lateral, cabeçada, peitoral fino e caneleiras refletivas.
- 5. Preleção para a tropa:
- a. Em formatura centralizada é verificado o aprestamento do efetivo (equipamento individual do cavaleiro e do equino) e são transmitidas orientações à tropa montada, tais como informações e características do posto de serviço, Ordens de Serviço para serem cumpridas e missões específicas para cada conjunto.
- 6. Aquecimento da cavalhada e instrução:
- a. O aquecimento consiste em 15 a 20 minutos de movimentação da cavalhada antes do serviço, objetivando evitar reações dos animais no posto de serviço;
- b. No aquecimento, poderá ser ministrada uma rápida instrução prática de ações em operações, tais como formações da tropa, movimentos de espada, dentre outras.
- 7. Conduzir à mão pela cabeçada de prisão, o cavalo encilhado (sem a espada), em andadura ao "passo" para embarque e desembarque no caminhão box;
- 8. Transporte dos equinos:
 - a. Em locais mais afastados o deslocamento será motorizado;
 - b. Em locais próximos, o deslocamento será diretamente para o posto.
- 9. Desembarque/emprego no posto de serviço:
- a. No local de atuação, desembarcar os equinos e preparar a montada para o emprego operacional, bem como ajustar o EPI do cavaleiro;
 - b. No posto, informar à SOp da área de atuação, o início do seu turno de serviço.
- 10. Emprego no Policiamento Ostensivo Montado Prescrições gerais:
 - a. Deverá ser realizado por no mínimo um trio montado (três conjuntos);
 - b. Nos estacionamentos o guarda cavalos fica voltado com a frente para retaguarda;
 - c. Os pontos de apeamento (PA) são locais previamente estabelecidos, que não impeçam o tráfego de veículos e pessoas e que não afaste a patrulha do setor. Destina-se ao descanso

periódico dos homens, reajuste de equipamento, verificação de ferraduras e outros cuidados necessários com os animais. O período máximo de permanência será de 15 minutos a cada 45 minutos de serviço;

- d. O ponto base (PB) é o local previamente estabelecido, que não impeça o tráfego de veículos e de pessoas, e que por estudos anteriores seja considerado local de maior periculosidade, identificado como um local de risco. Nesse local, o policial montado permanecerá por período de tempo determinado, e após a permanência realizará o patrulhamento podendo retornar dentro do seu turno de serviço. Esta permanência deverá ser de 15 minutos a 30 minutos;
- e. Os policiais deverão manter-se no posto com postura, de forma expectante e proativa, pois são vistos a longas distâncias pelas pessoas;
- f. Deverão estar atentos com o que ocorre a sua volta, sempre com um conjunto montado voltado para a retaguarda, visando observação 360°;
 - g. Buscar local de grande visibilidade para garantir a ostensividade;
- h. Realizar o deslocamento das patrulhas na andadura "passo", com atenção e cuidado no deslocamento das vias urbanas, onde deverá ser realizado em coluna por um, junto ao meio fio, no sentido do trânsito, obedecendo à sinalização viária;
 - i. Os deslocamentos não deverão ser realizados pelos passeios públicos e ciclovias;
- j. Realizar o policiamento de aproximação com a comunidade, aproveitando o efeito psicológico positivo do equino;
- k. Em caso de tempo chuvoso, com exceção do emprego em atividade extraordinária, atividade de ações especiais de polícia ou eventos especiais, o efetivo que atua no processo montado, não deverá ser lançado no terreno a cavalo para evitar danos ao arreamento, moléstias aos homens e equinos, bem como possíveis acidentes (escorregões ou atropelamentos de trânsito);
- 1. Se durante o emprego do efetivo começar a chover, a primeira providência é se abrigar em locais possíveis, que não concorra com pessoas e veículos, e utilizar a capa de chuva; Após, o coordenador do serviço, irá adotar as providências necessárias, ou seja, determinar a continuidade do serviço ou recolher o efetivo para o quartel.
- 11. Emprego em eventos esportivos, culturais e no controle de distúrbios Prescrições gerais:
- a. Em eventos desta natureza, cada célula será formada, no mínimo, por seis policiais montados, devendo ser comandada, preferencialmente, por um graduado;
 - b. A célula é indivisível, ou seja, nenhum policial poderá agir isoladamente;
- c. Todos atuam sob comando e dentro dos limites impostos para a restauração da ordem pública;
 - d. Não se recomenda a utilização de agentes químicos por parte de um Policial Montado;
 - e. Atuará em apoio a Tropa a Pé, na forma protocolar e doutrinária;
- f. A tropa de Controle de Distúrbios Montada atuará com a finalidade de dispersar manifestantes. Poderá, ainda, fazer rápidas varreduras em determinada área, realizar contenções ou bloqueios, e somente nesse caso, por instantes, poderá agir isoladamente ou com o apoio de tropa de Choque Motorizada ou a pé.
- 12. Informar à SOp o encerramento do turno de serviço;
- 13. Recolhimento do efetivo:
- a. A cavalhada que foi deslocada ao posto por meio motorizado, deverá ser embarcada nos caminhões para o deslocamento de retorno ao quartel;
 - b. O efetivo que deslocou diretamente ao posto de serviço, deverá realizar o deslocamento ao

quartel, após recebido autorização para deslocamento à rendição.

- 14. Manutenção da cavalhada e liberação:
- a. A liberação da tropa fica condicionada ao desembarque dos equinos, desencilhamento e manutenção do material, limpeza da cavalhada, verificação da saúde e bem estar do animal, pagamento da alimentação e limpeza da baia;
 - b. Qualquer alteração deverá ser informado ao Oficial de Serviço para providências;
 - c. Após o término das missões, o efetivo estará liberado.

OBSERVAÇÕES

- 1. Manter a ostensividade (estar em local visível);
- 2. Deverá utilizar sempre o colete e o capacete refletivo, e para o cavalo, as caneleiras, manta, peitoral, focinheira e a testeira, todos refletivos.
- 3. Utilizar a andadura passo quando se objetiva somente uma "remoção";
- 4. Utilizar a andadura "trote" e "galope" quando se objetiva uma "dispersão" dos manifestantes;
- 5. Utilizar a espada para sua defesa, evitando que manifestantes segurem as rédeas de seu cavalo, usando o movimento de "molinetes na horizontal ou na vertical", nunca utilizar a espada como estoque;
- 6. Havendo a necessidade de fazer o uso da arma de fogo, apear o mais rápido possível, e fazer o uso do armamento a pé e abrigado;
- 7. Havendo necessidade de fazer uso da arma de fogo "montado", efetuar disparo somente quando o alvo estiver isolado, e não direcionar a arma próximo à cabeça do cavalo, pois por reação involuntária, este poderá ser alvejado;
- 8. Movimentação no posto, objetivando ampliar a área e campo de visão;
- 9. Realizar a aproximação positiva com a população;
- 10. A embocadura a ser utilizada deverá ser do tipo freio-bridão pelham (exceções deverão ser avaliadas pelos Oficiais do Regimento);
- 11. É vedado o uso de pelego ou outro material que se sobreponha a sela.

- 1. Realizar atividades pessoais durante o policiamento montado;
- 2. Deixar de informar à SOp alterações como abordagens, J-4 e J-8;
- 3. Deixar de ter o devido zelo com o animal e equipamento;
- 4. Manusear *smartphone* ou assemelhado de forma a ficar desatento, comprometendo a sua segurança e a atenção às movimentações ao seu redor;
- 5. Deixar de utilizar o capacete ou qualquer outro EPI obrigatório;
- 6. Evitar utilizar cavalos em rampas, para que não ocorra queda do cavalo e cavaleiro, ou até mesmo de terceiro, bem como não atuar no interior de ginásios pois o piso e arquibancadas dificultam a locomoção e equilíbrio do animal;
- 7. Evitar executar disparos entre os membros anteriores e posteriores do cavalo;
- 8. Dividir as células de choque em trios ou duplas;
- 9. Deslocar ao trote ou ao galope desnecessariamente.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO POLICIAMENTO OSTENSIVO EMBARCADO

POP n.º 3.5

Atualizado em Abril de 2023

- 1. Atentar para o Procedimento Operacional Padrão que trata sobre a preparação para o serviço;
- 2. Priorizar a coleta e o repasse de informações através do auxiliar/oficial de serviço, e onde não houver, adotar as seguintes providências;
 - a. Informar-se sobre o posto a ser policiado;
 - b. Informar-se sobre ocorrências relevantes no turno de serviço anterior;
 - c. Informar-se sobre possíveis Ordens de Serviço a serem cumpridas em sua área de ação;
- d. Informar-se junto ao comandante do policiamento se existe alguma atividade extraordinária programada em sua área de atuação durante seu turno de serviço;
 - e. Informar ao comandante do policiamento e à SOp o início do seu turno de serviço.
- 3. Iniciar o patrulhamento assim que estiver nas águas, seguindo o programado na Ordem de Serviço:
 - a. Seguir o roteiro preestabelecido:
 - 1) Verificar as condições climáticas, boas condições de navegação.
 - 2) O roteiro deve ser seguido em horário diurno;
 - 3) Identificar outros pontos críticos;
- 4) Manter o contato com o policiamento motorizado terrestre que está em apoio ao embarcado;
 - b. Se não for possível seguir o roteiro:
 - 1) Priorizar o patrulhamento motorizado nas margens das águas;
 - 2) Avisar ao rádio operador/permanência do quartel;
- 3) Caso o roteiro tenha sido iniciado, mas por circunstâncias alheias não for possível concluí-lo, procurar comunicar para a viatura motorizada a mudança do itinerário.
- 4. Manter a velocidade de navegação compatível com a atitude expectante;
- 5. Se possível, manter motor reserva na viatura caso o da embarcação sofra algum tipo de pane ou avaria.
- 6. Conferir os materiais mínimos para navegação operacional:
 - a. Para o policial militar (individual):
 - 1) Fardamento adequado;
 - 2) Colete Salva-vidas Tático;
 - 3) Luvas;
 - 4) Botas:
 - 5) Óculos de Proteção;
 - 6) Lâmina de apoio;
 - 7) Fiel retrátil.
 - b. Para a embarcação:
 - 1) Remos;
 - 2) Boia;
 - 3) Gancho de recolhimento de material;
 - 4) Combustível para ir até o ponto planejado e voltar com reserva de 1/3 para

BRIGADA MILITAR

- emergência;
 - 5) Óleo;
 - 6) Caixa de ferramentas (alicates, chaves, etc.);
 - 7) Bateria;
 - 8) Pasta com documentos operacionais;
 - 9) Máquina fotográfica e GPS;
 - 10) Rádio e Binóculo.
 - c. Para a Guarnição (Coletivo):
 - 1) Arma longa (Carabina 556, calibre 12, CT-40);
 - 2) Bandoleira;
 - 3) Insumos de primeiros Socorros;
 - 4) Água para todos;
 - 5) Alimentos rápidos.
- 7. A guarnição de uma patrulha embarcada deverá ter, além do comandante da embarcação, no mínimo mais dois patrulheiros;
- 8. Antes de lançar a embarcação na água conferir se os tampões estão fechados;
- 9. Caso seja necessário atracar durante o patrulhamento, os policiais militares irão desembarcar na margem, atentos à segurança, devendo proceder a análise dos arredores, onde o Comandante da embarcação permanecerá guarnecendo a embarcação;
- 10. Quando atracado, fazer contato com a população ribeirinha, visando à aproximação entre polícia militar e a comunidade, com foco na atividade policial militar;
- 11. Realizar abordagens a outras embarcações dentro da técnica policial (ver caderno Técnico de policiamento Embarcado).
- 12. Toda e qualquer manobra em meio aquático é de responsabilidade do Comandante da embarcação, que não necessariamente será o mais antigo e sim o que conduz a embarcação;
- 13. Ao término do serviço:
- a. Repassar às próximas guarnições alterações de serviço (ocorrências, atividades extraordinárias e outras informações relevantes);
- b. Repassar ao comandante e à próxima guarnição alterações relativas à viatura, embarcação, equipamento e armamento;
 - c. Confeccionar o relatório final da operação e remeter via canal de comando.

OBSERVAÇÕES

- 1. Obedecer às normas de navegação em águas brasileiras;
- 2. Realizar patrulhamento embarcado;
- 3. Manter a ostensividade da embarcação.

- 1. Conduzir a embarcação desatento;
- 2. Atracar a embarcação em locais impróprios;
- 3. Realizar roteiro além do tempo e da distância estabelecida;
- 4. Descumprir regras de segurança no manuseio do armamento;
- 5. Perder o contato visual com a outra embarcação policial.

04 – POP – PROGRAMAS DE PREVENÇÃO



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO AULA DO PROERD

POP n.º 4.1

Atualizado em março de 2023

- 1. Informar à SOp a composição da guarnição e a escola onde a aula do PROERD será ministrada;
- 2. Ao chegar à escola:
 - a. Informar à direção a presença da guarnição;
 - b. Dirigir-se à sala de aula;
 - c. Desenvolver a lição prevista, conforme manual do instrutor do PROERD;
 - d. Comunicar à direção da escola o término da atividade;
 - e. Informar à SOp o término da atividade.
- 3. Confeccionar um BA por turno, informando as escolas atendidas;
- 4. Preencher o Relatório de Controle de Presença em Sala de Aula (Anexo "G" da NI 3.6).



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO VISITA DA PATRULHA MARIA DA PENHA

POP n.º 4.2

Atualizado em março de 2023

- 1. Ao chegar ao local da visita:
 - a. Verificar as condições de segurança do local e no entorno;
 - b. Identificar-se como Patrulha Maria da Penha;
 - c. Averiguar se a Medida Protetiva de Urgência (MPU) está sendo cumprida pelo agressor;
 - d. Esclarecer dúvidas e fornecer informações adequadas à vítima e a seus familiares;
- e. Informar ao agressor, caso ainda não tenha sido intimado da MPU, as consequências do não cumprimento da MPU, informando o fato na respectiva certidão;
- f. Efetuar a prisão do agressor quando flagrado descumprindo a MPU, coletando provas e apreendendo instrumentos do crime, e apresentar à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), ou na Delegacia de Polícia (PC).
- g. Confeccionar BO-COP quando a vítima informar situação que caracterize descumprimento de MPU e transmitir com brevidade via BM-Mob ao cartório.
- 2. Lavrar certidão de acordo com a situação encontrada, nos termos constante na Nota de Instrução 2.23/EMBM/2023;
- 3. Confeccionar Boletim de Atendimento (BA) no BM-Mob;
- 4. Remeter a certidão e o BA ao cartório.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO VISITA COMUNITÁRIA PATRULHA ESCOLAR

POP n.º 4.3

Atualizado em março de 2023

- 1. Realizar as visitas conforme planejamento operacional;
- 2. Informar à SOp a escola a ser visitada;
- 3. Ao chegar à escola:
 - a. Apresentar-se à direção e/ou responsável;
 - b. Explanar sobre o motivo e objetivos da visita;
 - c. Integrar-se às atividades dos educadores e alunos;
 - d. Registrar informações e realizar orientações;
- e. Sugerir/organizar/ministrar palestras/reuniões sobre temas relacionados à segurança da comunidade escolar de acordo com as necessidades da escola;
 - f. Preencher o relatório de visita:
- 4. Lavrar o BA, por turno, conforme POP específico;
- 5. Informar à SOp o término da atividade desenvolvida;
- 6. Dar encaminhamento dos documentos preenchidos, conforme a rotina estabelecida na Unidade.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO VISITA COMUNITÁRIA RESIDENCIAL/COMERCIAL

POP n.º 4.4

Atualizado em março de 2023

- 1. Identificar e definir os locais a serem visitados;
- 2. Informar à SOp a atividade que será desenvolvida;
- 3. Ao chegar ao local da visita comunitária:
 - a. Identificar-se ao morador/proprietário;
 - b. Explanar sobre os motivos e objetivos da visita;
 - c. Preencher o formulário de visita comunitária residencial;
- d. Prestar ao responsável pelo imóvel/estabelecimento, orientações complementares baseadas na visita realizada.
- 4. Lavrar o BA, por turno, conforme POP específico;
- 5. Informar à SOp o término da atividade desenvolvida;
- 6. Ao final do serviço, dar encaminhamento ao formulário de visita comunitária residencial/comercial, conforme a rotina estabelecida na Unidade.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO VISITA COMUNITÁRIA PÓS-CRIME

POP n.º 4.5

Atualizado em março de 2023

- 1. Identificar e definir os locais a serem visitados;
- 2. Informar à SOp a atividade que será desenvolvida;
- 3. Ao chegar ao local da visita comunitária:
 - a. Identificar-se ao morador/proprietário;
 - b. Explanar sobre os motivos e objetivos da visita;
 - c. Preencher o formulário de visita comunitária pós-crime;
 - d. Prestar à vítima orientações complementares baseadas na visita realizada;
- e. Orientar a vítima a procurar os órgãos de apoio em caso de eventual abalo psicológico e/ou vulnerabilidade da vítima em razão do trauma;
- 4. Lavrar o BA, por turno, conforme POP específico;
- 5. Informar à SOp o término da atividade desenvolvida;
- 6. Ao final do serviço, dar encaminhamento ao formulário de visita comunitária pós-crime, conforme a rotina estabelecida na Unidade.

05 – POP – AÇÕES ESPECIAIS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO BARREIRA POLICIAL

POP n.º 5.1

Atualizado em abril de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Definir o tipo de barreira policial (programada ou emergencial).
- a. Se a barreira policial é programada: (Tipo A, B ou dinâmica), conforme Caderno Temático:
 - 1) Identificar o horário e local adequados para a realização da operação e o enfoque;
 - 2) Realizar a preleção ao efetivo;
- 3) Definir as funções de cada integrante da guarnição (Comandante, sinalizador, selecionador, fiscalizadores, segurança, apontador e equipe de reação);
 - 4) Comunicar à SOp;
 - 5) Montar a barreira observando os critérios técnicos;
- 6) Estabelecer o controle, fiscalização e inspeção de pessoas e veículos, considerando a incidência estatística de ocorrências policiais;
- 7) Preenchimento de documentação operacional e providências, conforme as infrações flagradas;
 - 8) Confeccionar o BA da operação barreira policial, conforme POP específico;
 - 9) Comunicar o término da operação à SOp;
 - b. Se a barreira policial é emergencial:
 - 1) Identificar o local mais adequado por questão de segurança;
 - 2) Definir as funções de cada integrante da guarnição (Comandante, sinalizador, selecionador, fiscalizadores, segurança, apontador e equipe de reação);
 - 3) Informar à SOp, por questão de sigilo poderá ser por telefone, evitando via rede de rádio;
 - 4) Instalar a barreira com agilidade, orientando o efetivo acerca da ocorrência ou evento que justificou a realização da barreira;
 - 5) Estabelecer o controle, fiscalização e inspeção de pessoas e veículos, considerando a ocorrência policial ou evento específico que justificou a realização da barreira;
 - 6) Preenchimento de documentação operacional e providências, conforme as infrações flagradas;
 - 7) Comunicar o término da operação à Sop.

OBSERVAÇÕES

- 1. Comunicar à SOp, quando algum veículo desobedecer à ordem de parada na barreira policial, repassando, via rádio, a direção tomada pelo veículo;
- 2. Determinar a interrupção temporária da barreira no caso de formação de engarrafamento, retomando tão logo a situação do tráfego se normalize, salvo barreira emergencial;
- 3. Posicionar as viaturas policiais empregadas na barreira policial em locais estratégicos e de fácil acesso à via, propiciando agilidade em caso de necessidade de emprego;
- 4. Sinalizar e identificar ao máximo o local da barreira, se possível, com cones e giroflex ligado;
 - 5. Observar ao máximo a segurança dos PM's nos dispositivos, diminuindo a possibilidade de

ser atropelado;

- 6. Instalar a barreira policial observando a topografia do terreno, optando-se por locais com boas condições de sinalização e pavimentação da via;
 - 7. Agradecer a colaboração do condutor do veículo e seus ocupantes.

- 1. Realizar uma barreira policial com efetivo menor que o preconizado na doutrina;
- 2. Iniciar a barreira policial sem definir as funções dos integrantes da guarnição;
- 3. Efetuar disparo de advertência (para cima ou para o chão) ou em veículo em fuga;
- 4. Selecionar mais veículos do que a capacidade de abordagem;
- 5. Instalar e realizar a barreira policial sem a devida sinalização.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO CERCO POLICIAL

POP n.º 5.2

Atualizado em abril de 2023

- 1. Definir o tipo de operação cerco (programada ou ocasional);
- 2. Se a operação cerco é programado:
 - a. Obtenção de informações:
- 1) Identificar a geografia do local onde será realizada a operação, levando em consideração o relevo, vias de acesso, rotas de fuga e características das edificações ou da mata:
 - 2) Estabelecer o efetivo necessário, de acordo com o local e a missão;
- 3) Identificar o grau de periculosidade dos criminosos do local, tipos de armas utilizadas e crimes cometidos, além da existência de "olheiros" que alertem sobre a presença policial;
 - 4) Identificar os acessos ao local que se pretende realizar a operação;
 - b. Preparar o efetivo para a realização da patrulha por meio das seguintes ações:
- 1) Repassar aos policiais militares a situação (o que encontrarão no local), missão (o que farão) e a forma de execução (como farão);
- 2) Definir as funções e equipamentos coletivos e individuais dos integrantes da operação;
- 3) Esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e checar todos os equipamentos (individuais e coletivos) que serão utilizados na operação.
 - c. Comunicar o início da operação à SOp;
 - d. Executar a operação cerco da seguinte forma:
 - 1) Desembarcar no local determinado pelo planejamento;
- 2) Distribuir as equipes no terreno, conforme o planejamento, efetuando o fechamento das vias de acesso;
- 3) Efetuar a abordagem/revista e identificação de todas as pessoas que pretenderem acessar ou sair do local do cerco, comparando-as com o rol de suspeitos ou procurados;
 - 4) Coletar as informações quantitativas para a produção do relatório;
 - 5) Comunicar o término da operação à SOp.
 - e. Encerrar a operação da seguinte forma:
- 1) Reunir o efetivo para realização do *briefing* (pontos positivos e negativos), visando o aperfeiçoamento de futuras operações;
 - 2) Confeccionar o BA da operação.
- 3. Se a operação cerco é ocasional:
- a. Levantar informações da seguinte forma (dentro do que a urgência da situação que demandou a operação cerco permitir):
- 1) Identificar o relevo, vias de acesso, rotas de fuga e características das edificações ou da mata;
 - 2) Estabelecer o efetivo necessário, de acordo com o local e a missão;
- 3) Identificar o grau de periculosidade dos criminosos do local, tipos de armas utilizadas e crimes cometidos, além da existência de "olheiros" que alertem sobre a presença policial;
- b. Repassar as informações existentes sobre a ocorrência que demandou a operação cerco:
 - c. Comunicar o início da operação à SOp;
- d. Distribuir o efetivo, dentro da disponibilidade existente no momento do atendimento da ocorrência, priorizando as principais rotas de fuga;
 - 4) Comunicar à SOp o término da operação;

5) Encerrar a operação liberando o efetivo para retorno ao policiamento ordinário.

OBSERVAÇÕES

- 1. No cerco policial nem sempre é possivel a preparação/planejamento com antecedência, para isso é importante cumprir o plano de barreira da Unidade;
- 2. Nesse tipo de ação especial tem-se um foco/objetivo específico, geralmente repressivo a fato recentemente ocorrido;
- 3. Todas as pessoas que passaram pelo ponto da barreira, devem ser identificadas e as suspeitas somente liberadas por ordem expressa do Cmt da Operação;
- 4. As pessoas abordadas devem ter seus nomes cadastrados em anotação feita pelo efetivo na barreira.

- 1. Não comunicar à SOp o início e o término da operação ou qualquer alteração havida;
- 2. Ter informações desatualizadas sobre o local da operação cerco;
- 3. Escolher de forma equivocada ou insuficiente os equipamentos da patrulha.

BRIGADA MILITAR

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO SATURAÇÃO DE ÁREA

POP n.º 5.3

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Realizar preleção a tropa da seguinte forma:
 - a. Explanar a situação, apresentando informações disponíveis e ações necessárias:
- b. Distribuir as funções e realizar a composição das equipes de atuação (barreiras, abordagens, PB e patrulhas);
 - c. Comunicar o início da operação à SOp;
- 2. Executar a operação de saturação de área da seguinte forma:
 - a. Realizar ponto base, com abordagem qualificada por amostragem;
 - b. Realizar barreiras policiais;
 - c. Realizar abordagem de pessoas a pé;
 - d. Realizar abordagem de pessoas em veículos;
- e. Realizar abordagem de pessoas em edificações de frequência pública bares, boates, *lan houses*, etc.;
 - f. Realizar fiscalização de trânsito, de forma suplementar;
- g. Realizar a condução das pessoas presas/apreendidas durante a operação, procedendo de acordo com os respectivos procedimentos de atendimento e encerramento;
- h. Realizar a operação com deslocamento das guarnições a pé ou embarcada dependendo do terreno;
- 3. Encerrar a operação;
- 4. Confeccionar o BA, conforme POP específico;
- 5. Comunicar o término da operação à SOp.

OBSERVAÇÕES

- 1. A saturação de área necessita de uma preparação/planejamento com antecedência, tendo objetivos amplos no local onde está sendo desenvolvida;
- 2. No que for possível, utilizar as providências PM do cerco policial;
- 3. Procurar manter o cenário sempre seguro, seja em progressão ou abordagens.

- 1. Expor pessoas presas na operação;
- 2. Aglomerar servidores passando imagem inadequada da corporação.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PATRULHA RURAL

POP n.º 5.4

Atualizado em abril de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Levantar informações:
- a. Tomar conhecimento das ocorrências havidas ou em andamento, levando em consideração as características próprias da atividade de policiamento rural, tal como identificação e reconhecimento de características de animais, tipos de propriedades e atividade desenvolvida, dentre outras informações relevantes para o policiamento preventivo em área rural;
- b. Identificar os grupos criminosos da área, tipos de armas e veículos utilizados e crimes cometidos por cada grupo identificado;
 - c. Conhecer a geografia do local, como ponto fundamental para o emprego da patrulha;
- d. Verificar todo o itinerário da patrulha (rotas de aproximação dos policiais militares, rotas de fuga de suspeitos, acidentes geográficos e a forma de transpô-los, pontos de referência para apoio aéreo, etc.).
- 2. Preparar o efetivo para a realização da patrulha por meio das seguintes ações:
- a. Repassar aos policiais militares a situação (o que encontrarão no local), missão (o que farão) e a forma de execução (como farão);
 - b. Definir as funções e equipamentos coletivos e individuais dos integrantes da patrulha;
 - c. Verificar os equipamentos (individuais e coletivos) que serão utilizados na patrulha.
- 3. Comunicar o início do turno ou da operação à SOp;
- 4. Executar a patrulha da seguinte forma:
 - a. Em patrulhamento ostensivo preventivo ordinário:
 - 1) Atentar para o Procedimento Operacional Padrão que trata sobre Policiamento Ostensivo Motorizado.
- b. Em operação policial específica ou em atendimento de ocorrência com ou sem necessidade de incursão em área rural ou de mata:
 - 1) Organizar a equipe, conforme determinado pelo comandante da patrulha;
- 2) Iniciar a progressão, conforme o planejado, podendo haver alteração pelo comandante da patrulha, por decisão própria ou por sugestão do homem ponta de vanguarda;
- 3) Percorrer o itinerário planejado, adequando-se à realidade encontrada, tais como, necessidade de orientação a cidadãos, abordagem a suspeitos, motocicletas e veículos, busca em edificações e possíveis prisões/apreensões;
 - 4) Coletar as informações quantitativas para a confecção do BA;
 - 5) Comunicar o término da operação à SOp.
- 5. Encerrar a patrulha da seguinte forma:
- a. Reunir o efetivo para realização do *briefing* (pontos positivos e negativos), visando o aperfeiçoamento de futuras operações;
- b. Confeccionar o BA da operação, conforme POP específico.

OBSERVAÇÕES

- 1. Transpor estradas rurais, trilhas e planos elevados, atentando previamente para as limitações físicas da equipe e da viatura empregada;
- 2. Estabelecer pontos de encontro e de parada para a guarnição em locais onde não haja interferência nos sinais de comunicação;
- 3. Conhecer os limites territoriais nas fronteiras secas, para fins de evitar confrontos com forças militares estrangeiras.

PRÁTICAS A SEREM EVITADAS

1. Não comunicar à SOp o início e o término da operação ou qualquer alteração havida;

BRIGADA MILITAR

- 2. Ter informações desatualizadas;
- 3. Escolher de forma equivocada ou insuficiente os equipamentos da patrulha;
- 4. Executar atos de indisciplina de sons e luzes durante a patrulha.
- 5. Não realizar o controle de cano durante o deslocamento, bem como em situações de confronto armado;
- 6. Ter a presença de outras guarnições incursionando no mesmo local.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PATRULHA URBANA

POP n.º 5.5

Atualizado em abril de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Levantar informações:
 - a. Conhecer a geografia do local, como ponto fundamental para o emprego da patrulha;
- b. Verificar todo o itinerário da patrulha (rotas de aproximação dos policiais militares, rotas de fuga de suspeitos, etc.);
- c. Identificar o grau de periculosidade dos criminosos do local, tipos de armas utilizadas e crimes cometidos, além da existência de "olheiros" que alertem sobre a presença policial;
- 2. Preparar o efetivo para a realização da patrulha por meio das seguintes ações:
- a. Repassar aos policiais militares a situação (o que encontrarão no local), missão (o que farão) e a forma de execução (como farão);
 - b. Definir as funções e equipamentos coletivos e individuais dos integrantes da patrulha;
- c. Esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e checar todos os equipamentos (individuais e coletivos) que serão utilizados na patrulha;
- 3. Comunicar o início da operação à SOp;
- 4. Executar a patrulha da seguinte forma:
 - a. Desembarcar no local determinado pelo planejamento;
- b. Iniciar a progressão, conforme o planejado, podendo haver alteração pelo comandante da patrulha, por decisão própria ou por sugestão do homem ponta de vanguarda;
- c. Percorrer o itinerário planejado, adequando-se à realidade encontrada, tais como necessidade de orientação a cidadãos, abordagem a suspeitos, motocicletas e veículos, busca em edificações e possíveis prisões/apreensões;
 - d. Coletar as informações quantitativas para a confecção do BA;
 - e. Comunicar o término da operação à SOp.
- 5. Encerrar a patrulha da seguinte forma:
- a. Reunir o efetivo para realização do *briefing* (pontos positivos e negativos), visando o aperfeiçoamento de futuras operações;
 - b. Confeccionar o BA da operação, conforme POP específico.

OBSERVAÇÕES

1. Executar a passagem por becos, corredores, portas, janelas e planos elevados utilizando as técnicas de progressão.

- 1. Realizar a abordagem sem observar o princípio da supremacia de força;
- 2. Ter informações desatualizadas;
- 3. Escolher de forma equivocada ou insuficiente os equipamentos da patrulha;
- 4. Executar atos de indisciplina de sons e luzes durante a Patrulha;
- 5. Não realizar o controle de cano durante o deslocamento, bem como em situações de confrontos armado;
- 6. Ter a presença de outras guarnições incursionando no mesmo local;
- 7. Incursão de diversas guarnições na mesma área de atuação sem o conhecimento do comandante da patrulha.

06 - POP - ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO INFORMAÇÃO DA OCORRÊNCIA - VIA TELEFONE DE EMERGÊNCIA

POP n.º 6.1

Atualizado em março de 2023

- 1. Atender a chamada de emergência utilizando a expressão "BRIGADA MILITAR" e identificação do policial militar (Graduação e Nome de Guerra);
- 2. Perguntar:
 - a. Qual a sua emergência?
 - b. Qual é o seu nome?
- 3. Se for ocorrência o policial deve perguntar ao solicitante:
 - a. Em que rua/avenida/local está ocorrendo o fato?
 - b. Qual o número/km da rua/avenida/rodovia?
 - c. Qual o número da casa/apartamento? Nome do condomínio?
 - d. Um ponto de referência?
 - e. Em que bairro e Município?
 - f. Tem alguma vítima no local? Quantas?
- g. A(s) vítima(s) está $(\tilde{a}o)$ ferida(s)? Que tipo de ferimento(s)? Onde? Há necessidade de socorro médico?
 - h. O autor está no local? É apenas um? Quantos são? É/São conhecido(s)?
 - i. O(s) autor(es) está(ão) armado(s)? Que tipo de arma(s)? Curta ou longa?
 - j. O(s) autor(es) efetuou(aram) disparo(s)?
 - k. Os envolvidos estão exaltados ou calmos?
 - 1. Quantas pessoas no local? Tem tumulto?
 - m. Há eminência de linchamento ou confronto?
- 4. Informar ao solicitante que a ocorrência foi gerada e encaminhada para atendimento, não encerrando o contato com a mesma.
 - a. Se necessário, complementar informações com o solicitante, perguntando:
 - 1) Está próximo da vítima?
 - 2) A vítima é do sexo masculino ou feminino?
 - 3) Quais a(s)lesão(ões) que apresentada(s)?
 - 4) Qual a idade aproximada?
 - 5) A vítima está consciente?
 - b. Características do autor:
 - 1) O autor é do sexo masculino ou feminino? Que idade aparenta?
- 2) O autor possui alguma característica específica (tatuagem, defeito físico, sinal ou marca)?
 - 3) Quais as características das roupas do autor, cabelo e altura?
 - 4) Qual a direção tomada pelo autor?
 - 5) Qual o meio empregado na fuga?
 - c. Se na ocorrência estiver envolvido veículo automotor:
 - 1) Qual a placa do veículo?
 - 2) Qual a marca, modelo e cor do veículo?
 - 3) *Quantos veículos estão envolvidos?*
- 4) O veículo possui alguma característica que o diferencie dos demais, tais como: adesivos, amassados e/ou riscos?
 - 5) Qual a direção tomada pelo autor com o veículo?
- 5. Se a ocorrência é em edificação:

- a) Qual o tipo de edificação?
- b) Quantos andares?
- 6. Se a ocorrência é em estabelecimento comercial:
 - a) Qual o tipo de estabelecimento? Nome?
- b) Características da edificação: como muro alto, grade alta, placa luminosa, está em reforma ou construção?
- 7. Se a ocorrência envolver arma:
 - a) Pode descrever o tipo de arma?
 - b) O autor escondeu a arma? Aonde?
- 8. Se a ocorrência envolver bomba:
 - a) Visualizou a bomba?
 - b) Em que local está a bomba? Pode descrever a bomba?
- 9. Se a ocorrência envolver entorpecentes:
 - a) *Tipo de droga?*
 - b) O autor está consumindo ou vendendo?
 - c) O autor escondeu a droga? Sabe informar onde está?
- 10. Se a ocorrência envolver som (perturbação do trabalho ou sossego alheio):
 - a) Sabe informar de onde vem o som?
- b) Sabe informar de que forma está sendo produzido o som? É em um carro? É em uma festa? É em um show?
- 11. Se a ocorrência envolver animal:
 - a) Sabe informar qual a espécie de animal?
 - b) Sabe informar a quantidade?
 - c) Sabe informar se o animal está machucado?
- 12. Se a ocorrência envolver Funcionário Público, Militar das FFAA ou pessoa com prerrogativa de função:
 - a) Sabe informar a qual órgão pertence o envolvido?
 - b) Sabe informar o cargo ou função do envolvido?
- 13. Se houver mais ligações informando ocorrência já gerada ou se o mesmo solicitante liga reclamando da demora no atendimento, informar ao solicitante:
- a) A Ocorrência já foi registrada e está aguardando atendimento. Solicito que o senhor permaneça em local de fácil visualização para contato com a guarnição da Brigada Militar que está deslocando;
 - b) O senhor tem mais informações sobre a ocorrência?
 - c) Sua solicitação está registrada, por favor, aguarde o atendimento.
 - 14. Se não é ocorrência policial:
- a. Se é reclamação de mau atendimento de serviço da Brigada Militar, orientar para procurar a Unidade mais próxima para formalizar a reclamação.
 - b. Situação de trote:
- 1) Se for originado de uma única ligação: Registrar a informação contendo data, hora e telefone que originou a chamada.
- 2) Se ocorrer mais de uma ligação: Registrar a informação contendo data, intervalo de tempo entre as ligações, total de ligações e telefone que originou a chamada e solicitar que uma guarnição compareça no local para efetuar as providências;
- 15. Se a chamada é originada de policial militar que esteja em serviço e sem rádio-comunicação, transferir a ligação;
- 16. Se for solicitação de utilidade pública:
 - a. Informar o número telefônico do órgão específico;
 - b. Encerrar a ligação.
- 17. Se for sobre situação diversa das anteriormente especificadas, informar ao solicitante: Senhor, este serviço é exclusivo para atendimento de emergências, não estou autorizado a lhe fornecer estas informações, a Brigada Militar agradece, bom dia/boa tarde/boa noite.

OBSERVAÇÕES

BRIGADA MILITAR

- 1. Identificar: autor e vítima, o local específico da ocorrência, a real necessidade do solicitante;
- 2. Colher do solicitante o maior número de informações possíveis;
- 3. Não perder o foco durante o diálogo;
- 4. Manter o equilíbrio face à diversidade de situações a serem enfrentadas.

- 1. Dar o encaminhamento incorreto nos casos em que não se tratar de ocorrência;
- 2. Realizar julgamentos pessoais sobre o fato e fornecer informações imprecisas;
- 3. Repassar informações sobre as estratégias de policiamento ou sobre policiais militares.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO INFORMAÇÃO DA OCORRÊNCIA DIRETAMENTE À GUARNIÇÃO

POP n.º 6.2

Atualizado em novembro de 2024

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. A Guarnição de serviço deverá informar a ocorrência policial, via rede de rádio, para a Sop, obedecendo as seguintes prescrições:
 - a. Dados:
 - 1) Qual o delito?
 - 2) Qual rua/avenida está ocorrendo o fato?
 - 3) Qual o número da rua/avenida/rodovia?
 - 4) O local é em apartamento, condomínio, n° do apartamento ou casa?
 - 5) Qual é o bairro/município?
 - 6) A identificação do solicitante, se houver.
 - 7) As características do autor?
- 2. Se a guarnição que está no local da ocorrência não responder à solicitação da SOp: deslocar outra guarnição para verificar a situação no local;
- 3. Durante o atendimento da ocorrência, a guarnição deverá repassar os demais dados para a SOp:
 - a. O que está ocorrendo no local?
 - b. O que encontrou no local?
 - c. Se há vítimas?
 - d. Fazer a descrição sucinta dos fatos ocorridos ou que estão em andamento.
- 4. A SOp deverá:
 - a. Registrar todos os dados compilados;
 - b. Orientar a guarnição despachada para o atendimento da ocorrência, que terá que acionar a Câmera Operacional Portátil (COP) no modo "Gravação Intencional", bem como, quando se tratar de ocorrência de Flagrante Delito, deverão observar o POP 1.5 PRISÃO EM FLAGRANTE ([...]deverá proceder, imediatamente, de forma verbal, à cientificação legal dos direitos constitucionais ao(s) indivíduo(s) preso(s)[...]).

OBSERVAÇÕES

- 1. Analisar e verificar a real necessidade de apoio de outra(s) guarnição(ões) e armamento adequado;
- 2. Preencher a documentação operacional correspondente.

- 1. A guarnição não informar à SOp quando se deparar com ocorrência policial;
- 2. Realizar julgamentos pessoais sobre o fato e repassar informações sobre estratégias de policiamento ou sobre policiais militares;
- 3. Fornecer informações imprecisas e dar encaminhamento em desacordo com o estabelecido nas normativas.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO CHEGADA AO LOCAL DA OCORRÊNCIA

POP n.º 6.3

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Comunicar à SOp a chegada ao local da Ocorrência, confirmando sua localização exata;
- 2. Parar e/ou estacionar a viatura em local seguro, porém que tenha visão do local da ocorrência, se possível;
- 3. Observar o cenário da ocorrência:
- 4. Constatar o número de pessoas envolvidas e o ânimo no local;
- 5. Identificar o cidadão em flagrante delito, fundada suspeita, atitude suspeita, de acordo com as características repassadas pela SOp ou solicitante, ou pela observação da cena da ocorrência;
- 6. Definir antecipadamente possíveis opções de ação da guarnição para a solução da ocorrência, diante do que foi observado;
- 7. Analisar a necessidade de solicitar apoio de outras guarnições;
- 8. Aguardar a chegada do reforço, se houver necessidade.

OBSERVAÇÕES

- 1. Sincronizar antecipadamente as ações entre os policiais que irão atender a ocorrência;
- 2. Avaliar o cenário da ocorrência e a necessidade de apoio policial.

- 1. Parar ou estacionar a viatura de frente ao local da ocorrência;
- 2. Deixar de identificar pessoas suspeitas e agentes de crimes de testemunhas do fato no local da ocorrência;
- 3. Deixar de considerar a necessidade de apoio policial.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE HOMICÍDIO

POP n.º 6.4

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tomar ciência de como se deram os fatos e confirmar a prática do delito;
- 2. Identificar os envolvidos:
- a. Se o autor não é identificado ou está foragido, mesmo após envidados todos os esforços para sua identificação e captura:
 - 1) Preservar e isolar o local;
 - 2) Acionar a Polícia Civil;
 - 3) Lavrar BA, conforme POP específico.
 - b. Se o autor é identificado e está no local:
 - 1) Prender o autor;
 - 2) Preservar e isolar o local;
 - 3) Acionar a Polícia Civil:
 - 4) Informar à SOp do deslocamento para a DP.

OBSERVAÇÕES

- 1. Comunicar a Polícia Civil, aguardando seu comparecimento no local do crime e, tão logo a mesma chegar, realizar a entrega da ocorrência mediante BA;
- 2. Aguardar a chegada da perícia e finalização dos trabalhos, mesmo que a Polícia Civil demore em chegar à ocorrência.

- 1. Não preservar o local do crime;
- 2. Não aguardar chegada da Polícia Civil ou a finalização da perícia;
- 3. Não formalizar em BA os dados de acionamento da equipe de investigação da Polícia Civil (a data, a hora e o nome do policial civil que recebeu a comunicação da ocorrência; o tempo de espera da chegada da equipe da Polícia Civil e/ou da própria perícia).



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE ROUBO

POP n.º 6.5

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tomar ciência de como se deram os fatos e confirmar a prática do delito;
- 2. A guarnição deverá:
 - a. Se o autor não está no local do crime:
 - 1) Identificar e providenciar socorro à vítima, em caso de necessidade;
 - 2) Apreender objetos, caso necessário;
- 3) Informar dados da ocorrência, via SOp, às demais guarnições, para cerco e buscas;
 - 4) Lavrar BO-COP, conforme POP específico;
 - 5) Lavrar BA, conforme POP específico.
 - b. Se o autor é identificado e está no local:
 - 1) Prender o autor;
 - 2) Identificar vítima(s) e testemunha(s);
 - 3) Apreender os instrumentos ou objetos usados na prática da infração se houver;
 - 4) Apreender os objetos roubados;
 - 5) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
 - 6) Lavrar BA, conforme POP específico.
- 3. As demais guarnições deverão atuar nas buscas dos criminosos que eventualmente tenham se evadido do local, através da ação do cerco policial conforme POP específico.

OBSERVAÇÕES

- 1. Verificar se há refém, em sendo positivo, adotar providência do POP específico;
- 2. Fazer o levantamento do local sinistrado, no sentido de confirmar a materialidade do delito.

- 1. Deixar de identificar a vítima, testemunhas e autor, no momento da chegada à ocorrência;
- 2. Não realizar o levantamento do local da ocorrência, conforme procedimento específico;
- 3. Falta de organização e disciplina no cerco policial.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE TRÁFICO DE DROGAS

POP nº 6.6

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tomar ciência dos fatos e confirmar a prática do delito;
- 2. Identificar os envolvidos:
 - a. Se o autor não é identificado:
- 1) Vistoriar o local ou veículo em busca de drogas ou materiais que indiquem a traficância (saquinhos plásticos, resíduos das drogas, balança de precisão, instrumentos de corte e preparo, locais para estocagem/esconderijo, valores em dinheiro, transporte, etc.);
- 2) Identificar e descrever as drogas, mensurando a quantidade e ou peso aproximado, o quantitativo de valores encontrado e os instrumentos ou objetos usados na prática do crime, se houver;
- 3) Sempre que possível realizar o registro fotográfico das drogas e os instrumentos ou objetos apreendidos;
 - 4) Lavrar o BO-COP;
 - 5) Lavrar o BA, conforme POP específico.
 - b. Se o autor é identificado:
 - 1) Prender o autor;
- 2) Apreender os instrumentos ou objetos usados na prática ou produtos derivados da prática criminosa, se houver:
- a) Vistoriar o local ou veículo em busca de drogas ou materiais que indiquem a traficância (saquinhos plásticos, resíduos das drogas, balança de precisão, instrumentos de corte e preparo, locais para estocagem/esconderijo, valores em dinheiro, transporte, etc.);
- b) Identificar e descrever as drogas, mensurando a quantidade e ou peso aproximado, quantitativo em valores e os instrumentos ou objetos usados na prática do crime, se houver;
- c) Sempre que possível realizar o registro fotográfico das drogas e os instrumentos ou objetos apreendidos;
 - d) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
 - e) Lavrar o BA, conforme POP específico.

OBSERVAÇÕES

1. Descrever as drogas e os instrumentos ou objetos apreendidos e fazer o levantamento fotográfico, no sentido de confirmar a materialidade do delito.

- 1. Descrição insuficiente ou imprecisa das drogas, valores em dinheiro e os instrumentos ou objetos apreendidos;
- 2. Deixar de entregar ou retardar a entrega do preso, das drogas e dos instrumentos ou objetos apreendidos na DP;
- 3. Não garantir tratamento específico para criança e/ou adolescente.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE PORTE OU POSSE ILEGAL/IRREGULAR DE ARMA DE FOGO, MUNIÇÃO OU ACESSÓRIO

POP nº 6.7

Atualizado em julho de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

Identificar o autor, verificando se o autor é militar, policial ou integrantes do art. 6° da Lei n.° 10.826/2003:

- 1. **Se militar, policial ou integrantes** do art. 6° da Lei n.° 10.826/2003:
- a. Se autor está em serviço:
 - 1) Confirmar a situação de serviço com o órgão de origem do autor;
 - 2) Agradecer a colaboração;
- b. Se o autor não está em serviço:
 - 1) Se o **autor é Oficial** das FFAA, PM ou CBM, não possui a identidade e a autorização de carga de arma de fogo ou registro de arma de fogo;
 - a) Solicitar e aguardar a presença de superior hierárquico ao autor para providências legais, administrativas ou disciplinares;
 - b) Agradecer a colaboração;
 - c) Deixar o local para sequência do serviço.
 - 2) Se o autor é Oficial das FFAA, PM ou CBM e possui a identidade e a autorização de carga de arma de fogo ou registro de arma de fogo:
 - a) Se o autor porta ostensivamente a arma de fogo:
 - (1)Solicitar e aguardar a presença de superior hierárquico ao autor para providências legais, administrativas ou disciplinares;
 - (2)Orientar para que a arma seja portada veladamente;
 - (3) Agradecer a colaboração.
 - b) Se o autor não porta ostensivamente a arma de fogo:
 - (1) Agradecer a colaboração;
 - (2) Deixar o local para sequência do serviço.
 - 3) Se o autor é Praça, policial ou está dentre os integrantes do art. 6° da Lei n° 10.826/2003:
- a) **Verificar** a **identidade do autor**, a **autorização de carga** de arma de fogo, **registro** de arma de fogo e o **porte** de arma de fogo:
- (1) Se possuir a Identidade Funcional, a autorização de carga de arma de fogo, registro de arma de fogo e o porte de arma de fogo;
 - (a) Agradecer a colaboração;
 - (b) Lavrar BA, conforme POP específico.
- (2) Se **não portar Identidade Funcional**, mas possuir autorização de carga de arma de fogo, registro de arma de fogo e porte de arma de fogo;
- (a) Solicitar e aguardar a presença de superior hierárquico ao autor para providências legais, administrativas ou disciplinares;
 - (b) Lavrar BA, conforme POP específico.
- (3) Se **não possuir a autorização** de carga de arma de fogo e/ou **registro** de arma de fogo e/ou **porte** de arma de fogo;
 - (a) Prender em flagrante o autor por posse/porte irregular de arma de fogo;
 - (b) Apreender a arma de fogo, munições ou acessórios;
 - (c) Informar à SOp o deslocamento e condução para a DP;
 - (d) Informar a Força a qual pertence o Militar, solicitanto a presença de superior hierárquico para providências legais;
 - (e) Lavrar BA, conforme POP específico.
- 2. Se o autor não é militar, policial ou integrantes do art. 6° da Lei n° 10.826/2003:

- a Se a arma de fogo for de calibre restrito:
 - 1) Prender em flagrante o autor;
 - 2) Apreender a arma de fogo;
 - 3) Informar à SOp o deslocamento e condução para a DP;
 - 4) Lavrar BA.
- b. Se a arma de fogo for de **calibre permitido**, verificar se o autor possui registro da arma de fogo:
 - 1) Se autor não possui registro de arma de fogo:
 - (a) Prender o autor posse/porte irregular de arma de fogo;
 - (b)Apreender a arma de fogo;
 - (c)Informar à SOp o deslocamento e condução para a DP;
 - (d)Lavrar BA.
- 2) Se **autor possui registro** de arma de fogo, verificar se autor possui o porte da arma de fogo:
 - a) Se o **autor não possui o porte** de arma **e está portando** a arma de fogo:
 - (a) Prender o autor por porte ilegal de arma de fogo;
 - (b) Apreender a arma de fogo;
 - (c) Informar à SOp o deslocamento e condução para a DP;
 - (d) Lavrar BA, conforme POP específico.
- b) Se o autor **possui o porte** de arma e está portando a arma de fogo **verificar se ele é o titular** do registro e do porte;
 - (1) Se o autor não é o titular do registro e do porte de arma de fogo:
 - (a) Prender o autor posse/porte irregular de arma de fogo;
 - (b) Apreender a arma de fogo;
 - (c) Informar à SOp o deslocamento e condução para a DP;
 - (d) Lavrar BA, conforme POP específico.
 - (2) Se o **autor é o titular do registro e do porte** de arma de fogo:
 - (a) Agradecer a colaboração;
 - (b) Lavrar BA, conforme POP específico.
- c) Se o autor porta ostensivamente a arma de fogo ou está em local de aglomeração de pessoas, verificar as condições do autor:
 - (1) Reter a arma de fogo;
 - (2) Reter o porte da arma de fogo;
 - (3) Lavrar BA, conforme POP específico;
 - (4) Recolher arma para o quartel.
- d) Se o autor está sob efeito de embriaguez ou substância química ou alucinógena:
 - (1) Reter a arma de fogo;
 - (2) Reter o porte da arma de fogo;
 - (3) Lavrar BA, conforme POP específico;
 - (4) Recolher arma para o quartel.

BRIGADA MILITAR

- 1. Verificar se a arma de fogo apresenta marca, numeração ou qualquer sinal de identificação suprimida ou alterada ou restrições nos sistemas de informação disponíveis;
- 2. Verificar restrições da arma de fogo nos sistemas de informação disponíveis;
- 3. Descrever suficientemente e precisamente a arma de fogo nos documentos operacionais confeccionados.
- 4. Conforme Lei nº 6.880/1980 no art. 74, Somente em caso de flagrante delito o militar poderá ser preso por autoridade policial, ficando esta obrigada a entregá-lo imediatamente à autoridade militar mais próxima, só podendo retê-lo, na delegacia ou posto policial, durante o tempo necessário à lavratura do flagrante.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

POP nº 6.8

Atualizado em março de 2024

- 1. Solicitar à SOp dados da vítima, agressor e de eventual Medida Protetiva de Urgência (MPU);
- 2. Ao chegar ao local da ocorrência:
 - a. Informar à SOp a chegada da guarnição ao local;
 - b. Verificar as condições de segurança do local da ocorrência e no entorno;
 - c. Identificar-se e averiguar os fatos;
 - d. Manter a vítima em distância adequada e segura em relação ao agressor;
 - e. Verificar com a vítima a existência de MPU;
 - f. Informar à vítima os direitos definidos na Lei Maria da Penha;
- g. Nos casos em que a vítima esteja em situação de risco e possa ser necessária a concessão de MPU, encaminhar à Delegacia de Polícia, DEAM ou fazer registro da ocorrência, no local. No prazo máximo de 24 hs, o Poder Judiciário, deve ser informado para análise da necessidade da precitada medida, na forma como ficar estabelecido pela 3ª Seção do Batalhão com responsabilidade territorial;
- h. Na hipótese prevista no item anterior, cuja a guarnição designada para atendimento tenha realizado diretamente o registro da ocorrência, a Polícia Civil também deve ser informada para fins de acompanhamento, investigação e outras medidas de sua competência.
- 3. Estando o agressor presente:
 - a. Prender o agressor, dando-lhe voz de prisão;
 - b. Providenciar atendimento médico à vítima e ao agressor;
 - c. Coletar provas e apreender instrumentos do crime, se houver;
 - d. Preservar o local, se necessário;
 - e. Informar à SOp o deslocamento para a DEAM/DP;
 - f. Conduzir e apresentar o agressor e a vítima na DEAM/DP.
- 4. Não estando o agressor presente:
 - a. Na hipótese em que a vítima apresente lesões resultante da violência doméstica, o policial militar que está no atendimento da ocorrência deverá encaminha-á para atendimento médico, caso necessário;
 - b. Conduzir a vítima à DEAM/DP, uma vez que nesses casos a ação penal relativa ao crime é pública incondicionada (vide a súmula 542, STJ);
 - c. Em Município que não houver delegado de Polícia plantonista lavrar o BO-COP quando a legislação permitir e a vítima não quiser ou já possuir MPU, preencher o formulário nacional da avaliação de risco caso não tenha sido aplicado por outro órgão, e encaminhar à 3ª seção do batalhão com responsabilidade territorial para fins de processamento e envio ao poder judiciário.
- 5. Conduzir o agressor e a vítima, preferencialmente, em viaturas distintas:
- 6. Registrar a ocorrência na DEAM/DP, na qualidade de comunicante, quando a vítima não possuir condições de manifestar sua vontade. Tal medida deverá ser justificada em Boletim de Atendimento.
- 7. Confeccionar Boletim de Atendimento para cada visita realizada, selecionando o tipo de certidão lavrada de acordo com cada caso.
- 8. Confeccionar Boletim de Ocorrência Policial para os crimes relatados que não estejam em situação de flagrância e que a vítima não necessite ou manifeste interesse em solicitar MPU.
- 9. Nas situações que for verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de

BRIGADA MILITAR

convivência com a ofendida pelo policial militar que estiver atendendo a ocorrência, quando o Município não for sede de comarca e não houver delegado disponível no momento da denúncia. Nestes casos o juiz deverá ser comunicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a comunicação ser realizada pelo meio mais célere, a ser definido pelo Oficial QOEM indicado como Coordenador Regional da Patrulha Maria da Penha juntamente com o Poder Judiciário da Comarca com Jurisdição no local da MPU e certificado por meio de Certidão, contendo os fatos, identificação das partes, testemunha(s), ciência do agressor e providências adotadas.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE FURTO

POP nº 6.9

Atualizado em Abril de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tomar ciência de como se deram os fatos e confirmar a prática do delito;
- 2. Identificar os envolvidos:
- a. Se o autor não é identificado ou está foragido mesmo após envidados todos os esforços para sua identificação e captura:
 - 1) Lavrar BO-COP;
 - 2) Lavrar o BA, conforme POP específico.
 - b. Se o autor está identificado e preso:
 - 1) Identificar o tipo de furto (simples, qualificado ou de coisa comum):
- a) Se o furto é simples ou qualificado (com destruição ou rompimento de obstáculo para a subtração de coisa; com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; com emprego de chave falsa; mediante concurso de duas ou mais pessoas):
 - (1) Prender o autor;
- (2) Apreender os instrumentos ou objetos usados na prática da infração, se houver;
- (3) Havendo dano ou vestígios avisar a Polícia Civil para realizar perícia, em caso de não comparecimento, lavrar auto de constatação de dano;
 - (4) Apreender os objetos de furto;
 - (5) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
 - (6) Lavrar o BA, conforme POP específico.
- b) Se o furto for de coisa comum (subtrair o condômino, co-herdeiro ou sócio, para si ou para outrem, a quem legitimamente a detém, coisa comum):
 - (1) Prender o autor;
- (2) Apreender os instrumentos ou objetos usados na prática da infração se houver;
- (3) Colher a manifestação do ofendido e o compromisso de comparecimento do autor em juizo;
 - (4) Apreender os objetos de furto;
 - (5) Lavrar o BA, conforme POP específico;
 - (6) Lavrar o BO-TC, conforme POP específico.

OBSERVAÇÕES

- 1. Preservar o local do crime, conforme POP específico;
- 2. Realizar a prisão e condução do autor do fato;
- 3. Lembrar o ofendido que decairá no direito de queixa ou de representação se não o exercer dentro do prazo de 06 (seis) meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE ENCONTRO DE CADÁVER

POP nº 6.10

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Ao se deparar com uma ocorrência encontro de cadáver o PM deverá:
 - a. Se houver indício de crime:
 - 1) Isolar o local;
 - 2) Acionar o SAMU para constatar o óbito;
 - 3) Comunicar a Polícia Civil;
 - 4) Aguardar a chegada da perícia;
 - 5) Confeccionar o BA, conforme POP específico.
 - b. Se não houver indício de crime (morte natural):
 - 1) Acionar o SAMU para constatar o óbito;
 - 2) Orientar a família a providenciar o atestado de óbito;
 - 3) Confeccionar o BA, conforme POP específico.

OBSERVAÇÕES

- 1. Identificar possíveis testemunhas dos fatos;
- 2. O profissional do SAMU será o responsável por constatar o óbito.

PRÁTICAS A SEREM EVITADAS

1. Desfazer o local do fato.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE POSSE DE DROGAS

POP nº 6.11

Atualizado em 05 dezembro de 2024

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tomar ciência dos fatos e confirmar a prática do delito;
- 2. Identificar, apreender e descrever as drogas, mensurando a quantidade e ou peso aproximado, e os instrumentos ou objetos usados na prática do crime, se houver;
- 3. Sempre que possível realizar o registro fotográfico das drogas e os instrumentos ou objetos apreendidos;
- 4. Posse de entorpecente (maconha):
- a. Quantidade menor ou igual a 40g ou 06 plantas fêmeas de cannabis sativa.
- 1) Apreender o entorpecente mediante termo (Auto de apreensão);
- 2) Lavrar o BO-COP FATO EM TESE, ATÍPICO (CADASTRAR PARTICIPANTE COMO SUSPEITO).
- b. Quantidade menor ou igual a 40g ou 06 plantas fêmeas de cannabis sativa com circunstâncias que configurem o delito de tráfico.
 - 1) Conduz à Delegacia de Polícia (Autoridade Policial);
 - 2) Lavratura do Boletim de Atendimento.
- c. Quantidade maior que 40g ou mais de 06 plantas fêmeas de cannabis sativa.
- 1) Conduz à Delegacia de Polícia (Autoridade Policial);
- 2) Lavrar o Boletim de Atendimento, conforme POP específico.

5. Demais entorpecentes:

- a. Se o autor é identificado:
 - 1) Apreender o entorpecente mediante termo (Auto de apreensão);
 - 2) Questionar se o autor assume o compromisso de comparecer em juízo;
 - a) Se o autor assumir o compromisso de comparecer em juízo, lavrar o BO-TC;
- b) Se o autor não se comprometer a comparecer em juízo, lavrar o BO-TC, liberando-o, independentemente de assumir o compromisso:
- (a) Arrolar testemunhas da negativa de comprometimento do autor em comparecer em juízo, fazendo constar no formulário de Termo de Compromisso a identificação das testemunhas:
- (b) Notificar o autor verbalmente, diante das testemunhas, sobre o local, data e horário da audiência ou da notificação futura do comparecimento ao JECrim, fazendo constar no formulário de Termo de Compromisso a referida ciência do autor.

b. Se o autor não é identificado:

- c. Lavrar o BO-COP, fazendo constar todos os indivíduos presentes;
- d. Apreender a substância ilícita mediante termo;
- e. Lavrar o BA, conforme POP específico.
- 6. Posse de demais entorpecentes ou outras infrações penais de menor potencial ofensivo em conjunto com quantidade menor ou igual a 40g ou 06 plantas fêmeas de cannabis sativa:
- a. Não configurada a circunstância de traficância:
 - 1) Lavrar BO-TC de acordo com a substância diversa de maconha ou infração penal decorrente, conforme descrito no item anterior número "5. Demais entorpecentes";
 - 2) Constar como fato complementar o "fato, em tese, atípico" a posse de entorpecente (maconha).

b. Configurada a circunstância de traficância ou infrações penais diversas de IMPO:

- 1) Conduz à Delegacia de Polícia (Autoridade Policial);
- 2) Lavrar o BA, conforme POP específico.

OBSERVAÇÕES

- 1. A presunção das alíneas "a." "b." "c." do número "4." é relativa, não estando a Autoridade Policial e seus agentes impedidos de realizar a prisão em flagrante por tráfico de drogas, mesmo para quantidades inferiores ao limite estabelecido de 40 (quarenta gramas), quando presente elementos indicativos do intuito de mercancia, como a forma de acondicionamento da droga, as circunstância da apreensão, a variedade das substâncias apreendidas, a apreensão simultânea de instrumentos como balança, registro de operações comerciais e aparelho celular contendo contato de usuários e traficantes de drogas.
- 2. Buscar identificar o fornecedor da droga para possível prisão em flagrante ou instauração de procedimento investigativo;
- 3. Caso o fornecimento de droga ocorreu para criança ou adolescente, será o crime específico do art. 243 do ECA, com pena de 2 a 4 anos;
- 4. Apreender e descrever as drogas, valores em dinheiro e os instrumentos ou objetos usados para prática do delito e, dentro do possível, fazer o levantamento fotográfico, no sentido de confirmar a materialidade do delito;
- 5. Garantir o recebimento das drogas e os instrumentos ou objetos apreendidos pela DP, consignando no BA, mediante recibo ou termo de entrega;
- 6. Entregar as drogas e os instrumentos ou objetos apreendidos no OPM, no caso de lavratura de BO-TC ou BO-COP.
- 7. Em caso de envolvimento de criança e/ou adolescente, deverá ser observado o POP específico nº 6.35.

- 1. Identificação equivocada do autor do fato;
- 2. Descrição insuficiente ou imprecisa das drogas e dos instrumentos ou objetos apreendidos.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE LESÃO CORPORAL LEVE

POP nº 6.12

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tomar ciência dos fatos e confirmar a prática do delito;
- 2. Prestar socorro aos envolvidos lesionados;
- 3. Identificar os envolvidos:
 - a. Se o autor não é identificado:
 - 1) Lavrar o BO-COP;
 - 2) Expedir a Requisição de Exame de Corpo de Delito Direto para o ofendido;
 - b. Se o autor é adulto:
 - 1) Prender o autor;
 - 2) Apreender os instrumentos ou objetos usados na prática do crime, se houver;
 - 3) Questionar o ofendido se ele deseja representar contra o autor do fato:
- a) Se o ofendido manifestar interesse em representar contra o autor do fato, questionar o autor se ele se compromete a comparecer em juízo;
 - (1) Se o autor assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - a) Lavrar o BO-TC;
 - b) Expedir a Requisição para exame de corpo de delito direto Lesão corporal para o ofendido.
 - (2) Se o autor não assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - a) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
 - b) Lavrar BA, conforme POP específico.
 - (3) Se o ofendido manifestar interesse em não representar contra o autor do fato ou decidir posteriormente:
 - a) Lavrar BO-TC, sem expedir o termo de compromisso de comparecimento;
- b) Dar ciência ao ofendido de que, mesmo manifestando o seu interesse em não exercer, naquele momento, o direito de representar contra o autor do fato, para os fins previstos nos arts. 103 e 38, do Código Penal e Código de Processo Penal, respectivamente, ainda pode exercer esse direito no prazo de 06 (seis) meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime, sendo certo que seu silêncio acarretará a extinção de punibilidade, na forma do art. 107, inc. IV, do Código Penal.

OBSERVAÇÕES

- 1. Identificar a gravidade da lesão corporal com base no que se encontra explicitamente visível ou passível de ser constatado;
- 2. Certificar-se que o ofendido não é funcionário público em exercício da função ou que o ato foi cometido em razão dela, caso contrário também se caracteriza o crime de desacato;
- 3. Distinguir os crimes de lesão corporal leve e lesão corporal grave;
- 4. Expedir a requisição para exame de corpo de delito direto Lesão corporal;
- 5. Se a ocorrência envolver violência doméstica e/ou crianças/adolescentes, seguir os procedimentos conforme POP específico.

BRIGADA MILITAR

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO PRELIMINAR DE OCORRÊNCIA COM BOMBA

POP nº 6.13

Atualizado em abril de 2023

- 1. Ocorrência de ameaça de bomba sem a localização do objeto suspeito:
 - a. Informar ao Oficial de Serviço;
 - b. Não evacuar o local;
 - c. Manter contato com a Sop, obtendo maior número de informações possíveis, tais como:
 - 1) Quem denunciou e de que forma foi denunciada a ameaça da bomba;
 - 2) A localização da bomba;
- 3) Existência de eventos especiais, como: provas (escolas e vestibular), licitações, concursos, audiências;
 - 4) Existência de conflitos recentes: separação, ameaça, litígios, demissões conflituosas;
 - a) Orientar as pessoas a manterem suas atividades laborais;
 - b) Estabelecer o controle de acesso de pessoas e veículos no local ameaçado;
 - c) Realizar a varredura;
- d) Não sendo localizado o artefato suspeito, preencher a documentação operacional, conforme POP específico;
 - d. Identificando o autor da ameaça:
 - 1) Prender o autor em flagrante;
- 2) Informar a identificação do autor à PC ou na documentação operacional confeccionada;
 - e. Informar às Agências Local e Regional de Inteligência.
- 2. Ocorrência de ameaça de bomba com localização do objeto suspeito, bomba ou explosivo:
 - a. Informar ao Oficial de Serviço;
- b. Evacuar o local, retirando as pessoas com segurança sem tumulto, mantendo a calma de todos:
 - c. Não tocar, não mexer, não manusear, não transportar, não abrir o objeto;
- d. A aproximação de um objeto suspeito, explosivo ou bomba deve ser realizada poucas vezes, preferencialmente, uma única vez para obter informações a respeito;
 - e. Aproximação ao objeto deve ser feita somente para a visualização;
 - f. Isolar o local, mantendo perímetro de segurança;
 - g. O perímetro de evacuação e isolamento deverá ser de um raio mínimo de 100 metros;
 - h. Não permitir o acesso de qualquer pessoa, órgão ou instituição (inclusive outros órgãos policiais) ao interior do perímetro de segurança estabelecido;
- i. Solicitar o acionamento do Esquadrão Antibomba do BOPE, através do Oficial de Serviço e SOp;
 - j. Informar às Agências Local e Regional de Inteligência;
 - k. Solicitar o comparecimento dos Bombeiros;
 - 1. Solicitar o comparecimento de Ambulância;
 - m. Solicitar o comparecimento do proprietário ou responsável pela área ou construção.
- 3. Ocorrência de explosão (pós explosão):
 - a. Informar ao Oficial de Serviço;
 - b. Socorrer as vítimas se houver:
 - c. Isolar o local;
- d. Solicitar o acionamento do Esquadrão Antibomba do BOPE, através do Oficial de Serviço e SOP;
 - e. Manter o controle de acesso, não permitindo que pessoas não autorizadas entrem na

área de isolamento;

f. Em locais de pós-explosão, o BOPE realiza a varredura, pois pode haver outros artefatos explosivos secundários.

OBSERVAÇÕES

1. Evacuar o local, nos casos de ameaça de bomba, prejudica a efetividade da busca, a varredura do possível artefato e alcança o objetivo do autor da ameaça, quando ela é falsa;

- 1. Deixar de informar ao Oficial de Serviço;
- 2. Evacuar o local desnecessariamente, onde existe apenas a ameaça da bomba;
- 3. Tocar, mexer, abrir, manusear, transportar o objeto suspeito, explosivo ou bomba localizados;
- 4. Não acionar o BOPE quando o objeto suspeito, explosivo ou bomba estiver localizados;
- 5. Não acionar Bombeiros e Ambulância;
- 6. Não informar à Agência de Inteligência;
- 7. Não isolar, estabelecer e manter o perímetro de segurança no caso de objeto suspeito, explosivo ou bomba localizado.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO PRELIMINAR DE OCORRÊNCIA COM REFÉM LOCALIZADO

POP nº 6.14

Atualizado em abril de 2023

- 1. Informar ao Oficial de Serviço;
- 2. No caso de confirmação, solicitar ao Oficial de Serviço o acionamento do BOPE, que deverá ser feito através do Cmt OPM e Cmt Regional;
- 3. Informar à Agência Local e Regional de Inteligência;
- 4. Solicitar o apoio de efetivo, caso necessário;
- 5. Realizar as medidas preliminares e iniciais do atendimento da ocorrência:
- a. Conter o evento crítico, para evitar que a ameaça se alastre para outros pontos, evitando fugas, conquistas de locais mais seguros e mais danosos;
 - b. Isolar o local do evento crítico, estabelecendo o perímetro interno;
- c. Manter o controle do perímetro interno, não permitindo a fuga dos criminosos e o acesso de pessoas não autorizadas;
- d. Estabelecer o perímetro externo, na área de isolamento, para a manutenção dos efetivos técnicos de apoio (ambulância, bombeiros, posto de comando, etc.);
 - e. Buscar proteção para manter o contato visual e verbal com o criminoso causador da crise;
 - f. Obter o maior número possível de informações, tais como:
 - 1) Quantidade, características e dados pessoais do(s) causador(es) da crise;
 - 2) Quantidade, características e dados pessoais da(s) vítima(s);
 - 3) Informações sobre armas de fogo, armas brancas, etc.;
 - 4) Informações sobre o local, como acessos e croqui.
 - g. Durante o contato verbal com o causador da crise:
 - 1) Manter-se protegido;
- 2) Não manter contato face a face com o causador da crise, tendo em vista o risco elevado;
 - 3) Assim que possível estabelecer o contato com o causador da crise por telefone;
- 4) Não conceder nada (comida, água, proteção balística, troca de reféns, meios de fuga, contato com pessoas, etc.);
- 5) Não utilizar a palavra "refém" para se referir as pessoas que estão em poder dos criminosos. Utilizando-se dos termos como: "pessoas inocentes", "senhoras", "senhores";
 - 6) Não estabelecer promessas;
 - 7) Tratar apenas da saída do causador da crise do local (rendição);
- 8) Manter o controle do perímetro interno, não permitindo que pessoas não autorizadas (policiais ou não policiais) ingressem na área crítica;
 - h. Aguardar a chegada do BOPE;
- i. Solicitar ambulância, com efetivo técnico especializado (médico e enfermeiro), que deverá permanecer no perímetro externo;
- j. Se antes da chegada do BOPE ocorrer:
 - 1) A rendição do causador da crise:
 - a) Prender em flagrante o(s) autor(es);
 - b) Socorrer as vítimas/reféns;
 - c) Apreender as armas e instrumentos da prática do crime;

- d) Realizar busca por pessoas, feridos e armas no ponto crítico;
- e) Solicitar o comparecimento da PC no local;
- f) Isolar o local;
- k. Em casos emergenciais como por exemplo, quando o Causador do Evento Crítico (CEC) começa a executar reféns, os primeiros interventores deverão agir, de forma a neutralizar a ameaça que o CEC proporciona, porém, atuando com extrema segurança, prudência, e, após avaliação criteriosa dos riscos sem potencializá-los.
 - 1. Preencher a documentação operacional pertinente, conforme POP específico.

OBSERVAÇÕES

- 1. Organizar um planejamento mínimo:
 - a. Definir hospital referência (próximo ao local do evento);
 - b. Motorista da viatura;
- c. Ordem sequencial do Atendimento Pré Hospitalar (APH), para o atendimento antes da chegada do efetivo especializado.
- 2. Providenciar materiais necessários para o isolamento da ocorrência, tais como: cones e fitas de isolamento.
- 3. Caso o CEC demonstre intenção de se render ou sair do ponto crítico durante a primeira intervenção e antes da chegada das equipes especializadas, preparar o ambiente para saída com segurança e controle, acolhendo reféns ou vítimas e conduzindo o CEC para encaminhamento necessário.
- 4. O procedimento mais seguro é aquele em que, preferencialmente, os reféns saem primeiro, e depois o CEC desarmado. Importante tentar convencer o CEC a deixar sua arma no interior do ponto crítico, a qual deve ser apanhada na sequência, com segurança.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO PRELIMINAR DE OCORRÊNCIA COM SUICIDA

POP nº 6.15

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Confirmar o histórico e no caso de confirmação, solicitar ao Oficial de Serviço o acionamento do BOPE, que deverá ser feito através do Cmt OPM e Cmt Regional;
- 2. Informar às Agências Local e Regional de Inteligência;
- 3. Solicitar o apoio de efetivo, caso necessário;
- 4. Realizar as medidas preliminares e iniciais do atendimento da ocorrência:
- a. Conter o suicida, evitando que ele se desloque para outros locais (quando estiver armado);
 - b. Isolar o local, estabelecendo o perímetro interno;
- c. Manter o controle do perímetro interno, não permitindo o acesso de pessoas não autorizadas;
- d. Estabelecer o perímetro externo, na área de isolamento, para a manutenção dos efetivos técnicos de apoio;
 - e. Buscar proteção para manter o contato visual e verbal com o suicida;
- 5. Obter o maior número possível de informações, tais como:
 - a. Quantidade, características e dados pessoais do suicida;
 - b. Informações sobre armas de fogo, armas brancas, etc.;
 - c. Informações sobre o local, como acessos e croqui.
- 6. Durante o contato verbal com o causador da crise:
 - a. Manter-se protegido;
 - b. Identificar-se e informar que deseja ajudá-lo;
- c. Controlar para que apenas 01 policial militar tenha o contato verbal, evitando que vários policiais conversem com o suicida;
- d. Manter o controle do perímetro interno, não permitindo que pessoas não autorizadas (policiais ou não policiais) ingressem na área crítica;
- 7. Aguardar a chegada do BOPE;
- 8. Se antes da chegada do BOPE ocorrer:
 - a. A desistência do suicida e a sua rendição:
 - 1) Apreender a arma de fogo, quando houver;
 - 2) Socorrer o suicida;
- 3) Verificar o registro e porte da arma de fogo, adotando procedimentos conforme POP específico.
 - b. A concretização do ato do suicida;
 - 1) Socorrer o suicida sem o resultado morte;
 - 2) Apreender a arma de fogo, quando houver;
 - 3) Verificar o registro e porte da arma de fogo;
 - 4) Preencher a documentação operacional pertinente, conforme POP específico.

- 1. Deixar de informar ao Oficial de Serviço;
- 2. Deixar de solicitar o BOPE;
- 3. Não estabelecer os perímetros interno e externo de isolamento, permitindo o acesso de

pessoas não autorizadas no ponto crítico;

- 4. Permitir que pessoas não policiais estabeleçam contato verbal com o causador da crise;
- 5. Não informar à Agência de Inteligência;
- 6. Não isolar, não estabelecer os perímetros internos e externos e não manter o controle de acesso de pessoas;
- 7. Não solicitar o comparecimento de Bombeiros e de Ambulância.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE ROUBOS/FURTOS A ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS

POP nº 6.16

Atualizado em abril de 2023

- 1. Procedimentos a serem adotados pelo Operador da Sala de Operações do OPM:
 - a. Confirmar a existência da ocorrência, obtendo informações preliminares, em especial:
 - 1) Quantidade de criminosos;
 - 2) Veículos empregados na ação criminosa;
 - 3) Existência de reféns;
 - 4) Armamento empregado pelos criminosos;
 - 5) Emprego de explosivos;
 - 6) Possível rota de fuga.
 - b. Informar as Guarnições de Serviço sob sua coordenação;
 - c. Solicitar o acionamento do Plano de Defesa de Cidades;
 - d. Informar o Oficial de Serviço e o Comandante do OPM;
 - e. Solicitar apoio dos efetivos especializados;
 - f. Informar as Agências Local e Regional de Inteligência;
 - g. Solicitar ao Comando Regional que efetue contato com os CRPOs limítrofes.
- 2. Procedimentos a serem adotados pelas Guarnições de Serviço:
 - a. Avaliar as condições, adotar medidas protetivas de aproximação ao estabelecimento bancário, aguardando o apoio caso entender necessário;
 - b. Caso for surpreendido dentro do aquartelamento, adotar medidas protetivas, avaliando as condições de resposta ao enfrentamento e solicitar apoio;
 - c. Solicitar aos policiais de folga que estiverem sem farda que comuniquem sua participação no apoio;
 - d. Confirmar e aprofundar as informações preliminares anteriormente obtidas, repassando à SOP e a policiais envolvidos no cerco aos criminosos.
- 3. Os policiais militares envolvidos na ocorrência deverão adotar as medidas conforme segue:
 - a. Roubo com Reféns:
 - 1) Adotar os procedimentos da Nota de Instrução e POP referente a ocorrências com reféns;
 - b. Fuga dos Criminosos:
 - 1) Obter informações precisas da direção da fuga;
 - 2) Confirmar sobre reféns levados na fuga;

- 3) Informar a SOP para coordenação de barreiras e cercos;
- 4) Manter guarnição no local;
- 5) Providenciar o socorro a possíveis vítimas;
- 6) Isolar o local;
- 7) Tendo ocorrido explosão (ação com explosivos), adotar procedimentos de pósexplosão, orientados em Nota de Instrução e POP referentes a ocorrências com bomba;
 - 8) Solicitar o comparecimento da Polícia Civil;
- 9) Isolar veículos e demais materiais utilizados na ação criminosa quando forem abandonados e localizados, solicitando o comparecimento da Polícia Civil;
 - 10) Confeccionar documentação operacional conforme POP específico.
 - c. Nos casos de fuga dos criminosos em áreas de mata:
- 1) Parar a viatura a pelo menos 50 m do local em que houve perda de contato ou indício de entrada em área rural pelos criminosos;
 - 2) Manter sigilo de luzes e ruídos quando do deslocamento a pé;
 - 3) Deslocar a pé com cautela até o ponto necessário para realizar o isolamento;
 - 4) Manter a segurança da guarnição durante os atos de aproximação;
 - 5) Coletar um mapa da área a ser vasculhada nas ações de busca;
 - 6) Não realizar buscas na área rural. A busca deverá ser realizada pelo efetivo do BOPE;
- 7) Integrar o comando da operação de busca na realização de uma área de cerco policial, onde serão instaladas barreiras e postos de observação, bem como realizadas patrulhas volantes. Observar a Nota de Instrução correspondente a ação delituosa contra estabelecimentos financeiros.

OBSERVAÇÕES

- 1. Deverão ser acionadas as Agências de Inteligências, local e regional, para acompanhamento e apoio;
- 2. Em caso de reféns, explosivos localizados ou explosões, deverá ser acionado o BOPE. As Agências Local e Regional de Inteligência poderão manter contato com a Agência de Inteligência do BOPE;
- 3. No caso de buscas em área de mata, deverá ser organizado um CGC Comando de Gerenciamento de Crises conforme preconiza NI específica, para coordenação das buscas, onde estará o comando da operação.

- 1. Deixar de informar à SOp;
- 2. Aproximar-se da frente do estabelecimento financeiro, com o roubo em andamento;
- 3. Efetuar buscas em área de mata, contaminando a área e não preservar vestígios;
- 4. Deixar de parar a viatura a pelo menos 50m do local em que houve perda de contato, ou indício de entrada em área rural pelos criminosos;

- 5. Polícia Civil, Policia Federal e Polícia Rodoviária Federal adentrar no local do cerco;
- 6. Sistema de Inteligência e Correicional da BM adentrar no local do cerco;
- 7. Deixar de abordar veículos e pessoas que circulam na zona de confinamento;
- 8. Deixar o ME, de folga e em apoio, de comunicar as guarnições envolvidas, quando estiver em trajes civis no cenário de operações;
- 9. Deixar de preservar e isolar o estabelecimento financeiro alvo da ação criminosa;
- 10. Deixar de isolar os veículos e demais materiais usados na ação, que são abandonados na fuga dos criminosos;
- 11. Deixar de solicitar a presença da Polícia Civil nas áreas isoladas;
- 12. Deixar de solicitar a presença do BOPE quando houver reféns, explosivos localizados ou explosões.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE SEQUESTRO RELÂMPAGO

POP nº 6.17

Atualizado em abril de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Confirmar os dados do roubo, como local do fato, modus operandi, quantidade e características dos criminoso(s), vestes, armamento utilizado, veículo envolvido no crime, dados da(s) vítima(s), direção da fuga, etc.;
- 2. Informar à SOp, caso a guarnição tenha recebido diretamente a informação;
- 3. Efetuar buscas para localizar a vítima e o veículo utilizado;
- 4. Se a vítima for localizada:
 - a. Socorrer a vítima;
 - b. Preencher a documentação operacional, conforme POP específico;
- 5. Se veículo roubado e criminosos forem localizados:
 - a. Informar à SOp para organizar o cerco;
- b. Efetuar o acompanhamento para orientar as guarnições de serviço envolvidas nas buscas e no cerco, conforme POP específico;
- c. Prender e/ou apreender em flagrante o(s) criminoso(s), apreendendo os instrumentos utilizados na prática do crime;
 - d. Socorrer a(s) vítima(s), caso estejam no local;
 - e. Isolar o veículo roubado localizado;
- 6. Solicitar comparecimento da PC.

OBSERVAÇÕES

1. Manter a calma e efetuar o acompanhamento orientando as guarnições de serviço envolvidas nas buscas.

- 1. Adotar medidas precipitadas, respondendo a disparos de arma de fogo, elevando o risco à vida das vítimas;
- 2. Deixar de informar à SOp para organização de cerco policial.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE MANIFESTAÇÕES EM VIAS E LOCAIS PÚBLICOS

POP nº 6.18

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Informar preliminarmente ao escalão superior a existência de manifestação em via pública;
- 2. Caso o policial militar se depare com a manifestação em via pública sem ter sido despachado para tal, informar à Sala de Operações;
- 3. Manter contato com as lideranças, informando que a presença policial visa garantir o direito de manifestação e a segurança dos participantes do ato, assim como garantir a liberdade de locomoção das pessoas que não participam do manifesto;
- 4. Ato sequente e dentro das possibilidades, coletar as seguintes informações:
- a. Observar o número de manifestantes;
- b. Observar o estado anímico dos manifestantes (possibilidade de evolução para distúrbios violentos, se portam instrumentos como pneus, gasolina e pedaços de madeira, etc. que podem ser utilizados em barricadas ou atos agressivos);
- c. Identificar, se possível, se a manifestação é estática ou dinâmica, obtendo, dentro do possível, informações referentes ao percurso que ela poderá percorrer em passeatas ou carreatas;
- d. Prospectar, dentro do possível, a estimativa de duração da manifestação;
- e. Identificar, se possível, órgão ou movimento que está organizando a manifestação;
- f. Identificar, se possível, as lideranças da manifestação;
- g. Identificar o objetivo e/ou as exigências dos manifestantes;
- 5. Durante toda a ocorrência, produzir, dentro da possibilidade e oportunidade, provas da interação com os manifestantes, bem como de eventuais atos hostis que venham a dar azo à posterior intervenção da tropa de choque;
- 6. O Oficial de Serviço e/ou Comando deverá acionar a seção de inteligência para fins de acompanhamento, produção de provas e outras ações inerentes à atividade de inteligência;
- 7. Verificar se há bloqueio de vias públicas;
- 8. Solicitar a presença dos órgãos de trânsito municipais (se houver);
- 9. Intervir em caso de prática de crimes cometido pelos manifestantes, desde que haja segurança na atuação da guarnição de serviço;
- 10. Solicitar a presença da tropa de choque, se necessário, oportunidade na qual será seguido o Caderno Técnico de Desinterdição de Via Pública.

OBSERVAÇÕES

1. A obtenção do maior número de informações é fundamental para a efetividade da ação policial.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS COM DISPARO DE ALARME DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

POP nº 6.19

Atualizado em abril de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. A SOp deverá colher informações preliminares para confirmar a ação;
- 2. A guarnição deverá solicitar apoio e adotar as medidas cautelares de aproximação ao estabelecimento, desligando os dispositivos sonoros e luminosos da viatura, ou realizando a aproximação a pé;
- 3. Verificar se há movimentação suspeita nas proximidades da agência;
- a. Se não há movimentação suspeita:
 - 1) Buscar posicionamento seguro para observar o interior da agência bancária;
 - 2) Manter contato por meio da SOp, com gerente ou funcionário responsável da agência;
 - 3) Se o gerente ou funcionário responsável da agência é localizado no horário de expediente bancário:
 - a) Solicitar que ele saia da agência para contato com a guarnição;
 - b) Confirmar disparo acidental;
 - c) Preencher documentação operacional, conforme POP específico.
- b. Se a ocorrência é fora do horário de expediente comercial e bancário, o funcionário responsável da agência localizado deverá comparecer ao local para contato com a guarnição.
- c. Se o gerente ou responsável não for localizado e a ocorrência é fora do horário comercial e bancário:
 - 1) Solicitar apoio, caso necessário;
 - 2) Efetuar a varredura externa do estabelecimento, buscando aberturas que tenham sido violadas:
 - 3) Visualizar o interior da agência;
 - 4) Se não há sinais de arrombamento, preencher documentação operacional, conforme POP específico;
 - 5) Se há sinais de arrombamento, efetuar a varredura do interior da agência, buscando os autores do delito:
 - 6) Localizando os autores, efetuar a prisão em flagrante, apreendendo os instrumentos do crime;
- 7) Não localizando os autores do delito, isolar a agência e solicitar o comparecimento da PC;
 - 8) Preencher a documentação operacional conforme POP específico.
- 4. Se houver movimentação suspeita nas proximidades da agência, adotar os procedimentos conforme POP específico.

OBSERVAÇÕES

1. Manter um cadastro de gerentes/responsáveis pelas agências bancárias, caso necessite contatá-los.

- 1. Não adotar medidas cautelares e protetivas na aproximação ao estabelecimento bancário;
- 2. Não isolar em caso de constatação de crime.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM HABILITAÇÃO

POP nº 6.20

Atualizado em março de 2023

- 1. Constatar que o condutor não é habilitado após a abordagem:
- a Se a condução do veículo **estava gerando perigo de dano**, ou seja, o condutor dirigia de forma anormal, expondo a risco a integridade de pessoas e de bens:
 - 1) Se o condutor é criança ou adolescente:
- a) Comunicar o fato aos pais/responsável e manter a criança ou adolescente no local até a sua chegada para acompanhar o ato na Delegacia de Polícia;
- b) Apreender o **adolescente ou reter a criança** para apresentação na DECA/DP, conforme POP específico;
 - c) Lavrar o AIT pelo art. 162, I, do CTB em desfavor do condutor;
 - d) Identificar e localizar o proprietário do veículo;
 - 1) Se o proprietário comparece no local:
 - a) Questionar se assume o compromisso de comparecer em juízo;
 - (1) Se assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - (a) Lavrar BO-TC pelo crime do art. 310 do CTB para o proprietário;
- (b) Lavrar o AIT pelo art. 163 ou 164 do CTB, dependendo das circunstâncias, para o proprietário, consignando no campo observações do AIT: número do AIT lavrado pelo art. 162, I, do CTB e o número de protocolo do BO-TC;
- (c) Agradecer a cooperação e liberar o veículo ao proprietário, desde que habilitado, ou a condutor habilitado;
- (d) Caso não seja apresentado condutor habilitado o veículo deverá ser removido ao guincho do Detran.
 - (2) Se **não assumir** o compromisso de comparecer em juízo:
 - (a) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
 - (b) Lavrar BA, conforme POP específico;
- (c) Lavrar o AIT pelo art. 163 ou 164 do CTB, dependendo das circunstâncias, para o proprietário, consignando no campo observações do AIT: número do AIT lavrado pelo art. 162, I, do CTB e o número de protocolo do BA;
 - (d) Remover o veículo à DP para as providências cabíveis.
 - 2) Se o proprietário não comparece no local:
 - a) Lavrar BO-COP pelo crime do art. 310 do CTB para o propietário;
 - b) Lavrar AIT pelo art. 163 ou 164 do CTB, dependendo das circunstâncias, para o proprietário, consignando no campo observações do AIT: número do AIT lavrado pelo art. 162, I, do CTB e o número de protocolo do BO-COP;
 - c) Liberar o veículo a condutor habilitado;
 - d) Caso não seja apresentado condutor habilitado o veículo deverá ser removido ao guincho do Detran.
 - 2) Se o condutor é adulto:
 - a) Identificar e localizar o proprietário do veículo;
 - (1) Se o **proprietário comparece no local**, questionar o condutor e/ou o proprietário se assumem o compromisso de comparecer em juízo:
 - (2) Se o condutor e/ou o proprietário assumirem o compromisso de comparecer em juízo:
 - (a) Lavrar BO-TC pelo crime do art. 309 do CTB para o condutor e pelo crime do art. 310 do CTB para o proprietário;
 - (b) Lavrar o AIT pelo art. 162, I, do CTB em desfavor do condutor;
 - (c) Lavrar o AIT pelo art. 163 ou 164 do CTB, dependendo das circunstâncias,

- para o proprietário, consignando no campo observações do AIT: número do AIT lavrado pelo art. 162, I, do CTB e o número de protocolo do BO-TC;
- (d) Agradecer a cooperação e liberar o veículo ao proprietário;
- (e) Caso não seja apresentado condutor habilitado o veículo deverá ser removido ao guincho do Detran.
- (3) Se o condutor e/ou o proprietário não assumirem o compromisso de comparecer em juízo:
 - (a) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
 - (b) Lavrar o AIT pelo art. 162, I, do CTB em desfavor do condutor;
 - (c) Lavrar o AIT pelo art. 163 ou 164 do CTB, dependendo das circunstâncias, para o proprietário, consignando no campo observações do AIT: número do AIT lavrado pelo art. 162, I, do CTB e o número de protocolo do BA;
 - (d) Remover o veículo para à DP para as providências cabíveis.

(4) Se o proprietário não comparece no local:

- (a) Questionar o condutor se assume o compromisso de comparecer em juízo;
- (b) Se o **condutor assumir** o compromisso de comparecer em juízo:
- I. Lavrar BO-TC pelo crime do art. 309 do CTB;
- II. Lavrar o AIT pelo art. 162, I, do CTB em desfavor do condutor;
- III. Lavrar o AIT pelo art. 163 ou 164 do CTB, dependendo das circunstâncias, para o proprietário, consignando no campo observações do AIT: número do AIT lavrado pelo art. 162, I, do CTB e o número de protocolo do BO-TC;
 - IV. Liberar o veículo a condutor habilitado;
- V. Caso não seja apresentado condutor habilitado o veículo deverá ser removido ao guincho do Detran.
 - (c) Se o condutor não assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - I. Informar à SOp o deslocamento para a DP;
 - II. Lavrar o AIT pelo art. 162, I, do CTB em desfavor do condutor;
- III. Lavrar o AIT pelo art. 163 ou 164 do CTB, dependendo das circunstâncias, para o proprietário, consignando no campo observações do AIT: número do AIT lavrado pelo art. 162, I, do CTB e o número de protocolo do BA;
 - IV. Remover o veículo à DP para as providências cabíveis.

b. Se a condução de veículo não estava gerando perigo de dano:

- 1) se o condutor é criança/adolescente
 - a) Reter a criança e seguir os procedimentos específicos;
 - b) Seguir os procedimentos específicos para o adolescente;
 - c) Lavrar o AIT pelo art. 162, I, do CTB em desfavor do condutor;
 - d) Identificar e localizar o proprietário do veículo;

2) Se o proprietário comparece no local:

- a) Questionar se assume o compromisso de comparecer em juízo;
 - (1) Se assumir o compromisso de comparecer emjuízo:
 - (a) Lavrar BO-TC pelo crime do art. 310 do CTB para o proprietário;
- (b) Lavrar o AIT pelo art. 163 ou 164 do CTB, dependendo das circunstâncias, para o proprietário, consignando no campo observações do AIT: número do AIT lavrado pelo art. 162, I, do CTB e o número de protocolo doBO-TC;
- (c) Agradecer a cooperação e liberar o veículo ao proprietário, desde que habilitado, ou a condutor habilitado;
- (d) Caso não seja apresentado condutor habilitado o veículo deverá ser removido ao guincho do Detran.
 - (2) Se não assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - (a) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
- (b) Lavrar o AIT pelo art. 163 ou 164 do CTB, dependendo das circunstâncias, para o proprietário, consignando no campo observações do AIT: número do AIT lavrado pelo art. 162, I, do CTB e o número de protocolo do BA;

(c) Remover o veículo à DP para as providências cabíveis.

(3) Se o proprietário não é localizado:

- (a) Lavrar BO-COP pelo crime do art. 310 do CTB para o proprietário;
- (b) Lavrar AIT pelo art. 163 ou 164 do CTB, dependendo das circunstâncias, para o proprietário, consignando no campo observações do AIT: número do AIT lavrado pelo art. 162, I, do CTB e o número de protocolo do BO-COP;
 - (c) Liberar o veículo a condutor habilitado;
- (d) Caso não seja apresentado condutor habilitado o veículo deverá ser removido ao guincho do Detran.

3) Se o condutor é adulto:

- a) Lavrar o AIT pelo art. 162, I, do CTB em desfavor do condutor;
- b) Identificar e localizar o proprietário do veículo;
 - (1) Se o proprietário comparece no local:
 - (a) Questionar se assume o compromisso de comparecer em juízo;
 - (2) **Se assumir** o compromisso de comparecer em juízo:
 - (a) Lavrar BO-TC ao proprietário pelo crime do art. 310 do CTB;
- (b) Lavrar o AIT pelo art. 163 ou 164 do CTB, dependendo das circunstâncias, para o proprietário, consignando no campo observações do AIT: número do AIT lavrado pelo art. 162, I, do CTB e o número de protocolo do BO-TC;
- (c) Agradecer a cooperação e liberar o veículo ao proprietário, desde que habilitado, ou a condutor habilitado;
- (d) Caso não seja apresentado condutor habilitado o veículo deverá ser removido ao guincho do Detran.
 - (3) Se **não assumir** o compromisso de comparecer em juízo:
 - (a) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
- (b) Lavrar o AIT pelo art. 163 ou 164 do CTB, dependendo das circunstâncias, para o proprietário, consignando no campo observações do AIT: número do AIT lavrado pelo art. 162, I, do CTB e o número de protocolo do BA;
 - (c) Remover o veículo à DP para as providências cabíveis.

(4) Se o proprietário não é localizado:

- (a) Lavrar BO-COP pelo crime do art. 310 do CTB;
- (b) Lavrar AIT pelo art. 163 ou 164 do CTB, dependendo das circunstâncias, para o proprietário, consignando no campo observações do AIT: número do AIT lavrado pelo art. 162, I, do CTB e o número de protocolo do BO-COP;
 - (c) Liberar o veículo a condutor habilitado;
- (d) Caso não seja apresentado condutor habilitado o veículo deverá ser removido ao guincho do Detran.

OBSERVAÇÕES

- 1. Apurar se a condução do veículo estava gerando perigo de dano ou não;
- 2. Descrever com precisão no boletim de ocorrência as circunstâncias que caracterizavam uma condução do veículo de forma anormal, expondo a risco a integridade de pessoas e de bens, gerando, assim, perigo de dano;
- 3. Constar no AIT o nome do condutor e número da CNH, ao qual foi entregue o veículo.

PRÁTICAS A SEREM EVITADAS

1. Deixar de verificar documentação, equipamentos e condições do veículo envolvido na ocorrência.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO SOB INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA OU COM A CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA

POP nº 6.21

Atualizado em março de 2023

- 1. Tomar ciência de como se deram os fatos;
- 2. Identificar os envolvidos;
- 3. Convidar o condutor a realizar o exame de alcoolemia por meio do etilômetro:
 - a. Se o condutor submeter-se ao exame de alcoolemia por meio do etilômetro:
 - 1) Se o resultado (VC) acusar 0,00 miligrama de álcool por litro de ar alveolar:
- a) Se não há alteração da capacidade psicomotora, agradecer a cooperação e desconsiderar a prática desta infração;
- b) Se há alteração da capacidade psicomotora e há suspeita de que o condutor esteja sob a influência de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
- (1) Submeter o condutor ao Auto de Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora (Auto de Constatação).
 - 2) Se o resultado (VC) acusar 0,01 mg/l até 0,29 mg/l:
 - 1) Lavrar o AIT com base no art. 165 do CTB, atentando para os seguintes aspectos:
- (1) Registrar, em campo específico, os dados do equipamento (Equipamento/Marca/Modelo/Número), a medição realizada MR (em mg/L), o limite regulamentado (0,00 mg/L) e o valor considerado VC (emmg/L);
- (2) Registrar, no campo de observações do AIT, o número do tíquete emitido pelo etilômetro e outras informações relativas à ocorrência, como também consignar a informação do equipamento utilizado por empréstimo.
- 2) Liberar o veículo a um condutor habilitado e em condições de assumir a direção, consignando no AIT o nome e o número da CNH deste condutor;
- 3) Se não se apresentar um condutor habilitado, remover o veículo ao depósito conveniado;
 - 4) Entregar a documentação lavrada e recolhida no OPM.
 - 3) Se o resultado (VC) acusar igual ou acima de 0,30 mg/l:
 - 1) Prender/apreender o condutor adulto ou adolescente;
 - 2) Lavrar o AIT com base no art. 165 do CTB, atentando para os seguintes aspectos:
- (1) Registrar no AIT, em campo específico, os dados do equipamento utilizado na medição (Equipamento/Marca/Modelo/Número);
- (2) Registrar, no campo de observações do AIT, o número do tíquete emitido pelo etilômetro e outras informações relativas à ocorrência, como também consignar a informação do equipamento utilizado por empréstimo.
 - 3) Apresentar o veículo na Delegacia de Polícia;
 - 4) Entregar a documentação lavrada e recolhida na Unidade.
- b. Se o condutor se nega a fazer teste do etilômetro ou qualquer dos procedimentos previstos no art. 277 do CTB, e há suspeita de que esteja conduzindo o veículo com a influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência:
- 1) Lavrar o AIT com base no art. 277, §3°, do CTB, pela infração do art. 165-A do CTB (registrar no campo de observações a seguinte expressão: "Condutor se negou a realizar o teste de etilômetro ou demais testes de constatação de alcoolemia", e ainda consignar as circunstâncias que levaram o agente a suspeitar da sobriedade do condutor ao ponto de querer submetê-lo ao exame do etilômetro);

- 2) Liberar o veículo a um condutor habilitado e em condições de assumir a direção, consignando no AIT o nome e o número da CNH deste condutor Caso não se apresente um condutor habilitado, remover o veículo ao depósito conveniado;
 - 3) Entregar a documentação lavrada e recolhida na Unidade.
- c. Se há constatação de sinais/sintomas de alteração da capacidade psicomotora, contudo não for possível aferir através do etilômetro (outro tipo de droga que não for alcoólica):
- 1) Preencher o Auto de Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora (ACP);
 - 2) Prender/apreender o condutor adulto ou adolescente;
- 3) Lavrar o AIT com base no com base no art. 165, do CTB, atentando para o registro, no campo de observações, das seguintes expressões: "1 Condutor se negou a realizar o teste de etilômetro ou demais testes de constatação de alcoolemia, 2 Constatada pelo Auto de Constatação n.ºXXX/OPM/20XX";
- 4) Liberar o veículo a um condutor habilitado e em condições de assumir a direção, consignando no AIT o nome e o número da CNH deste condutor Caso não se apresente um condutor habilitado, remover o veículo ao depósito conveniado;
 - 5) Entregar a documentação lavrada e recolhida na Unidade.
- d. Na impossibilidade de realização do teste de etilômetro ou a lavratura do Auto de Constatação:
- 1) Encaminhar o adulto ou adolescente para exame clínico com laudo conclusivo e firmado por médico perito;
 - 2) Preencher o Termo de Declaração Médica de Exame Clínico;
- 3) Adotar os mesmos procedimentos decorrentes deste POP, atentando para o registro, no campo de observações, do AIT, em caso de constatada a alteração da capacidade psicomotora, a seguinte expressão: "Infração confirmada através de exame clínico realizado pelo médico (nome do médico), CRM (número do registro no Conselho Regional de Medicina)".

OBSERVAÇÕES

- 1. Distinguir a infração administrativa do crime de trânsito;
- 2. Certificar a alteração da atividade psicomotora, em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência, por meio do etilômetro ou auto de constatação;
- 3. Além dos meios de prova mencionados para a constatação da ingestão de bebidas alcoólicas, apreender todos os vestígios (latas, garrafas, etc.) existentes no veículo que possam comprovar este comportamento;
- 4. Relacionar, sempre que possível, testemunhas civis, não envolvidas diretamente na ocorrência, as quais deverão presenciar a negativa do condutor na realização do teste de etilômetro, registrando-se os seus respectivos dados e as suas respectivas assinaturas no Auto de Constatação expedido. Na impossibilidade de relacionar terceiros como testemunhas, os próprios policiais militares da guarnição que atenderam a ocorrência poderão ser relacionados;
- 5. Consignar, no BO lavrado, o nível de risco ao trânsito no momento e as anormalidades verificadas, inclusive por testemunhas, reforçando a caracterização do crime previsto no art. 306 do CTB (ex.: freadas bruscas, acelerações violentas, manobras de direção exageradas, zigue-zague, ultrapassagens indevidas, trânsito sobre o acostamento, entre outras), bem como os outros meios de provas produzidos fotos, filmagens, etc.;
- 6. Aplicar os procedimentos específicos, sempre que o condutor for criança ou adolescente;
- 7. Nos casos de autuação pelo art. 165 do CTB verificar se o condutor é o proprietário do veículo, se não for, lavrar autuação pelo art. 166 CTB: "Confiar ou entregar a direção de veículo a pessoa que, mesmo habilitada, por seu estado físico ou psíquico, não estiver em condições de dirigi-lo com segurança".

PRÁTICAS A SEREM EVITADAS

1. Utilizar etilômetro com o certificado de verificação do INMETRO fora do prazo de validade;

- 2. Utilizar equipamentos e procedimentos para a comprovação de ingestão de bebidas alcoólicas não autorizados pela corporação, tais como, etiloteste, bancos de ensaio, etc.;
- 3. Considerar que para a configuração do crime tipificado no art. 306 do CTB, haja a necessidade que o condutor cause perigo de dano, quando é suficiente a simples condução do veículo em via pública com a capacidade psicomotora alterada, em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência;
- 4. Liberar o veículo autuado por infração administrativa ou crime para condutor que não tenha condições legais ou físicas de assumir a sua direção;
- 5. Autuar, com base no art. 195 do CTB, o condutor que se negue a usar o etilômetro ou lavrar BO-TC por desobediência;
- 6. Deixar de autuar o condutor que se recuse realizar o teste de etilômetro, com o Código da Infração: "757-9-0 Condutor que se recusar a submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, do CTB", quando não houver a constatação de, pelo menos, 02 (dois) sinais/sintomas de alteração da capacidade psicomotora;
- 7. Deixar de aplicar os procedimentos específicos, quando o condutor for criança ou adolescente;
- 8. Deixar de preencher o Auto de Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora, quando necessário.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

POP nº 6.22

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Sinalizar e isolar o local do acidente de trânsito;
- 2. Identificar o ofendido/vítima, o autor/condutor do veículo automotor e as testemunhas;
- 3. Prestar ou providenciar socorro às vítimas;
- 4. Tomar ciência de como se deram os fatos e confirmar a prática do delito;
- 5. Desobstruir a via, em caso de necessidade, segurança e fluidez do trânsito, retirando os veículos e vítimas da via, sem prejuízo às demais providências;
- 6. Se o autor ou mesmo um dos condutores estiver sob o efeito de álcool ou substância psicoativa, complementar com os procedimentos previstos no POP específico;
- 7. Se o autor é adolescente ou criança:
- a. Apreender o adolescente ou reter a criança e seguir os procedimentos específicos constantes no POP 6.35:
- b. Manter contato telefônico, diretamente ou por meio da SOp, com a DP informando a ocorrência e questionando sobre a necessidade de apresentação do objeto do ato infracional veículo para perícia, obtendo a confirmação da necessidade ou não de apresentação do veículo na DP;
 - 1) Se for dispensada a apresentação do veículo:
 - a) Liberar o veículo para pessoa autorizada pelo proprietário do veículo;
- b) Caso não tenha pessoa habilitada autorizada pelo proprietário a tomar posse do veículo, removê-lo para o depósito credenciado, mediante Termo de Remoção e Depósito de Veículo:
- c) A dispensa de recolhimento não exime o registro na DP, visto tratar-se de ato infracional atribuído a criança/adolescente, devendo nesse registro constar o motivo do não recolhimento.
- d) Lavrar BA, conforme POP específico, constando nome do policial civil que dispensou a necessidade de recolhimento do veículo.
 - 2) Se for necessária a apresentação do objeto do ato infracional:
 - a) Remover o veículo para o local indicado pelo Delegado;
 - b) Lavrar BA, conforme POP específico.

8. Se o autor é maior de idade:

- a. Questionar o ofendido/vítima, caso seja possível contato com essa, a fim de verificar se deseja representar contra o autor do fato;
- 1) Se o ofendido/vítima manifestar o seu interesse em representar contra o autor do fato ou diante da presunção, no caso da vítima estar impossibilitada de manifestar-se em face das lesões:
- a) Questionar se o autor/condutor do veículo assume o compromisso de comparecer em juízo:
- (1) Se o autor/condutor do veículo **assumir o compromisso** de comparecer em juízo, bem como não está incurso nas situações previstas no § 1°, do art. 291 do CTB, ou mesmo no §1° do art. 303 do CTB, lavrar-se-á o devido BO-TC com base no caput do art. 303 do CTB;
- (2) Se o autor/condutor **não assumir o compromisso** de comparecer em juízo (parágrafo único, do art. 69 da Lei 9.099/95, **ou estiver nas condições** abaixo previstas, letra "a" até a letra "g", **prender** com base no §1°, do art. 303 do CTB ou §1°, art. 291, do CTB:
 - (a) Não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação;
 - (b) Praticá-lo em faixa de pedestres ou na calçada;

- (c) Deixar de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à vítima do acidente;
- (d) No exercício de sua profissão ou atividade, estiver conduzindo veículo de transporte de passageiros;
- (e) Sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência;
- (f) Participando, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística, de exibição ou demonstração de perícia em manobra de veículo automotor, não autorizada pela autoridade competente (art. 291, II, do CTB);
- (g) Transitando em velocidade superior à máxima permitida para a via em 50 km/h (art. 291, III, do CTB);
- (h) Se for necessária a apresentação do objeto do crime à DP, remover o veículo para esse local, vinculando-o no registro.
- 2) Se o ofendido/vítima quer representar e o autor/condutor do veículo está gravemente lesionado (não conseguindo assumir o compromisso de comparecimento em juízo):
 - a) Lavrar o BO-COP com base no art. 303 do CTB;
- b) Manter contato telefônico, diretamente ou por meio da SOp, com a DP da área informando a ocorrência e questionando sobre a necessidade de apresentação do objeto do crime veículo para perícia;
 - c) Se for **dispensada** a apresentação do veículo:
 - (1) Constar nome do policial civil no BO-COP;
 - (2) Liberar o veículo para pessoa autorizada pelo proprietário do veículo;
- (3) Caso não tenha pessoa habilitada autorizada pelo proprietário a tomar posse do veículo, removê-lo para o depósito credenciado, mediante Termo de Remoção e Depósito de Veículo.
 - d) Se for **necessária** a apresentação do objeto do crime:
 - (1) Remover o veículo para o local indicado pelo delegado;
 - (2) Confeccionar lavratura de BA conforme POP específico.
- 9. Se o autor/condutor do veículo evadir-se do local do acidente de trânsito:
 - a. Realizar diligências no sentido de efetuar a prisão do autor;
 - b. Se o autor é localizado, lavrar o BO-TC com base nos art. 303, 304 e 305 do CTB;
- c. Se o autor/condutor não é localizado, lavrar o BO-COP com base nos art. 303, 304 e 305 do CTB;
 - d. Verificar as condições do art. 291 e 302 do CTB, que impedem a lavratura de BO-TC.
- 10. Se o ofendido manifestar o seu interesse em não representar contra o autor do fato ou decidir posteriormente, lavrar BO-TC, sem expedir o termo de compromisso, informando o ofendido sobre o prazo decadencial de 06 (seis) meses para exercer o direito de representação, contado do dia em que for descoberta a autoria.
- 11. Atentar para a aplicação dos procedimentos, caso o autor não possua CNH, conforme POP 6.20.

OBSERVAÇÕES

- 1. Verificar as condições do art. 291 e 302 do CTB, que impedem a lavratura de BO-TC;
- 2. Verificada a culpa exclusiva da vítima (autolesão), não se configura o crime.

- 1. Deixar de verificar as condições do art. 291, §1° do art. 302 e §1° do art. 303 c/c com §1° do art. 302 do CTB, que impedem a lavratura de BO-TC;
- 2. Lavrar BO-TC em vez de BAT (Resolução do CONTRAN n.º 810, de dezembro de 2020), nos casos de culpa exclusiva da vítima "autolesão".



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

POP nº 6.23

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Ao se deparar com uma ocorrência de homicídio culposo na direção de veículo automotor o PM deverá:
- a. Sinalizar, isolar e preservar o local de crime, observando o isolamento do local inicial do acidente, se possivel, atentando para marcas de frenagens, placas, detritos, semáforos e rodovias.
 - b. Acionar atendimento médico aos sobreviventes se houver;
 - c. Acionar a perícia;
- d. Identificar as partes; observando se óbito no local, por preservar a exposição da vitima, cobrindo o corpo com "meios de fortuna";
- e. Tomar ciência de como se deram os fatos; observando relato e qualificação de testemunhas;
 - f. Submeter o autor ao exame do etilômetro, conforme prevê o art. 277 do CTB;
- g. Verificar a situação dos veículos envolvidos; atentando para a remoção e apresentação na Delegacia de Policia Civil;
- h. Produzir AIT, BAT e BA, bem como toda e qualquer documentação que couber para o caso específico; atentar para se possivel, anexar fotos junto ao Boletim de Atendimento do local, objetos e veículos envolvidos, na busca de auxiliar na investigação policial posterior;
- i. Em acidente de trânsito envolvendo veículo com cronotacógrafo instalado, não retirar o disco/fita, relatando a presença do equipamento no BA e no registro junto a DP. Somente peritos do IGP, realizam a remoção.
- 2. Autor adulto sobrevivente no local de crime:
 - a. Conduzir o autor para a Delegacia de Polícia, considerando o previsto no art. 301 do CTB;
- 3. Autor sobrevivente menor de idade:
 - a. Aplicar POP específico;
- 4. Autor sobrevivente evadido:
 - a. Tomar as diligências necessárias à identificação, bem como localização do autor.

OBSERVAÇÕES

- 1. Identificar as partes envolvidas sempre que possível, a fim de colaborar com a investigação;
- 2. Diligenciar nos arredores do local do fato verificando se há câmeras de monitoramento, informando ao proprietário a necessidade de manter os registros para a possível investigação criminal.

- 1. Interferir no local de crime;
- 2. Deixar de produzir a documentação padrão, bem como deixar de tomar os procedimentos obrigatórios previstos em lei.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANOS MATERIAS

POP nº 6.24

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Em ocorrência de acidente de trânsito somente com danos materiais o PM deverá:
- a. A SOp deverá imediatamente orientar as partes a desobstruírem a via para garantir a segurança e a fluidez do trânsito, desde que os veículos tenham condições de rodagem, e caso não seja cumprido, o ME, mediante abordagem, deverá autuar no art. 178 do CTB;
 - b. Sinalizar o local para evitar novos sinistros;
 - c. Verificar a situação dos veículos e dos condutores;
 - d. Submeter os condutores ao exame do etilômetro, conforme prevê o art. 277 do CTB;
- e. Tomar ciência de como se deram os fatos e verificar se há dano doloso ou outro crime, seguindo o POP específico para cada caso;
 - f. Não havendo crime lavrar o BAT, BA e demais documentos operacionais cabíveis;
- g. Caso algum veículo necessite de remoção, esta deve ser solicitada pelo próprio condutor;
- h. No atendimento de sinistros de trânsito, lavrar-se-á o AIT quando houver constatação de infração de trânsito, em que o agente da autoridade de trânsito tiver elementos de convicção suficientes, que caracterizam a conduta infracional, como, por exemplo, de condutor não habilitado ou sob influência de álcool, ou, ainda, de veículo não licenciado ou em mau estado de conservação. Todavia, o fato circunstancial terá que se revestir de toda a materialidade relativa à infração efetivamente cometida e não de mera presunção subjetiva do agente.

OBSERVAÇÕES

1. Em caso de desobediência pelas partes da ordem de retirada dos veículos da via, lavrar AIT correspondente, uma vez que tal situação seja constatada pelo PM.

- 1. Deixar de submeter os motoristas ao teste do etilômetro;
- 2. Registrar dano culposo nos casos de acidente de trânsito com danos materiais.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA ENVOLVENDO ESTRANGEIROS E VEÍCULOS ESTRANGEIROS

POP nº 6.25

Atualizado em abril de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

1. Identificar o estrangeiro, solicitando os seguintes documentos:

a. Documentos que o Condutor deve portar obrigatoriamente:

- 1) Passaporte válido e aceito para condutor de qualquer país ;
- 2) Para os países do Mercosul, tanto pode ser o Passaporte quanto o Documento de Identidade, não devendo ser aceitas Carteiras Funcionais ou do gênero;
 - 3) Documento de habilitação válida;
 - 4) Cartão de entrada no país;
- 5) Se o condutor não estiver portando o documento de habilitação, ou Condutor estrangeiro ou brasileiro residente no exterior e lá habilitados, portando documento de habilitação estrangeiro:
 - a) Vencida a validade;
- b) De país não Parte Contratante da Convenção de Viena sobre Trânsito Viário, de 1968, ou que não adote o Princípio da Reciprocidade;
 - c) De categoria diferente a do veículo;
 - d) Não original (cópia);
- e) Não acompanhado por documento de identificação válido, expedido pelo país de origem do documento de habilitação;
- f) Sem documento que comprove a data de entrada no Brasil ou saída do país de origem a menos de 180 dias;
 - g) Vencido o prazo de 180 dias da entrada no Brasil;
- h) Nas categorias "D" e "E", com idade inferior a 21 anos; com idade inferior a 18 anos;
- i) A mais de 180 dias no país, não apresentar o Passaporte e/ou o documento de identidade válido, não apresentar o cartão de entrada ou passaporte;
- 6) Deverá o estrangeiro ser autuado no art. 162, I do CTB (Dirigir veículo: I sem possuir Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir ou Autorização para Conduzir Ciclomotor).
- 7) Caso da não apresentação da documentação exigida aos estrangeiros conforme item: "1.", "a." número "1)" ou "2)" que comprove a sua situação legal de permanência no País, deverá ser contatado ao controle migratório da Polícia Federal para verificação de sua condição.

b. Documentos de porte obrigatório em relação ao Veículo:

- a) Carta verde para os países do Mercosul;
- b) Documento do veículo;
- c) Autorização para Circular no Mercosul (ACM) para empresa locadoras de veículos;
- d) Caso esteja conduzindo um veículo comunitário, deve ser o proprietário, cônjuge ou parente até o segundo grau, e caso não seja, deve portar uma autorização chamada Carta Poder.
- e) Caso o condutor não tiver a Carta Poder, deve ser autuado no art. 232 do CTB (Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório referidos neste Código), conforme Resolução 35/02 do MERCOSUL, e Res 985/22 do CONTRAN, bem como se não tiver a

Carta Verde, Documento do Veículo e a Autorização para Circular no MERCOSUL também deve ser autuado no art. 232 do CTB (Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório referidos neste Código).

3. No caso de estrangeiro envolvido como autor de infração penal:

- a) Tomar ciência de como se deram os fatos e confirmar a prática do delito;
- b) Sendo flagrante de crime de maior potencial ofensivo:
 - 1) Prender o autor;
 - 2) Apreender os instrumentos ou objetos usados na prática da infração se houver;
- 3) Informar à SOp o deslocamento para a autoridade judiciária competente conforme a matéria:
 - 4) Lavrar o BA, conforme POP específico.

4. Sendo flagrante de infração penal de menor potencial ofensivo:

- a) Prender o autor;
- b) Lavrar BO-TC, conforme POP específico;
- c) Não sendo caso de flagrante lavrar BO-COP.

5. No caso de estrangeiro envolvido em ocorrência de trânsito:

- a. Nos casos de sinistros de trânsito ou suas modalidades compostas, será lavrado, normalmente, o BAT (RESOLUÇÃO CONTRAN n.º 810, de 15 de dezembro de 2020), devendo obrigatoriamente ser citada no histórico o número da Apólice da Carta Verde, bem como:
- b. Ser for BAT digital, registrar a imagem da Carta Verde, devendo ainda no caso de BAT físico, o Policial Militar registar uma foto para posteriormente ser anexada ao BAT como forma de auxiliar que a outra parte envolvida tenha acesso para o ressarcimento de eventuais prejuízos;
- c. Caso ele não apresente os documentos citados nos itens "1." letra "a." deste POP, o veículo deve ser retido, e não possível de regularização, aplica-se a medida administrativa de remoção;
- d. No caso de ocorrência de infração penal e se constatada qualquer infração de trânsito praticada pelo condutor estrangeiro e/ou veículo estrangeiro, deverá ser adotado o mesmo tratamento dispensado aos condutores nacionais quanto ao Código de Trânsito Brasileiro;
- e. No caso de abordagem de veículos estrangeiros o Policial Militar deverá consultar a placa via SOp ou dispositivo de acesso móvel. Se, após consulta, for identificada a existência de qualquer infração de trânsito, e este estiver na rota de saída, ou a infração estiver vencida, bem como se ocorreu em outra data em que o estrangeiro esteve no país, saindo e retornando, o PM deverá reter o veículo até o seu efetivo pagamento, e em caso de optar por não pagar, deve ser aplicado a medida administrativa de remoção do veículo, conforme Resolução n.º 382/11 do CONTRAN.
- 6. No caso em que seja constatado que o estrangeiro se encontra em situação de entrada ou estada irregular no Brasil:
 - a. Fazer contato com à repartição da Polícia Federal mais próxima;
- b. No caso de ocorrência envolvendo menor estrangeiro, dar encaminhamento conforme procedimento específico.

OBSERVAÇÕES

- 1. Verificar corretamente a identificação pessoal do estrangeiro e a documentação para condução de veículo;
- 2. Observar, no momento da abordagem, as condições especiais dos estrangeiros com origem em países na América do Sul;
- 3. Levar em consideração a dificuldade de comunicação e levantamento de dados em função da língua;
- 4. Orientar o autor do fato (estrangeiro) sobre o Termo de Compromisso de Comparecimento e Audiência Preliminar, no caso de BO-TC.

BRIGADA MILITAR

- Deixar de identificar o estrangeiro em situação irregular;
 Caracterizar a situação irregular do estrangeiro como infração penal;
 Conduzir o estrangeiro para a Polícia Federal em caso de crime comum;
- 4. Efetuar a prisão do estrangeiro com entrada ou estada irregular no país.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE VIAS DE FATO OU RIXA

POP nº 6.26

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tomar ciência dos fatos e confirmar a prática do delito;
- 2. Identificar os envolvidos:
 - a. Se o(s) autor(es) envolvido(s) não é identificado, mas a vítima está presente:
 - 1) Lavrar o BO-COP;
 - 2) Expedir a Requisição para exame de corpo de delito direto Lesão corporal.
 - 3) Orientar o ofendido, que em caso de tomar conhecimento da autoria posterior, decairá no direito de queixa ou de representação se não o exercer dentro do prazo de 06 (seis) meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime.
 - b. Se os envolvidos são identificados:
 - 1) Prender o autor;
 - 2) Apreender os instrumentos ou objetos usados na prática, se houver;
 - 3) Questionar se o autor assume o compromisso de comparecer em juízo;
 - a) Se o autor assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - (1) Lavrar o BO-TC;
 - (2) Expedir a Requisição para exame de corpo de delito direto Lesão corporal;
 - b) Se o autor não assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - (1) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
- 3. Lavrar BA, conforme POP específico.

OBSERVAÇÕES

- 1. Certificar-se que um dos envolvidos não é funcionário público em exercício da função ou que o ato foi cometido em razão dela, caso contrário também se caracteriza o crime de desacato;
- 2. Distinguir a pessoa que tentou separar os contendores (envolvidos nas vias de fato/rixa), não o considerando como envolvido;
- 3. Diferenciar Vias de Fato (02 envolvidos) da Rixa (03 ou mais envolvidos) para tipificação correta do BO.

- 1. Considerar como envolvido a pessoa que tentou separar os contendores;
- 2. Considerar crimes de Lesão Corporal Leve como Vias de Fato ou Rixa.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE DANO

POP nº 6.27

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tomar ciência dos fatos e confirmar a prática do delito, verificando se o dano foi doloso, pois, se culposo o fato é atípico;
 - 2. Identificar os envolvidos:
 - a. Se o autor não é identificado:
 - 1) Lavrar o BO-COP, colhendo a manifestação da vítima;
 - 2) Expedir Auto de Constatação de Dano;
 - 3) Lavrar BA, conforme POP específico;
 - 4) Orientar o ofendido, que em caso de tomar conhecimento da autoria posterior, decairá no direito de queixa ou de representação se não o exercer dentro do prazo de 06 (seis) meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime.
 - b. Se o autor é identificado:
 - 1) Prender o autor;
 - 2) Apreender os instrumentos ou objetos usados na prática do crime, se houver;
- 3) Se o dano é contra o patrimônio particular (simples), questionar o ofendido se ele deseja representar contra o autor do fato:
- a) Se o ofendido manifestar interesse em representar contra o autor do fato, questionar o autor se ele se compromete a comparecer em juízo;
 - (1) Se o autor assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - (a) Lavrar o BO-TC;
 - (b) Expedir o Auto de Constatação de Dano.
 - (2) Se o autor não assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - (a) Expedir o Auto de Constatação de Dano.
 - (b) Informar à SOp o deslocamento para a DP e lavrar o BA;
- b) Se o ofendido manifestar interesse em não representar contra o autor do fato ou decidir posteriormente:
- (1) Lavrar BO-COP e dar ciência ao ofendido de que, mesmo manifestando o seu interesse em não exercer, naquele momento, o direito de queixa contra o autor do fato, para os fins previstos nos arts. 103 e 38, do Código Penal e Código de Processo Penal, respectivamente, ainda pode exercer esse direito no prazo de 06 (seis) meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime, sendo certo que seu silêncio acarretará a extinção de punibilidade, na forma do art. 107, inc. IV, do Código Penal.
 - 4) Se o dano é contra o patrimônio público (qualificado):
 - a) Preservar o local do crime;
 - b) Acionar a Polícia Civil;
 - c) Informar à SOp o deslocamento para a DP e lavrar BA.

OBSERVAÇÕES

- 1. Distinguir os crimes de dano simples e dano qualificado, este último de maior potencial ofensivo;
- 2. Garantir a presença da perícia em caso de dano contra patrimônio público;
- 3. Colher a manifestação do ofendido e o compromisso de comparecimento do autor em juízo, no caso de dano simples;
- 4. Realizar a condução do autor preso em flagrante à DP, no caso de dano qualificado;
- 5. Avaliar a qualificadora do crime de dano.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE AMEAÇA/INJÚRIA/DIFAMAÇÃO

POP nº 6.28

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tomar ciência dos fatos e confirmar a prática do delito;
- 2. Identificar os envolvidos:
 - a. Se o autor NÃO É IDENTIFICADO, e a vítima está presente:
 - 1) Lavrar o BO-COP, colhendo a manifestação da vítima;
 - 2) Lavrar BA;
 - 3) Orientar o ofendido, que em caso de tomar conhecimento da autoria posterior, decairá no direito de queixa ou de representação se não o exercer dentro do prazo de 06 (seis) meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime.

b. Se o autor é IDENTIFICADO:

- 1) Prender o autor;
- 2) Apreender os instrumentos ou objetos usados na prática do crime, se houver;
- 3) Questionar o ofendido se ele deseja representar contra o autor do fato.
- a) Se o ofendido manifestar interesse em representar contra o autor do fato, questionar o autor se ele se compromete a comparecer em juízo;
 - (1) Se o autor assumir o compromisso de comparecer em juízo, lavrar o BO-TC;
 - (2) Se o autor não assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - (a) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
 - (b) Lavrar BA, conforme POP específico;
- b) Se o ofendido manifestar interesse em não representar contra o autor do fato ou decidir posteriormente:
- (1) Lavrar BO-COP e dar ciência ao ofendido de que, mesmo manifestando o seu interesse em não exercer, naquele momento, o direito de queixa contra o autor do fato, para os fins previstos nos arts. 103 e 38, do Código Penal e Código de Processo Penal, respectivamente, ainda pode exercer esse direito no prazo de 06 (seis) meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime, sendo certo que seu silêncio acarretará a extinção de punibilidade, na forma do art. 107, inc. IV, do Código Penal.

OBSERVAÇÕES

- 1. Certificar-se que o ofendido não é funcionário público em exercício da função ou que o ato foi cometido em razão dela, caso contrário também se caracteriza o crime de desacato;
- 2. Distinguir se as expressões verbais usadas pelo autor caracterizam ameaça, injúria ou difamação.
- 3. Descrever no boletim de ocorrência os meios utilizados e/ou as expressões verbais para o cometimento do crime por parte do autor;
- 4. Colher a manifestação do ofendido e o compromisso de comparecimento do autor em juízo;
- 5. Adotar tratamento específico para criança ou adolescente;
- 6. Realizar tratamento específico para mulher caso se aplique a Lei Maria da Penha.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO



ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE PERSEGUIÇÃO (art. 147-A CP) E PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU SOSSEGO ALHEIOS (art. 42 LCP)

POP nº 6.29

Atualizado em Outubro de 2023

- 1. Tomar ciência dos fatos e verificar qual delito se trata:
 - a. Se caracterizado o crime de **perseguição** o ME deverá:
- 1) Identificar a vítima/solicitante, procedendo sua qualificação no boletim de ocorrência;
- 2) Caracterizar a atitude do autor que configurou a perseguição, a qual deve ser **reiterada, constante, não episódica**;
 - 3) Identificar o autor;
 - a) Se o autor assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - (1) Lavrar o BO-TC;
 - (2) Colher o compromisso do autor de comparecimento em juízo;
 - (3) Apreender os instrumentos ou objetos usados na prática do delito, se houver;
 - (4) Lavrar BA, conforme POP específico.
 - b) Se o autor não assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - (1) Prender o autor;
 - (2) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
 - (3) Lavrar BA, conforme POP específico.
 - 4) No caso de o autor não estar presente:
 - a) Lavrar o BO-Cop;
 - b) Colher o depoimento da vítima;
 - c) Apreender os instrumentos ou objetos usados na prática do delito, se houver;
 - d) Lavrar BA, conforme POP específico.
- b. Se caracterizada a **contravenção de perturbação do trabalho ou sossego alheio**, o ME deverá:
- 1) Identificar as vítimas/solicitantes procedendo suas qualificações no boletim de ocorrência, ou, em caso de negativa desses e constatação do fato pela GU, fazer constar seus dados (nome e telefone) no histórico da ocorrência;
 - 2) Identificar o autor:
 - a) Se o autor assumir o compromisso de comparecer em juízo:
- (1) Lavrar o BO-TC, relatando no histórico narrativa circunstanciada da constatação do fato pela GU;
 - (2) Colher o compromisso do autor de comparecimento em juízo;
 - (3) Apreender os instrumentos ou objetos usados na prática da contravenção;
 - (4) Lavrar BA, conforme POP específico.
 - b) Se o autor não assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - (1) Prender o autor;
 - (2) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
 - (3) Lavrar BA, conforme POP específico.
- c. Nos casos que envolvam som automotivo, não sendo possível remover o som ou aparelhos de sonorização no local:
- 1) Apreender o veículo como objeto da contravenção penal e consignar no BO-TC, de acordo com as providências policiais anteriores;
- 2) Informar ao autor que poderá, mediante requerimento formal ao Oficial Comandante do OPM, solicitar a liberação do veículo, desde que mantenha os equipamentos de som ou aparelhos de sonorização em depósito no OPM como instrumento do delito;
 - 3) Autuar pela infração do art. 228 do CTB;

4) Sendo adotada a medida administrativa de apreensão ou remoção do veículo, remover o veículo ao depósito conveniado pelo DETRAN.

OBSERVAÇÕES

- 1. São causas de aumento de pena no crime de perseguição:
 - a. Contra criança, adolescente ou idoso;
- b. Contra mulher por razões da condição de sexo feminino, nos termos do § 2°-A do art. 121 do Código Penal;
 - c. Mediante concurso de 2 (duas) ou mais pessoas ou com o emprego de arma.
- 2. Verificar se o Município possui legislação que regula dias, horários e locais, para o exercício de determinadas atividades (obras, festas, espetáculos), devendo esta norma servir de consulta nos casos mais específicos para adoção da ação policial;
- 3. Se, na contravenção de perturbação do trabalho e sossego alheio, os ofendidos não são identificados, pode-se confirmar a existência da solicitação de atendimento junto à SOp;
- 4. A identificação dos ofendidos, para as contravenções do sossego alheio e do trabalho, não precisam (obrigatoriamente) ser qualificados e arrolados como comunicantes nos boletins de ocorrência. Os dados de identificação dos ofendidos devem ser colocados na versão policial;
- 5. Distinguir perturbação do sossego alheio do crime de poluição sonora previsto na Lei de Crimes Ambientais (Lei n.° 9.605/98, art. 54), e regulado pela Resolução n.° 001/90 do CONAMA, referente à NBR 10.151/2000;
- 6. Distinguir a situação de apreensão de veículo como objeto de delito, daquela realizada em infrações de trânsito;
- 7. Interar-se das condutas acordadas pelo MP e/ou judiciário local.

- 1. Deixar de apreender os objetos usados na prática do delito, salvo quando houver acordos entre o Comando da BM local e o Ministério Público e o Poder Judiciário da respectiva Comarca em sentido diverso;
- 2. Apreender o veículo usado na prática da contravenção penal como medida administrativa de trânsito;
- 3. Exigir a qualificação dos ofendidos para atender a ocorrência.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE JOGOS DE AZAR

POP nº 6.30

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tomar ciência dos fatos e confirmar a prática do delito;
- 2. Identificar os envolvidos:
 - a. Se o autor não é identificado:
 - 1) Preservar o local do crime, se necessário;
- 2) Apreender os instrumentos ou objetos usados na prática ou produtos derivados da contravenção, se houver;
 - 3) Lavrar o BO-COP;
 - 4) Lavrar BA.
 - b. Se o autor é identificado:
 - 1) Prender o autor;
- 2) Apreender os instrumentos ou objetos usados na prática ou produtos derivados da contravenção, se houver;
 - 3) Questionar se o autor assume o compromisso de comparecerem juízo;
 - a) Se o autor assumir o compromisso de comparecer em juízo, lavrar o BO-TC;
 - b) Se o autor não assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - (1) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
 - (2) Lavrar BA, conforme POP específico.

OBSERVAÇÕES

- 1. Descrever no boletim de ocorrência os meios utilizados para o cometimento da contravenção por parte dos autores;
- 2. Colher o compromisso de comparecimento dos autores em juízo;
- 3. Entregar os materiais apreendidos juntamente com os boletins de ocorrência para o Comandante do Serviço, de acordo com a rotina da Unidade.

- 1. Deixar de apreender os objetos usados na prática da contravenção, salvo quando houver acordos entre o Comando da BM local e o Ministério Público e o Poder Judiciário da respectiva Comarca em sentido diverso.
- 2. Não garantir tratamento específico para criança e/ou adolescente.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE DESACATO

POP nº 6.31

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tomar ciência dos fatos e confirmar a prática do delito;
- 2. Identificar os envolvidos;
- 3. Confirmar que o ofendido é funcionário público;
- 4. Confirmar que a ofensa ocorreu quando o ofendido estava no exercício da função ou em razão dela;
- a. Se a ofensa ocorreu quando o ofendido não estava no exercício da função ou em razão dela lavrar BO-TC por crime previsto nos art. 138 (Calunia), 139 (Difamação) ou 140 (Injúria) do CP, conforme o caso;
- b. Se a ofensa ocorreu quando o ofendido estava no exercício da função ou em razão dela, identificar o autor:
 - 1) Se o autor não é identificado:
 - a) Apreender objetos usados na prática da infração, se houver;
 - b) Lavrar BO-COP;
 - 2) Se o autor é identificado:
 - a) Prender o autor;
 - b) Apreender objetos usados na prática da infração, se houver;
 - c) Questionar se o autor assume o compromisso de comparecer em juízo;
 - (1) Se o autor assumir o compromisso de comparecer em juízo, lavrar o BO-TC;
 - (2) Se o autor não assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - (a) Informar à Sop o deslocamento para a DP;
 - (b) Lavrar BA, conforme POP específico.

OBSERVAÇÕES

- 1. Preferencialmente, se o desacato for contra a própria GU que atende a ocorrência, solicitar o apoio de outra GU para confecção da documentação operacional;
- 2. Descrever no boletim de ocorrência, pormenorizadamente, as palavras ou atos do autor que redundaram em vexame, humilhação, desprestígio, irreverência ao ofendido ou ainda vias de fato, agressão física, ameaças, gestos obscenos, gritos agudos, ou mesmo o ato de amassar e arremessar no chão qualquer documento expedido pelo funcionário público;
- 3. Colher o compromisso de comparecimento do autor em juízo.

- 1. Caracterizar como contravenção de vias de fato ao invés do crime de desacato a agressão física do autor cometida contra o funcionário público que esteja no exercício da função ou em razão dela;
- 2. Caracterizar como crime de calúnia, injúria ou difamação ao invés de crime de desacato as palavras ou os atos do autor cometidos contra o funcionário público que esteja no exercício da função ou em razão dela.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE DESOBEDIÊNCIA

POP nº 6.32

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tomar ciência dos fatos e confirmar a prática do delito;
- 2. Identificar os envolvidos;
- 3. Confirmar que o ofendido é funcionário público;
- 4. Confirmar que o autor recebeu ordem legal, dirigida direta e expressamente a ele;
- 5. Confirmar que a desobediência ocorreu quando o ofendido estava no exercício da função.
- 6. Identificar o autor:
 - a. Se o autor não é identificado:
 - 1) Apreender objetos usados na prática da infração, se houver;
 - 2) Lavrar o BO-COP.
 - b. Se o autor é identificado:
 - 1) Prender o autor;
 - 2) Apreender os instrumentos ou objetos usados na prática do crime, se houver;
 - 3) Questionar se o autor assume o compromisso de comparecer em juízo;
- a) Se o autor assumir o compromisso de comparecer em juízo, lavrar o BO-TC, conforme procedimento específico;
 - b) Se o autor não assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - (1) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
 - (2) Lavrar BA, conforme POP específico.

OBSERVAÇÕES

- 1. Descrever a ordem emanada pelo ofendido (funcionário público) e como esta foi dirigida direta e expressamente ao autor;
- 2. Descrever pormenorizadamente no boletim de ocorrência a ação ou a omissão do autor;
- 3. Colher o compromisso de comparecimento do autor em juízo.

- 1. Não confirmar que o ofendido é funcionário público e está no exercício da função.
- 2. Não confirmar que a ordem emanada pelo ofendido é legal, dirigida direta e expressamente ao autor;
 - 3. Considerar como ordem a mera solicitação ou orientação do funcionário público.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE GUARDADOR AUTÔNOMO DE VEÍCULO (FLANELINHA)

POP nº 6.33

Atualizado em abril de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tomar ciência dos fatos e confirmar a configuração dos delitos previstos no art. 147 (ameaça) ou art. 158 (extorsão), ambos do Código Penal;
- 2. Identificar o autor, vítima e, sendo possível, as testemunhas da ação de guardadores autônomos de carro (flanelinhas), independentemente do delito;
- 3. Se de forma voluntária, o autor do fato apenas cuidou do veículo e solicitou vantagem indevida, **sem violência ou ameaça,** o policial militar deverá apenas confeccionar o BA;
- 4. Se a ação do guardador autônomo de veículo (flanelinha) foi realizada mediante violência ou ameaça, o policial militar deverá identificar os envolvidos, tomando as seguintes providências:
 - a. Se há criança ou adolescente envolvido, adotar o procedimento definido no POP 6.35;
 - b. Se o autor não é identificado e o ofendido for localizado lavrar o BO-COP.
 - c. Se o autor é identificado:
- 1) Se a ação do guardador autônomo de veículo (flanelinha) ocorreu com ameaça por palavra, escrito, gesto ou qualquer meio simbólico, causando mal injusto ao ofendido, nesse caso:
- a) Apreender os valores, instrumentos ou objetos relacionados à prática da infração penal, se houver;
 - b) Questionar ao autor do fato se aceita o compromisso de comparecer em juízo;
- c) Se o autor do fato assumir o compromisso de comparecer em juízo, lavrar o BO-TC pelo crime previsto no art. 147 do Código Penal (Ameaça);
- d) Se o autor do fato não assumir o compromisso de comparecer em juízo, deverá ser preso em flagrante e a guarnição responsável pela ocorrência informará a SOp do deslocamento à Delegacia de Polícia, sendo lavrado ao final um BA do registro da ocorrência policial;
- 2) Se a ação do guardador autônomo de veículo (flanelinha) ocorreu com violência ou grave ameaça ao ofendido, com intuito de obter indevida vantagem econômica:
 - a) Prender em flagrante o autor;
 - b) Informar à SOp o deslocamento da guarnição e das partes para Delegacia de Polícia;
- c) Apreender os valores, instrumentos ou objetos relacionados à prática da infração penal, se houver;
- d) Lavrar ao final um BA do registro da ocorrência policial, pelo crime do art. 158 do Código Penal (Extorsão).

OBSERVAÇÕES

- 1. Verificar se a ação do guardador autônomo de veículo (flanelinha) ocorreu mediante violência ou grave ameaça ao ofendido;
- 2. Descrever no BO os meios utilizados e/ou as expressões verbais para o cometimento do crime por parte do autor.

BRIGADA MILITAR

- 1. Deixar de apreender os valores, instrumentos ou objetos relacionados à prática da infração penal, se houver;
- 2. Lavrar o BO-TC pela contravenção prevista no art. 47 da Lei das Contravenções Penais, por se tratar de entendimento recente dos Tribunais Superiores. A atividade do "flanelinha" por si só, não se configura a contravenção do exercício irregular da profissão;
- 3. Não lavrar BO-TC pelo crime previsto no art. 147 do CP, quando a ação do guardador autônomo de veículo (flanelinha) ocorrer com ameaça por palavra, escrito, gesto ou qualquer meio simbólico, causando mal injusto ao ofendido;
- 4. Deixar de prender em flagrante e conduzir à Delegacia de Polícia pelo crime previsto no art. 158 do CP, o autor que agiu com violência ou grave ameaça ao ofendido, com intuito de obter indevida vantagem econômica.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE EXERCÍCIO ILEGAL DE PROFISSÃO E/OU ATIVIDADE

POP nº 6.34

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tomar ciência dos fatos e confirmar a prática do delito;
- 2. Se possível, identificar testemunhas e registrar imagens da ação do agente exercendo profissão ou atividade ilegalmente;
- 3. Identificar os envolvidos:
 - a. Se o autor evadiu-se e não for localizado:
 - 1) Lavrar o BO-COP;
 - 2) Informar à Sop;
 - 3) Deixar o local para sequência do serviço;
 - 4) Confecção do BA, conforme POP específico.
 - b. Se o autor é identificado:
- 1) Apreender os valores, instrumentos ou objetos relacionados à prática da infração e que contribuam para sua caracterização, se houver;
 - 2) Questionar o autor do fato se aceita o compromisso de comparecer em juízo:
- a) Se o autor assumir o compromisso de comparecer em juízo, lavrar o BO-TC pelo exercício ilegal de profissão ou atividade (art. 47, Lei de Contravenções Penais);
 - b) Se o autor não assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - (1) Informar à SOp, o deslocamento para a DP;
 - (2) Lavrar BA, conforme POP específico.

OBSERVAÇÕES

- 1. Para execução das ações de caracterização do exercício ilegal de profissão ou atividade econômica ou do anúncio de que a exerce sem preencher as condições que a lei determina para o seu exercício, recomenda-se que sejam, sempre que possível, acompanhadas por representantes oficiais dos Conselhos Regionais e/ou dos Órgãos que controlam/regulam a profissão ou atividade;
- 2. Descrever no BO os meios utilizados e/ou as expressões verbais para o cometimento do crime por parte do autor;

- 1. Deixar de descrever os meios utilizados para o cometimento da infração penal;
- 2. Deixar de apreender os objetos relacionados.

BRIGADA MILITAR

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA ENVOLVENDO CRIANÇAS E OU ADOLESCENTES

POP nº 6.35

Atualizado em agosto de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Identificar os autores, vítimas e testemunhas e confirmar a idade:
- 2. Se criança ou adolescente for vítima de crime, contravenção penal ou ato infracional:
 - **a.** Prender o autor se presente no local;
 - **b.** Comunicar os pais/responsáveis para comparecer e acompanhar o ato, caso necessário, a guarnição poderá realizar diligências objetivando localizar os pais ou responsáveis da vítima antes de deslocar a delegacia de polícia (preferencialmente delegacia especializada);
 - **c.** Sendo os pais/responsáveis autores do delito, ou por qualquer outro, no âmbito domiciliar ou familiar, encaminhar a vítima e o(s) agressor(s) a delegacia de polícia;
 - **d.** Quando houver necessidade de acionamento do Conselho Tutelar no local, observar o disposto no item "7." desse POP;
 - e. Informar à SOp o deslocamento para a DP;
- f. Entregar a criança/adolescente a autoridade policial que adotará as medidas cabíveis;
- g. Lavrar BA, conforme POP específico;
- **h.** Nos casos em que o Município não for sede de comarca e não houver delegado disponível no momento da denúncia, sendo verificada a ocorrência de ação ou omissão que implique a ameaça ou a prática de violência doméstica e familiar, com a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física da criança e do adolescente, ou de seus familiares, o agressor será imediatamente afastado do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima, devendo ser informado o Juiz competente e o Ministério Público concomitantemente no prazo máximo de 24 horas. (Vide art. 14 da Lei 14.344/22)

3. Se for "criança" a quem se atribua a autoria de ato infracional:

- a. Comunicar o fato aos pais/responsável e manter a criança no local até a sua chegada para acompanhar o ato;
- b. Quando não for possível o contato com os pais/responsáveis, acionar o Conselho Tutelar no local, observar o disposto no item "7." desse POP;
 - c. Conduzir a criança/adolescente a autoridade policial que adotará as medidas cabíveis;
 - d. Lavrar o BA, conforme POP específico.

4. Se for "adolescente" a quem se atribua a autoria de ato infracional:

- a. Apreender o(a) adolescente;
- b. Comunicar sua apreensão aos seus pais ou responsáveis;
- c. Quando não for possível o contato com os pais/responsáveis, acionar o Conselho Tutelar no local, observar o disposto no item "7." desse POP;
- d. Apresentar o(a) adolescente apreendido(a) à Delegacia de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente ou à Delegacia de Polícia do município onde não houver atendimento especializado, mediante recibo;
- e. Informar, aos(às) adolescentes e seus familiares/responsáveis, o endereço e telefone da Delegacia para a qual os apreendidos(as) serão encaminhados;
- f. Informar no momento da apreensão do(a) adolescente, os seus direitos, em especial o de permanecer em silêncio e, ainda, esclarecer que todo o procedimento está sendo filmado e/ou fotografado, quando o for;
- g. Não algemar o(a) adolescente, salvo devidamente justificado, conforme Súmula vinculante n.º 11 do STF;
- h. Realizar revista corporal do(a) adolescente antes de empreender à custódia, de forma humanizada, em consonância ao disposto no art. 18 do ECA;
- i. Observar durante o procedimento de apreensão de adolescente do sexo feminino, a presença de agente do sexo feminino junto à equipe para realização de revista pessoal;

j. Lavrar o BA, conforme POP específico.

5. Se a testemunha é criança ou adolescente:

- a. Comunicar o fato aos pais/responsável e manter a criança ou o(a) adolescente no local até a chegada dos mesmos para acompanhar o ato;
- b. Quando não for possível o contato com os pais/responsáveis, acionar o Conselho Tutelar no local, observar o disposto no item "7." desse POP;
- c. Conduzir a criança e os pais/responsáveis a delegacia de polícia para devidas providências;
 - d. Lavrar o BA, conforme POP específico.

6. Se o fato é cumprimento de mandado de busca e apreensão de adolescente em conflito com a lei:

- a. Apreender o(a) adolescente;
- b. Comunicar sua apreensão aos pais ou responsáveis;
- c. Quando não for possível o contato com os pais/responsáveis, acionar o Conselho Tutelar no local, observar o disposto no item "7." desse POP;
 - d. Apresentar o(a) adolescente apreendido(a) diretamente ao local indicado no mandado;
- e. Informar ao(à) adolescente e seus familiares/responsáveis, o endereço e telefone do local para onde será encaminhado o adolescente apreendido;
- f. Não algemar o(a) adolescente, salvo devidamente justificado, conforme Súmula vinculante n.º 11 do STF;
- g. Realizar revista corporal do(a) adolescente antes de empreender à custódia, de forma humanizada, em consonância ao disposto no art. 18 do ECA;
- h. Observar durante o procedimento de apreensão de adolescente do sexo feminino, a presença de agente do sexo feminino junto à equipe para realização de revista pessoal;
 - i. Entregar o(a) adolescente no local indicado pelo magistrado, mediante recibo;
 - j. Lavrar o BA, conforme POP específico.

7. Quando houver necessidade de acionamento do Conselho Tutelar, observar o seguinte:

a. Se o Conselho Tutelar informar impossibilidade de comparecer ao local da ocorrência:

- 1) Fazer constar no Boletin de Atendimento a indisponibilidade do Conselho Tutelar para acompanhar a guarnição até a delegacia;
- 2) Arrolar testemunhas da necessidade de transporte do menor sem a presença dos pais/responsáveis e/ou Conselho Tutelar, e se possível, fazer esse transporte acompanhado de testemunhas até o local que adotará as medidas cabíveis;
 - 3) Lavrar o BA, conforme POP específico;
 - 4) Garantir que o transporte ocorra observando-se o art. 178 do ECA.

b. Se o Conselho Tutelar não for localizado:

1) Comunicar ao Oficial Comandante do Policiamento e adotar as medidas que o caso exigir, observando os procedimentos descritos anteriormente no item "7.", letra "a." desse POP.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE APREENSÃO DE OBJETO E OUTROS MATERIAIS ENCONTRADOS OU RECUPERADOS

POP nº 6.36

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Ao se deparar com uma ocorrência de apreensão de objeto e outros materiais encontrados ou recuperados o PM deverá:
- a. Verificar se tais objetos são produto de ilícito penal (considerar características do material, local do encontro, etc.);
- b. Confeccionar BO-COP e listar pormenorizadamente os objetos apreendidos, se entender que os mesmos são objetos de ilícito penal;
 - c. Recolher os objetos a OPM e adotar as medidas de rotina da Unidade.

- 1. Atentar para a descrição pormenorizada das condições do material, bem como para a quantidade, avarias, marca, modelo, número de série se houver, ou qualquer outra caracteristica que permita identificação mais fidedigna dos bens.
- 2. Fazer constar no BA e no BO-COP as circunstâncias em que o material apreendido foi encontrado;
- 3. Caso os objetos encontrados não sejam produtos de ilícito penal, não cabe o recolhimento, tão pouco registro.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE ENCONTRO DE PESSOA PERDIDA

POP nº 6.37

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Identificar o nome da pessoa e verificar seu estado de saúde;
- a. Se a pessoa possui lesão ou corre risco de morte, prestar socorro acionando o SAMU:
- 1) Se não for possível a acionamento do SAMU, aplicar as técnicas de primeiros socorros e conduzir a pessoa ao hospital mais próximo.
- 2. Interagir com a pessoa buscando sua qualificação completa;
- a. Perguntar o "nome completo", "idade", "endereço", "cidade", "telefone de contato de algum familiar", "nome do responsável legal";
- b. Se a pessoa apresenta algum tipo de debilidade mental e não sabe informar os dados de sua identificação:
- 1) Procurar na região, se algum cidadão conhece aquela pessoa e sabe quem é seu responsável;
 - 2) Se não é possível localizar o responsável pela pessoa:
- a) Encaminhar a pessoa ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou órgão de assistência social, ou ainda, serviço similar no município;
- (1) Se o município não possuir os serviços acima ou a pessoa for encontrada em horário fora do funcionamento destes órgãos, encaminhar a pessoa ao hospital mais próximo:
 - b) Lavrar BA, informando as providências, conforme POP específico.
- 3) Se a pessoa é criança ou adolescente e não sabe informar os dados de sua identificação:
- a) Procurar na região se algum cidadão conhece aquele menor e sabe quem é seu responsável;
 - b) Se não for possível localizar o responsável pela criança ou adolescente:
- (1) Acionar o Conselho Tutelar fazendo a entregada da criança ou adolescente, mediante recibo;
 - (2) Lavrar BA, conforme POP específico.
 - c) Se é possível a identificação do responsável legal e endereço:
- (1) Fazer a entregar da pessoa encontrada ao responsável legal, outro familiar ou pessoa por ele designada;
 - (2) Lavrar BA, conforme POP específico.
- 4) Se é criança, adolescente ou deficiente mental e está configurado o crime de abandono de incapaz (art. 133 do Código Penal):
 - a) Se o responsável legal está na área de atuação da guarnição PM:
 - (1) Prender em flagrante o responsável legal;
 - (2) Acionar o Conselho Tutelar mais próximo ao local da ocorrência;
 - (3) Encaminhar as partes à Delegacia, para lavratura de flagrante;
 - (4) Lavrar BA, conforme POP específico.
 - b) Se o responsável está fora da área de atuação da guarnição PM:
- (1) Solicitar ao Oficial/Graduado de serviço externo permissão para deslocar ao local onde reside o responsável legal pela pessoa encontrada;
- (2) Não sendo possível o deslocamento, manter contato com o responsável legal ou com a guarnição de polícia mais próxima do endereço na localidade onde reside, solicitando que desloque até o local onde está a pessoa encontrada:
- (3) Se não for possível o deslocamento do responsável, ou se o deslocamento exigir tempo excessivo executar os procedimentos relativos ao encontro de pessoas em

que não foi localizado o responsável.

- 5) Em eventos de grande aglomeração de público (carnaval, reveillon, festas populares, etc.), se a pessoa perdeu-se de seus familiares, ou em caso de criança, adolescente ou deficiente mental:
 - a) Encaminhar a pessoa para o Posto de Comando da Operação da Brigada Militar ou viatura, onde permanecerá sob os cuidados de um policial militar;
 - b) Informar, através da rede de rádio, aos policiais militares envolvidos no policiamento e a SOp o nome e características físicas da pessoa encontrada;
 - c) Informar, através de sistema de som do evento, o nome da pessoa perdida, comunicando, ainda, o local onde se encontra;
 - d) Se ao final do evento o responsável legal da pessoa não for localizado, executar os procedimentos relativos ao encontro de pessoa nestas condições.

OBSERVAÇÕES

- 1. Acionar os órgãos de Assistência Social e o Centro de Atenção Psicossocial do município;
- 2. Manter relação dos contatos dos Órgãos municipais de apoio para caso haja necessidade, de acionar fora do horário de expediente e finais de semana;
- 3. Socorrer as pessoas se possuírem lesão ou risco de morte;
- 4. Há necessidade de identificar o responsável legal no caso de deficientes mentais e menores de idade;
- 5. Fazer o encaminhamento da pessoa encontrada quando o responsável se encontra em outro município.

- 1. Identificação equivocada do responsável legal;
- 2. Abandonar a pessoa encontrada sem uma destinação legal;
- 3. Omissão de socorro, caso esteja com lesões;
- 4. Deixar de acionar o Conselho Tutelar, se for menor;
- 5. Conduzir criança ou deficiente mental para Delegacia de Polícia desnecessariamente;
- 6. Deixar de preencher o BA, conforme POP específico, na entrega da pessoa encontrada ao responsável legal;
- 7. Deixar de manter o cuidado com a pessoa encontrada enquanto esta estiver sob sua guarda.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE VERIFICAÇÃO DE PESSOA EM ATITUDE SUSPEITA

POP nº 6.38

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Localizar a pessoa em atitude de fundada suspeita;
- 2. Informar à SOp que irá realizar a abordagem, fornecendo a localização;
- 3. Realizar a abordagem, conforme preconiza o POP específico;
- 4. Realizar a busca pessoal, conforme preconiza o POP específico.
 - a. Se é encontrado com o suspeito objeto ilícito ou proveniente da prática de ilícito:
 - 1) Prender o autor;
 - 2) Apreender o objeto;
 - a) Se a posse do objeto caracterizar infração penal de maior potencial ofensivo:
 - (1) Identificar vítimas e testemunhas da infração penal;
 - (2) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
 - (3) Lavrar o BA, conforme POP específico.
 - b) Se a posse do objeto caracterizar infração penal de menor potencial ofensivo:
 - (1) Identificar vítimas e testemunhas da infração penal;
 - (2) Entrevistar o indivíduo que se encontrava em circunstâncias de fundada suspeita.
 - (3) Questionar se o autor assume o compromisso de comparecer em juízo:
 - (a) Se o autor assumir o compromisso de comparecer em juízo;
 - (b) Lavrar o BO-TC, conforme POP específico.
 - (4) Se o autor não assumir o compromisso de comparecer em juízo:
 - (a) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
 - (b) Lavrar BA, conforme POP específico.
 - c) Se durante a entrevista, a guarnição constatar mandado de prisão contra o autor:
 - (1) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
 - (2) Lavrar o BA, conforme POP específico.
 - b. Se não é encontrado com o abordado objeto ilícito ou proveniente da prática de ilícito:
 - 1) Permitir que o abordado deixe a posição de revista;
 - 2) Identificar e Consultar as informações do abordado:
 - a) Se durante a consulta a guarnição constatar mandado de prisão contra o abordado:
 - (1) Informar à SOp o deslocamento para a DP;
 - (2) Lavrar o BA, conforme POP específico.
 - b) Se durante a consulta, a guarnição não constatar mandado de prisão contra o abordado:
 - (1) Explicar os motivos da abordagem;
 - (2) Agradecer a colaboração;
 - (3) Afastar-se com segurança.
 - 3) Lavrar o BA, conforme POP específico;
 - 4) Informar o término da abordagem e a liberação para o serviço à SOp.

OBSERVAÇÕES

- 1. Tratar o cidadão abordado com dignidade;
- 2. A guarnição deverá buscar identificar vítima(s) e eventual (is) testemunha(s).

PRÁTICAS A SEREM EVITADAS

Deixar de explicar ao cidadão os motivos da abordagem, nos casos em que a suspeita não se confirme.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE ANIMAIS EM VIA PÚBLICA

POP nº 6.39

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Havendo ocorrência por crime ambiental envolvendo o animal em via pública de maustratos, de acordo com a Lei Federal n.º 9.605/98, deverá ser observado o art. 32, bem como as seguintes providências:
- a. Verificar as condições de saúde do animal e caso não haja lesões vísiveis, o animal deverá ser examinado por médico veterinário, funcionário público ou civil, atestando, através de laudo, as condições de saúde do(s) animal (is);
- b. Se houver lesões visíveis, que não estão sendo tratadas pelo proprietário ou detentor do animal, caracterizando os maus-tratos, deverá ser identificado o proprietário do animal e ser confeccionado o respetivo BOTC, haja vista tratar-se de crime de menor potencial ofensivo;
- c. Constatando os maus tratos e o animal for cão ou gato, deverá ser identificado o proprietário do animal e encaminhado a DP para prisão em flagrante, em conformidade com o §1-A do art. 32 (redação dada pela Lei n.º14.064 de 29 de setembro de 2020), haja vista não se tratar de crime de menor potencial ofensivo;
- d. Recolher o animal à Prefeitura Municipal, Secretaria do Meio Ambiente ou órgão equivalente, caso seja recomendado pelo Médico Veterinário, para assistência imediata, ou nomear o proprietário como fiel depositário, através de Termo de Fiel Depositário, o que deverá ser confeccionado pela guarnição, além da Notificação Ambiental, cientificando o proprietário ou detentor para que providencie assistência médica veterinária;
- e. Confeccionar o boletim de ocorrência policial BO-COP, caso não seja possível identificar o proprietário, e fazer contato com a Prefeitura Municipal para que faça o devido recolhimento, através da sua Secretaria do Meio Ambiente, ou órgão equivalente;
- f. Confeccionar o BA com todos os dados e informações pertinentes, colhendo o nome completo, RG e assinatura da pessoa que recolheu ou recebeu o animal.
- 2. Quando constatada situação de animais em via pública oferecendo risco à integridade física de pessoas ou a outros animais, ou, ainda, em situação de abandono, deverão ser adotadas as seguintes providências:
 - a. Identificar o proprietário do animal e localizá-lo para recolhimento;
- b. Contatar com a Prefeitura Municipal para que faça o devido recolhimento, através da sua Secretaria do Meio Ambiente, ou órgão equivalente, caso não seja possível identificar o proprietário ou não seja encontrado;
- c. Confeccionar o BA com todos os dados e informações pertinentes, colhendo o nome completo, RG e assinatura da pessoa que recolheu ou recebeu o animal;
- d. Confeccionar o respectivo BO-TC em conformidade com o art. 31 do Decreto Lei n.º 3.688/1941 Lei das Contravenções Penais por se tratar de crime de menor potencial ofensivo.

- 1. Na medida do possível, a guarnição deverá providenciar para que, em caso de animal bravio, este não tenha contato com pessoas ou outros animais no local, seja isolando aquele, ou solicitando que as pessoas se afastem para um local seguro;
- 2. Caso necessária a retirada do animal da via pública de imediato, somente fazê-lo com equipamento de proteção individual adequado para o tipo e condição do animal ou com apoio de equipe especializada da Prefeitura Municipal ou órgão equivalente;
- 3. Havendo necessidade de laudo veterinário, este deverá ser anexado e acompanhar o BO-TC ou o BO-COP.

PRÁTICAS A SEREM EVITADAS

1. Permitir que pessoas não habilitadas se envolvam no recolhimento de animais em via pública.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ENCERRAMENTO DE OCORRÊNCIA RESOLVIDA NO LOCAL

POP nº 6.40

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tomar ciência de como se deram os fatos e confirmar a sua existência;
- 2. Identificar o ofendido, o autor e as testemunhas, sempre que possível;
- 3. Confeccionar os documentos operacionais pertinentes, conforme POP específicos (BA, COP, TC, AIT, BAT);
- 4. Comunicar à SOp a conclusão do atendimento;
- 5. Deixar o local e dar sequência ao serviço.

- 1. Adotar as medidas pertinentes, lavrando os documentos operacionais competentes;
- 2. Orientar as partes sobre as formas de obter certidões ou cópia dos registros efetuados.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ENCERRAMENTO DE OCORRÊNCIA INEXISTENTE

POP nº 6.41

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tentar localizar o comunicante para esclarecer os fatos, salvo denúncia anônima;
- 2. Se não conseguir localizar o comunicante, solicitar à SOp confirmação ou complementação de dados da ocorrência junto ao comunicante;
- 3. Diligenciar nas imediações, colhendo informações com populares sobre o endereço e as circunstâncias da ocorrência;
- 4. Se constatar a inexistência de ocorrência/delito:
 - a. Comunicar à SOp a conclusão do atendimento e as providências adotadas;
 - b. Preencher o competente BA de acordo com POP específico;
 - c. Deixar o local para dar sequência ao serviço.

OBSERVAÇÕES

1. Registrar no BA as diligências realizadas nas imediações em busca de dados.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ENCERRAMENTO DE OCORRÊNCIA SEM INFORMAÇÃO PARA REGISTRO

POP nº 6.42

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Tentar localizar o comunicante para esclarecer os fatos, salvo denúncia anônima;
- 2. Se não conseguir localizar o comunicante, manter contato com à SOp, solicitando confirmação ou complementação de dados da ocorrência junto ao comunicante;
- 3. Diligenciar nas imediações, colhendo informações sobre as circunstâncias da ocorrência;
- 4. Se a guarnição, no local da ocorrência, tendo encontrado indícios de que o fato aconteceu, porém não apurou materialidade, tampouco conseguiu localizar envolvidos e nem testemunhas, deve:
 - a. Diligenciar nas imediações colhendo informações com populares;
 - b. Lavrar o BO-COP;
 - c. Lavrar o BA;
 - d. Comunicar à SOp as providências adotadas;
 - e. Deixar o local para sequência do serviço.
- 5. No caso de apurar a existência de delito, mesmo com manifestação da vítima em não efetuar registro, a guarnição deverá adotar as meditas pertinentes ao caso, lavrando os documentos operacionais competentes (BA, COP, TC, AIT, BAT) e adotando as medidas decorrentes.

- 1. Diligenciar nas imediações em busca de dados de que a ocorrência existiu;
- 2. Em caso de delito, não havendo presentes os elementos necessários para prisão em flagrante (autoria e materialidade), a guarnição deve, independente da vontade da vítima, adotar todas as medidas inerentes a cada caso, lavrando o BA e a COP, bem como demais documentos operacionais que o caso exigir;
- 3. Quando da lavratura dos documentos operacionais, sendo possível, vincular aos mesmos, imagens ou vídeos, que demonstre a situação do local da ocorrência quando da chegada da guarnição.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ABORDAGEM A PRESTADORES DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E PORTARIA

POP nº 6.43

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Abordagem ao vigilante particular em via pública ou em frente e (neste caso) fora do estabelecimento a qual está prestando o serviço:
 - a. Abordar e identificar o vigilante dentro da técnica policial de abordagem;
- b. Verificar se o mesmo se encontra armado, em caso positivo, conduzir até a Delegacia de Polícia onde será feito o registro em flagrante por porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (art. 14, Lei 10.826/03), porte ilegal de arma de fogo de uso restrito (art. 16, Lei 10.826/03);
- c. Se o vigilante estiver abordando alguém em via pública se enquadra em usurpação da função pública (art. 328, do Código Penal), constrangimento ilegal (art. 146, do Código Penal), ameaça (art. 147, do Código Penal) e/ou possível tentativa de homicídio (art. 121, do Código Penal).
- 2. Abordagem a veículo de empresa de segurança privada, estacionado em frente a estabelecimento comercial com o vigilante postado dentro ou fora do veículo ou em circulação:
 - a. Abordar e identificar o vigilante dentro da técnica policial de abordagem;
- b. Se constatado que o mesmo se encontra armado, verificar a situação do armamento, verificar a situação do veículo e quanto ao uso indevido de dispositivos luminosos (art. 230, Inc. XII do CTB), neste caso com notificação e retenção do veículo para regularização.
- c. O logotipo da empresa utilizado para caracterizar o veículo não deve ser similar ao das forças policiais (art. 46, da LCP).
- 3. Abordagem ao vigia particular executando o serviço de zeladoria patrimonial em via pública (guardas de rua):
 - a. Abordar e identificar o vigia dentro da técnica policial de abordagem;
- b. Verificar se possui vínculo com empresa de segurança privada credenciada e se está portando a credencial vigente;
 - c. Se for Micro Empreendedor Individual e licenciado pelo GSVG, confeccionar BA;
 - d. Se for Micro Empreendedor Individual sem licenciamento, confeccionar TC (art. 47, da LCP);
- e. Não poderá utilizar qualquer tipo de armamento e objetos sonoros (apito, buzina e outros) pode incorrer na perturbação do sossego alheio (art. 42, da LCP);
 - f. Não deve utilizar uniformes similares ao das forças policiais (art. 46, da LCP).
- 4. Abordagem ao porteiro de condomínio ou empresas que possuem o serviço orgânico de portaria:
 - a. Abordar e identificar o porteiro dentro da técnica policial de abordagem;
 - b. Verificar a natureza da contratação para prestação do serviço (orgânico ou terceirizado);
 - c. Não deve utilizar uniformes similares ao das forças policiais (art. 46, da LCP);
- d. Verificar se possui credencial expedida pelo GSVG, não estando com a credencial, confeccionar Termo Circunstanciado (art. 47, da LCP).
- 5. Abordagem aos seguranças de eventos em locais de diversão pública:
- a. Abordar o responsável pela equipe de seguranças identificando dentro da técnica policial de abordagem;
 - b. Verificar se possui vínculo com empresa de segurança privada credenciada;
- c. Verificar se o local possui serviço orgânico de segurança e sua regularidade (Alvará e credenciais vigentes);
- d. Quando se tratar de empresa de segurança privada especializada, os vigilantes que prestam o serviço de segurança possuem Carteira Nacional de Vigilante;
- e. Quando se tratar de empresa de segurança privada não especializada, os vigias possuem credenciais expedidas pelo GSVG;
- f. Quando não apresentarem Carteira Nacional de Vigilante ou credencial, confeccionar Termo Circunstanciado (art. 47, da LCP) para cada integrante irregular;
- 6. Abordagem aos seguranças, porteiros de eventos em locais de diversão privada:
 - a. Abordar o proprietário do local ou responsável pelo evento, identificando dentro da técnica

BRIGADA MILITAR

policial de abordagem;

- b. Verificar se há empresa de segurança responsável e a regularidade da mesma;
- c. Verificar se o local possui serviço orgânico de segurança e sua regularidade (Alvará e credenciais vigentes);
- d. Quando não há empresa de segurança legalmente constituída, confeccionar Termo Circunstanciado (art. 47, da LCP) para o responsável, porteiros e seguranças.
- 7. Abordagem a técnico em instalação de equipamentos eletrônicos de segurança:
 - a. Abordar o técnico, identificando dentro da técnica policial de abordagem;
 - b. Identificar a situação da empresa que o mesmo pertence;
 - c. Verificar se possui credencial expedida pelo GSVG;
 - d. Quando não possuir credencial confeccionar Termo Circunstanciado (art. 47, da LCP).

OBSERVAÇÕES

- 1. Lavrar o BA, a fim de que seja encaminhado, pelo comando local, as denúncias de empresa de segurança privada não especializada para o conhecimento do GSVG;
- 2. Conhecer os principais conceitos que envolvem a segurança privada:
- a. **EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA:** São as organizações instituídas para a prestação de serviços de vigia, portaria, monitoramento e instalação de sistemas de segurança, com veículos caracterizados, licenciadas pelo GSVG.
- b. EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: São organizações instituídas para a prestação de serviço de vigilância ou de transporte de valores, com veículos caracterizados, funcionários uniformizados com curso de vigilante, licenciadas pela Polícia Federal.
- c. **VIGILANTE:** É a pessoa registrada na Delegacia de Polícia Federal, uniformizada e capacitada em curso de formação de vigilante (Portaria 3233/12 DPF).
- d. **VIGIA:** É a pessoa credenciada, desarmada, uniformizada ou não, para vigiar o patrimônio público ou privado.
- e. **PORTEIRO:** É a pessoa credenciada, uniformizada, empregada por pessoa física ou jurídica para desempenhar atividades de portaria de empresas ou condomínios com esse recurso.
- f. **TÉCNICO EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA:** É o profissional em instalação de sistemas eletrônicos de segurança, habilitado em curso, empregado por pessoa física ou jurídica para desempenhar atividades de instalação.

- 1. Fiscalizar as sedes das empresas de segurança privada fora do horário comercial de funcionamento;
- 2. Quando se tratar de empresa de segurança privada especializada a fiscalização ocorre, preferencialmente, pela Polícia Federal.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA VIOLAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

POP nº 6.44

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Identificar o tipo penal aplicável ao fato;
- a. Ação penal de menor potencial ofensivo, (art. 184, caput do Código Penal "sem intenção de auferir lucro, para uso privado"), ação penal privada;
 - 1) Apreender o material do ilícito penal;
 - 2) Lavrar o BO-COP, conforme o POP específico;
 - 3) Lavrar o auto de apreensão;
 - 4) Lavrar o BA, conforme o POP específico;
- b. Ação penal de maior potencial ofensivo, (art. 184, § 1º do Código Penal "com intenção de auferir lucro, cópias para venda, não direta, quem produz o material"), ação penal incondicionada;
 - 1) Apreender o material do ilícito penal;
 - 2) Encaminhar o material e autor à DP;
 - 3) Lavrar o BA, conforme o POP específico;
- c. Ação penal de maior potencial ofensivo, (art. 184, § 2º do Código Penal "com intenção de auferir lucro, cópias para venda direta, quem distribui ao público geral"), ação penal incondicionada;
 - 1) Apreender o material do ilícito penal;
 - 2) Encaminhar o material e autor à DP;
 - 3) Lavrar o BA, conforme o POP específico;
- d. Ação penal de maior potencial ofensivo, (art. 184, § 3º do Código Penal "com intenção de auferir lucro, distribuindo mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer sistema que permita o usuário realizar a seleção da obra ou produção para recebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda"), ação penal condicionada;
 - 1) Apreender o material do ilícito penal;
 - 2) Encaminhar o material e autor à DP;
 - 3) Lavrar o BA, conforme o POP específico;

OBSERVAÇÕES

- 1. Na ausência das circunstâncias do flagrante, será lavrada a Comunicação de Ocorrência Policial, independentemente da ofensividade do delito, preenchendo-se, de qualquer sorte, o auto de apreensão, e o BA;
- 2. Na hipótese do item anterior, quando da lavratura do Auto de Apreensão deverá ficar registrado o seguinte:
 - a. Na hipótese de diversidade de itens, a quantidade e identificação de cada item;
 - b. A origem dos objetos apreendidos, conforme declarado pelo Autor do fato;
 - c. Os Autos de Apreensão devem ser firmados por, no mínimo, duas testemunhas.
- 3. O material apreendido poderá, caso as circunstâncias indiquem, permanecer sob responsabilidade do Autor do fato ou de outro órgão público, lavrando-se compromisso de fiel depositário no Auto de Apreensão, salvo quando a segurança do processo recomende o recolhimento do lote.

PRÁTICAS A SEREM EVITADAS

1. Deixar de consignar os materiais apreendidos.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ABORDAGEM A CAÇADOR DA FAUNA INVASORA, ATIRADOR E COLECIONADOR

POP nº 6.45

Atualizado em janeiro de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Abordagem ao CAC seja em área urbana ou rural deverá:
- a. abordar e identificar o CAC dentro da técnica policial de abordagem;
- b. verificar se o mesmo encontra-se armado com arma curta ou na posse de arma longa, em caso positivo, quem retirará a arma de seu poder será o Policial Militar, não dando margem para que o abordado acesse a arma;
- c. Estando alguma das armas **MUNICIADAS**, tomar as medidas do POP 6.7 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE PORTE OU POSSE ILEGAL/IRREGULAR DE ARMA DE FOGO, MUNICÃO OU ACESSÓRIO;
- d. Verificação das armas e dos documentos que o abordado deve portar obrigatoriamente são:
 - 1) CRAF da arma;
- 2) Guia de Tráfego (emitida pelo Exército Brasileiro, válidos, nos termos do § 2º do art. 14 do Decreto n.º 11.366/2023);
- 3) CR Certificado de Registro (emito pelo Exército Brasileiro válidos, nos termos do § 2º do art. 14 do Decreto n.º 11.366/2023);
- e. "art. 14. Não será permitido o porte de trânsito de arma de fogo **municiada** por colecionadores, atiradores e caçadores, inclusive no trajeto entre sua residência e o local de exposição, prática de tiro ou abate controlado de animais."
- f. § 1º Fica garantido, no território nacional, o direito de transporte das armas **desmuniciadas** dos clubes e das escolas de tiro e de seus integrantes e dos colecionadores, dos atiradores e dos caçadores, por meio da apresentação do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador ou do Certificado de Registro de Arma de Fogo válido e da Guia de Tráfego, desde que a munição transportada seja acondicionada em recipiente próprio e separado das armas.
- g. § 2° A Guia de Tráfego é o documento que confere a autorização para o tráfego de armas, acessórios e munições no território nacional e corresponde ao porte de trânsito nos termos do disposto no art. 24 da Lei n.º 10.826, de 2003.
- h. § 3° A Guia de Tráfego a que se refere o § 2° poderá ser emitida no sítio eletrônico do Comando do Exército.
- i. art. 15. Os caçadores registrados no Comando do Exército poderão portar armas portáteis e de porte do seu acervo de armas de caçador durante a realização do abate controlado, observado o disposto na legislação ambiental.
- j. Parágrafo único. As armas deverão estar acompanhadas do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Guia de Tráfego.

- 1. Conhecer os principais conceitos que envolvem os Caçadores, Atiradores e Colecionadores:
- a. CAC: São pessoas que possuem registro no Exército brasileiro nas seguintes atividade Caçador; Atirador e Colecionador.
- b. **Caçador**: art. 18 da Portaria n.º 150 COLOG, de 5 de dezembro de 2019, para fins do disposto nesta Portaria, considera-se caçador a pessoa física registrada no Comando do Exército, vinculada a entidade ligada a caça e que realiza o abate de espécies da fauna, com arma de fogo, em observância às normas de proteção ao meio ambiente, conforme o art. 55 do Decreto n.º 10.030/2019.
- c. **Atirador:** art. 12 da Portaria n.º 150 COLOG, de 5 de dezembro de 2019, atirador desportivo é a pessoa física registrada no Comando do Exército e que pratica habitualmente o tiro como esporte, conforme o inciso I do art. 52 do Decreto n.º 10.030/2019.
- d. **Colecionador:** art. 42 do DECRETO n.º 10.030, para fins do disposto neste Regulamento, colecionador é a pessoa física ou jurídica registrada no Comando do Exército que tem a finalidade de adquirir, reunir, manter sob a sua guarda e conservar PCE e colaborar para a preservação e a

valorização do patrimônio histórico nacional.

- e. CR: Certificado de Registro (CR) é o documento comprobatório do ato administrativo que efetiva o registro da pessoa física ou jurídica no Exército para autorização do exercício de atividades com PCE.
 - f. PCE: Produtos Controlados pelo Exército brasileiro.
 - g. **CRAF:** Certificado de Registro de Arma de Fogo.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE FEMINICÍDIO

POP nº 6.46

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. Constatar existência de vítima do gênero feminino (mulher ou pessoa transgênero independentemente da realização de cirurgia de transgenitalização ou de alteração do nome no registro civil);
- 2. Identificar os envolvidos:
 - a. Se o autor não é identificado ou está foragido:
 - 1) Preservar e isolar o local do crime;
 - 2) Acionar a Polícia Civil;
 - 3) Lavrar Boletim de Atendimento (BA), conforme POP específico.
 - b. Se o autor é identificado e está no local:
 - 1) Prender o autor;
 - 2) Preservar e isolar o local do crime;
 - 3) Acionar a Polícia Civil para a realizar a entrega da ocorrência mediante BA;
 - 4) Informar à SOp o deslocamento para a DP.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO APOIO À EQUIPE DE INTERVENCIONISTA DA SAMU

POP nº 6.47

Atualizado em dezembro de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. O policial militar da Sala de Operações SOp, ao receber o pedido de apoio à equipe intervencionista do SAMU deverá:
- a. Avaliar a situação e as condições do local, verificando a necessidade de envio do apoio, considerando, para tanto, a ocorrência das seguintes situações:
- 1) Agressões físicas, arma de fogo, óbitos não naturais, agressividade relatada pelo solicitante, riscos para a integridade física da equipe intervencionista do SAMU, de familiares ou terceiros, acidente de trânsito com lesões corporais ou morte, tentativas de homicídio/feminicídio, suicídio e agressões a terceiros;
- b. Despachar, caso necessário, duas guarnições em apoio à equipe intervencionista do SAMU:
- c. Informar aos policiais militares os dados a que teve acesso, especialmente, sobre a existência de arma de fogo ou outro instrumento letal;
- d. Despachar as guarnições, somente após a chegada da equipe de intervencionistas do SAMU, nos casos de:
 - 1) Parada cardiorespiratória;
- 2) Pacientes psiquiátricos que necessitem de atendimento de urgência pelo SAMU, que estejam em Centro de Atenção Psicossocial CAPS, e tenham sido avaliados por profissionais de saúde mental;
 - 3) Outras situações não previstas no item "1." letra "a." número "1)" acima.
- 2. Os policiais militares que forem prestar apoio à equipe intervencionista do SAMU deverão:
 - a. Chegar utilizando sinais sonoros e luminosos das viaturas;
 - b. Desembarcar e posicionarem-se em locais seguros para a intervenção;
 - c. Tentar dialogar com a pessoa com surto psicótico, se for o caso;
- d. Empregar técnicas de menor potencial ofensivo proporcionais e adequadas para a situação;
- e. Apoiar a contenção mecânica (algemação), no caso de impossibilidade de contenção pela equipe do SAMU;
 - f. Acompanhar o atendimento médico no local, caso haja necessidade;
- g. Apoiar na remoção da pessoa com surto psicótico para hospital ou clínica, caso haja necessidade;
- h. Lavrar o Boletim de Atendimento, conforme o POP específico, relatando todos os fatos em relação ao apoio prestado, caso não haja necessidade de outro registro policial.
- 3. Caso a solicitação de apoio seja realizada por outro órgão, como CAPS, Poder Judiciário, ou até mesmo por acionamento direto de algum solicitante, os policiais militares deverão acionar reforço para que compunham uma guarnição de no mínimo quatro policiais militares e adotar os procedimentos referidos no item anterior.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA COM AGRESSOR ATIVO

POP nº 6.48

Atualizado em março de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. **Chegar** ao local indicado com extrema segurança para confirmar se a ocorrência crítica está de fato ocorrendo;
 - 2. Confirmando o fato, **solicitar de imediato apoio** de mais equipes de área e também equipes de socorro médico, bem como **acionar** o BPChq com responsabilidade territorial sobre a respectiva AAç e o BOPE via canal técnico, sem prejuízo dos canais hierárquicos e das demais ações seguintes;
- 3. **Afastar** para ambientes seguros e dentro das possibilidades as pessoas que estiverem nas imediações do local indicado como ponto crítico;
- 4. **Coletar** informações de forma rápida, com testemunhas ou pessoas que se evadiram do local da crise, fazendo-lhes as seguintes perguntas:

Quantos agressores? Onde estão?

Que armas utilizam?

Há outras pessoas no interior da edificação? Onde estão?

Há mortos ou feridos?

- 5. **Planejar**, rapidamente, com os policiais militares que já estiverem no local, os procedimentos a serem tomados para a incursão ao local indicado;
- 6. **Adentrar ao local** mantendo a segurança num ângulo de 360°, utilizando-se de equipamentos de proteção individuais disponíveis, bem como cobertas e abrigos existentes no ambiente;
- 7. **Envidar todos os esforços** para localizar o agressor ativo, ficando atento a barulhos de disparos, gritos, explosões e outros indicativos de possíveis localizações do atirador, bem como utilizar técnicas de incursão e deslocamento, sem nunca descuidar da própria segurança;
- 8. **Neutralizar o agressor ativo** de forma efetiva e rápida, visando a eliminação total do risco que ele proporciona, preservando vidas e evitando mais mortes.
- 9. Socorrer as vítimas;
- 10. **Isolar** o local em que a ocorrência foi finalizada;
- 11. Acionar os órgãos competentes para realização das perícias necessárias que o caso requer;
- 12. Na hipótese de o agressor cessar sua movimentação e posicionar-se em local confinado, tomando ou não vítimas ou reféns no momento da intervenção, aplicar os POP 6.14 (Atendimento preliminar de ocorrência com refém localizado) ou 6.15 (Atendimento preliminar de ocorrência com suicida);

- 1. Evitar a entrada de forma isolada no local ou ambiente em que se encontre o agressor ativo:
- 2. Se possível, aguardar a chegada de, pelo menos, mais uma equipe de policiais militares para iniciar o ingresso ao local e a busca pelo agressor;
- 3. De forma ideal, uma equipe com 4 (quatro) policiais militares deve adotar a formação "diamante", para o deslocamento a procura do atirador ativo em locais amplos, permitindo com isso, uma segurança de 360 graus, ou também a formação em "T", para passar por corredores e portas;
- 4. Em caso de não localizar a ocorrência de imediato, solicitar novas informações à Sala de Operações e, também, coletar dados junto a terceiros que estiverem nas proximidades do local indicado:
- 5. Afastar pessoas aglomeradas nas proximidades do local do evento crítico para que não se coloquem em risco e não atrapalhem os trabalhos das equipes policiais;

- 6. Acionar as equipes do BOPE de forma imediata à constatação da ocorrência crítica envolvendo agressor ativo e, quando de suas chegadas, auxiliá-las com as ações necessárias de acordo com suas orientações;
- 7. Ter cuidado com a presença de policiais à paisana no local da ocorrência, para a prevenção de fatalidades;
- 8. Policiais à paisana que porventura cheguem primeiramente ao local da crise devem redobrar sua atenção e se identificar imediatamente para as equipes fardadas.

BRIGADA MILITAR



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO AGRESSOR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

POP nº 6.49

Atualizado em junho de 2023

PROVIDÊNCIAS PM

- 1. As Centrais de Monitoramento Eletrônico (CME), são responsáveis pelo acompanhamento das medidas de monitoramento eletrônico determinadas pelo Poder Judiciário. Elas serão instaladas, preferencialmente, nas unidades da Brigada Militar, com espelhamento para a Polícia Civil.
- 2. Caberá à Polícia Civil nos Órgãos de Atendimento ao Agressor OAA, providenciar a instalação e a desinstalação dos equipamentos de monitoramento eletrônico de agressores de crimes de violência doméstica que tenham contra sí Medida Protetiva de Urgência (MPU).
- 3. O contato da CME com as pessoas monitoradas será realizado, preferencialmente, pelo envio de sinais eletrônicos ao equipameno de monitoramento, ou, quando necessário por ligação telefônica à pessoa monitorada ou terceiros por ela indicados.

4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CME

a. Detecção sem sinal:

- 1) Contato telefônico com o monitorado;
- 2) Software de monitoramento deverá emitir alerta vibratório na tornozeleira eletrônica
- 3) Contato telefônico com a vítima para verificar proteção e alertar aproximação;
- 4) Contato telefônico com familiares/amigos cadastrados;
- 5) CME poderá acionar preventivamente órgãos segurança pública;
- 6) Retornando sinal, o Órgão de Atendimento ao Agressor (OAA) pode solicitar comparecimento do monitorado para inspeção.

b. Descarga de bateria:

- 1) <u>Descarga Parcial</u> (2 horas restantes):
 - a) Efetuar o registro do incidente no sistema/enviar alerta vibratório ao equipamento;
 e,
 - b) Se permanecer a situação sem solução fazer contato telefônico com a pessoa monitorada.

2) <u>Descarga nível baixo</u> (1h restante):

- a) Adotar as medidas acima especificadas; e,
- b) Conforme o caso, acionar órgãos de segurança pública, despachando viatura para ir ao encontro do monitorado.

3) <u>Descarga completa</u>:

- a) Adotar as medidas especificadas no item "a." acima;
- b) Fazer contato com a vítima e familiares cadastrados;
- c) Acionar os órgãos de segurança pública, especialmente despachando a viatura mais próxima para ir ao encontro da vítima; e,
- d) Restabelecido o sinal, o OAA poderá solicitar o comparecimento do monitorado para inspeção do equipamento eletrônico de monitoramento.

c. Violação da área de exclusão:

- 1) Efetuar registro do incidente no sistema;
- 2) Enviar alerta vibratório ao equipamento;
- 3) Contato telefônico com o monitorado;
- 4) Contato telefônico com a vítima, terceiros, familiares, amigos;
- 5) Acionar preventivamente órgãos segurança pública, despachando a viatura mais próxima para ir ao encontro da vítima;
- 6) Caso o monitorado retorne a área determinada, deverá comparecer ao OAA para adoção das medidas do art. 24 da Portaria.

d. Violação do equipamento eletrônico de monitoramento:

- 1) Efetuar registro do incidente no sistema;
- 2) Contato telefônico com o monitorado;
- 3) Contato telefônico com a vítima, terceiros, familiares e amigos cadastrados;
- 4) Acionar preventivamente órgãos segurança pública, despachando a viatura mais próxima para ir ao encontro da vítima; e,
- 5) Caso o monitorado cesse a tentativa de rompimento, deverá comparecer ao OAA para adoção das medidas do art. 26 da Portaria da SSP nº 124 de 29/12/2022.
- 5. PROVIDÊNCIAS DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA (Rompimento da zona de exclusão ou destruição do equipamento):
- a. <u>Monitorado localizado</u>: conduzir o monitorado para a Delegacia de Polícia competente para análise e registro da prisão em flagrante.
- b. <u>Monitorado não localizado</u>: providenciar o registro da ocorrência de descumprimento de Medida Protetiva de urgência (MPU).

6. PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

- a. Nos casos de descumprimento de MPU por violação de zona de exclusão ou destruição de equipamento ou ainda, na hipótese de descarga completa da bateria, o despacho de viatura deve ser prioritário.
- b. Na hipótese de não haver viatura disponível, solicitar apoio de outro OPM, evitando que esse tipo de ocorrência ficar na fila de espera.
- c. No caso de violação dolosa da zona de exclusão ou destruição do equipamento, o monitorado deverá ser apresentado na Delegacia de Polícia para análise de autuação em flagrante delito, ou, não sendo encontrado, a vítima deverá ser apresentada também na Delegacia para registro de ocorrência de "DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA". Tal deslocamento será realizado pela Brigada Militar, em caráter excepcional, quando da impossibilidade de condução da vítima pelos demais órgãos da rede de proteção.

OBSERVAÇÕES

Eventuais situações não previstas neste protocolo deverão ser supridas pelo disposto:

- 1. na Portaria da SSP/RS nº 124 de 29 de dezembro de 2022 (publicada no D.O.E. nº 250 de 30/12/2022 p. 70-77); e
- 2. na Nota de Instrução nº 2.23 de 02/05/2023 (Violência Doméstica).